



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 558

Segunda-feira - 23 de Agosto de 2010

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos .....	1
Arroio Trinta.....	2
Biguaçu .....	5
Braço do Trombudo.....	6
Caçador.....	12
Campo Alegre .....	15
Canoinhas.....	16
Catanduvas.....	19
Chapadão do Lageado .....	19
Concórdia .....	19
Corupá .....	20
Ermo .....	25
Forquilha.....	25
Fraiburgo.....	26
Garopaba.....	29
Gaspar .....	31
Herval do Oeste .....	31
Imbituba .....	32
Iomerê .....	37
Irineópolis .....	37
Itapoá .....	38
Joaçaba.....	56
Lauro Muller .....	57
Luzerna .....	58
Massaranduba.....	58
Nova Trento .....	62
Pinheiro Preto .....	68
Porto União.....	70
Rio do Sul.....	121
Santa Terezinha do Progresso .....	122
São Lourenço do Oeste.....	122
São Pedro de Alcântara.....	123
Schroeder.....	123
Turvo .....	137
Videira.....	137

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria N° 124

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, JOSI VITÓRIA LERMEN FINGER; ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO; no Período de Sessenta (60) dias, á contar do dia 18 de Agosto de 2010, conforme, atestado médico expedido na mesma data desta Portaria; Dr. Antonio José de Marco- CRM 4949.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 18 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH  
Responsável pelas Publicações.

## Antônio Carlos

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Chamamento Público N° 002/2010

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamada Pública: nº 002/2010; Dispensa de Licitação: nº 103/2010; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tibúrcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em anexo; Entrega dos envelopes e abertura: dia 03/09/2010 às 14:00 (quatorze) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 20 de Agosto de 2010.  
PEDRO PAULO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em Exercício

### **Aviso de Licitação - PL Nº 102/2010** AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 102/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor preço por item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros, para Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 03/09/2010 às 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)

Antônio Carlos, 20 de Agosto de 2010.  
PEDRO PAULO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em Exercício

### **Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 103/2008**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 103/2008; Origem: Licitação nº 39/2008 - Concorrência; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.; Objeto: execução de serviços de Terraplanagem, Drenagem, Obras complementares e Pavimentação Asfáltica na Estrada Antônio Pedro Scherer, numa extensão de 3.893,74 metros do Município de Antônio Carlos; Objeto do termo aditivo: Acréscimo e supressão de serviços, conforme requerimento e autorização da Secretaria de Planejamento e prorrogação de prazos. Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e art. 57 da Lei 8666/93. Valor do acréscimo e supressão: Inalterado. Prorrogação de Prazo do Contrato: 60 (sessenta) dias - 22/08/2010 a 21/10/2010;

Antônio Carlos, 19 de agosto de 2010.  
PEDRO PAULO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em Exercício

---

### **CÂMARA DE VEREADORES**

---

### **Lei Legislativa nº 134/2010**

LEI LEGISLATIVA Nº 134/2010

Denomina Rua "VEREADOR ANTÔNIO TOMAZ PHILIPPE" e dá outras providências.

EDSON LAIR DECKER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA VEREADOR ANTÔNIO TOMAZ PHILIPPE, a via com 1.100 (mil e cem) metros de extensão e 6,00 (seis) metros de largura, tendo seu início no lado ímpar da Rua Benjamim Tomaz Felipe, após a residência de nº 10.121.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 17 de agosto de 2010.

EDSON LAIR DECKER

Presidente

Lei sancionada e publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) no dia 20 de agosto de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

## **Arroio Trinta**

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

---

### **Lei Nº 1494**

LEI Nº 1494, DE 20/08/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal DESAFETAR ÁREA, e dá outras providências.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a desafetar uma área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), com benfeitorias de 8,00m x 10,00m, totalizando 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a estrada geral que vai de Arroio Trinta a Macieira; AO SUL E OESTE, com terras de Atílio Nordio e a LESTE, com estrada que vai da Linha Aparecida a Macieira, onde funcionava a Antiga Escola Isolada Santo Antônio da Linha Gramado.

Art. 2º A área a ser desafetada, de que trata o Art. 1º desta Lei, é de Propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, nesta Cidade de Arroio Trinta, Comarca de Videira, cadastrado conforme matrícula nº 0483, do Cartório de Registro de Imóveis de Videira - SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 20 de agosto de 2010.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

### **Lei Nº 1493**

LEI Nº 1493, DE 20/08/2010.

Autoriza Urbanização de Área para Fins de Implantação de Loteamento Destinado à Atividade Urbana, Conforme Especifica, e dá



outras providências.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada "área urbanizável", para fins de implantação de loteamento destinado à atividade urbana, com incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o imóvel localizado neste município, Comarca de Videira - Estado de Santa Catarina, de Propriedade de IVO BIAVA, portador do CPF sob nº 065.690.139-04 e CI sob nº 225.538, constante da matrícula nº 0565, situado na Linha Colossemos, Município de Arroio Trinta, com as seguintes dimensões, confrontações e área: Frente (Leste): em linha reta com a Rua Emílio Cividini, 60,97m e 88,58m; Fundos (Oeste): em linha reta com área remanescente, 132,08m Lado Direito (Sul): em linha Reta com terras de Luiz Possenti, 245,66m, e lado Esquerdo (Norte): em linha reta com terras de Carlos José Neotti, 196,39m, encerrando uma área de 30.734,38m² (trinta mil, setecentos e trinta e quatro vírgula trinta e oito metros quadrados), conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A implantação de loteamento na área descrita no artigo anterior ficará sujeita ao atendimento de todas as exigências legais pertinentes, em especial o Plano Diretor do Município de Arroio Trinta.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1470 de 25/03/2010.

Arroio Trinta - SC, 20 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 20 de agosto de 2010.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

### Decreto Nº 1308

DECRETO Nº 1308, de 20 de Agosto de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item II da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.04.12	EDUCAÇÃO	
02.04.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.04.12.361.1201	ENSINO PARA TODOS	
02.04.12.361.1201.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33900000-0101.00	Aplicações Diretas R\$ 13.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 13.000,00		

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que

trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único. R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.04.12	EDUCAÇÃO	
02.04.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.04.12.361.1201	ENSINO PARA TODOS	
02.04.12.361.1201.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44900000-0101.00	Aplicações Diretas R\$ 13.000,00	
TOTAL ANULADO R\$ 13.000,00		

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 20 de agosto de 2010.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

### Decreto Nº 1309

DECRETO Nº 1309, de 20 de Agosto de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item II da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.04.12	EDUCAÇÃO	
02.04.12.365	ENSINO INFANTIL	
02.04.12.365.1201	ENSINO PARA TODOS	
02.04.12.365.1201.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33900000-0101.00	Aplicações Diretas R\$ 17.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 17.000,00		

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único. R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.04.12	EDUCAÇÃO	
02.04.12.365	ENSINO INFANTIL	
02.04.12.365.1201	ENSINO PARA TODOS	



02.04.12.365.1201.2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
33900000-0101.00 Aplicações Diretas R\$ 17.000,00  
TOTAL ANULADO R\$ 17.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 20 de agosto de 2010.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

### Decreto Nº 1310

DECRETO Nº 1310, de 20 de agosto de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTES  
02.05.13 CULTURA  
02.05.13.392 DIFUSÃO CULTURAL  
02.05.13.392.1301 DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
02.05.13.392.1301.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
33900000-0300.00 Aplicações Diretas R\$ 8.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 8.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1º. R\$ 8.000,00 (Oito mil, reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do exercício de 2009, na fonte 00000 - Recursos Ordinários, 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 20 de agosto de 2010.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

### Decreto Nº 1311

DECRETO Nº 1311, de 20 de agosto de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  
02.10.26 TRANSPORTE  
02.10.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
02.10.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS  
02.10.26.782.2601.2053 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS  
33900000-0300.00 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 25.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1º. R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil, reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do exercício de 2009, na fonte 00000 - Recursos Ordinários, 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 20 de agosto de 2010.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

### Portaria Nº 152

PORTARIA Nº 152, de 19/08/2010.

Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004, a Senhora ROSILEI APARECIDA NEZI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 039.394.899-48 e Identidade nº 3.947.047, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL II, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e



13:30 as 17:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 19/08/2010 à 31/12/2010.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 19 de agosto de 2010.

JOÃO LEISMANN

Prefeito Municipal em Exercício

**Biguaçu**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Publicação de Licitação PE 018 FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2010 - FMAS

A Senhora Secretária de Administração, Regina Evaldt (Decreto 101 de 24 de julho de 2009), informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de material de consumo para o uso do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, Resolução FNDE/CD nº38 de 16/07/2009 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 23/08/2010, às 14:00h do dia 03/09/2010

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 03/09/2010, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8010-8020 e 8035)

E-mail: [licitacao@bigua.sc.gov.br](mailto:licitacao@bigua.sc.gov.br)

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 16 de Agosto de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - Regina Evaldt  
Secretária de Administração

### **Publicação de Licitação PE 020 FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2010 - FMAS

A Senhora Secretária de Administração, Regina Evaldt (Decreto 101 de 24 de julho de 2009), informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de móveis de plástico para uso do Centro de Referência da Assistência Social de Biguaçu - CRAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, Resolução FNDE/CD nº38 de 16/07/2009 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 23/08/2010, às 14:00h do dia 09/09/2010

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 09/09/2010, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8010-8020 e 8035)

E-mail: [licitacao@bigua.sc.gov.br](mailto:licitacao@bigua.sc.gov.br)

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 17 de Agosto de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - Regina Evaldt  
Secretária de Administração

### **Publicação de Licitação PE 021 FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2010 - FMAS

A Senhora Secretária de Administração, Regina Evaldt (Decreto 101 de 24 de julho de 2009), informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de material de higiene e limpeza para uso do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Fed-



ral nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, Resolução FNDE/CD nº 38 de 16/07/2009 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 23/08/2010, às 14:00h do dia 08/09/2010

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 08/09/2010, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8010-8020 e 8035)

E-mail: [licitacao@bigua.sc.gov.br](mailto:licitacao@bigua.sc.gov.br)

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 16 de Agosto de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - Regina Evaldt

Secretária de Administração

### **Publicação de Licitação PE 038 FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2010 - FMS

A Senhora Secretária de Saúde, Liliane Werner dos Santos, por delegação e competência (Decreto n.º 101, de 24 de julho de 2009), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de material permanente, gráfico, de limpeza e produção de higienização para o programa DST/AIDS do Município. Recurso Federal recursos da Vigilância Sanitária, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 23/08/2010, às 14:00h do dia 02/09/2010;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 02/09/2010, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - Cidade Compras - [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279- 8000 (ramais 8010, 8020 e 8035)

E-mail: [pregao@bigua.sc.gov.br](mailto:pregao@bigua.sc.gov.br)

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 10 de Agosto de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - Liliane Werner dos Santos

Secretária de Saúde

### **Publicação de Licitação PP 189 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 189/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, material de expediente, material elétrico e gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Integração Regional. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 03/09/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 19 de Agosto de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

### **Publicação de Licitação PP 199 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 199/2010-PMB

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do sistema de iluminação pública do Município de Biguaçu, conforme projeto básico.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: Dia 03/09/2010, às 17:30 horas.

Local para obtenção do Edital: no Setor de Licitações da PMB, mediante a apresentação de um CD ou Pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: 48-3279.8035, 8020 e 8023.

Biguaçu, 19 de agosto de 2010.-

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - Regina Evaldt

Secretária de Administração

## Braço do Trombudo

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Decreto 033/2010**

DECRETO 033/2010

Anula e Suplementa Dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0653/2010 de 18.08.2010, etc...



**DECRETA:**

Art.1º - Fica anulada a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), correspondente a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - Câmara de Vereadores

01.031.0010.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.50.00.00.00.00.0000.0 - Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos..... R\$ 2.000,00

01.031.0010.1.001 - REEQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.4.90.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas....R\$ 18.000,00

01.031.0010.1.042 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

4.5.90.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas....R\$ 24.000,00

Art. 2º - Fica aberta por conta das anulações constantes do artigo anterior a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - Câmara de Vereadores

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas....R\$ 24.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas..R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade

à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 19 de agosto de 2010.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preço 5/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 1/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010**

**Número do Registro de Preços: 5/2010      Data do Registro: 22/02/2010      Válido até: 22/02/2011**

**Objeto da Compra:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para tratores agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	ROLAMENTO DA EMBREAGEM (396)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	120,0000	1
2	PINO DE AÇO (3519)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	9,0000	1
3	REPARO VÁLVULAS BOMBA HIDRÁULICA (3690)	JG	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	120,0000	1
4	PISTÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (3692)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	128,0000	1
5	GUARDA PÓ BORRACHA (3720)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	12,0000	1
6	ROLAMENTO ROLOS CONICOS (3727)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	158,0000	1
7	EIXO (3731)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	435,0000	1
8	ENGRENAGEM REDUTOR FINAL (4243)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	265,0000	1
9	PINHAO DE AÇO MARCHA RE Z-13/21 (4321)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	395,0000	1
10	DISCO FREIO U ORIGINAL (4330)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	75,0000	1
11	BRAÇO LEVANTE HIDRÁULICO (5305)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	285,0000	1
12	DISCO INTERMEDIÁRIO FREIO (5306)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	41,0000	1
13	VOLANTE C/CREMALHEIRA (5321)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	1.150,0000	1
14	CORPO DIANTEIRO BBA HIDR. (5323)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	435,0000	1
15	EIXO PRINCIPAL (5324)	PC	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	730,0000	1
16	COMANDO FREIO (5952)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	415,0000	1
17	ENGRENAGEM SATÉLITE Z=12 (5974)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	133,0000	1
18	EMBREAGEM DUPLA (6904)	CJ	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	1.675,0000	1
19	CREMALHEIRA MOTOR (6905)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	285,0000	1
20	DISCO EMBREAGEM 12" ESTRIA GROSSA (6906)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	435,0000	1
21	DISCO EMBREAGEM 12" ESTRIA FINA (6907)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	495,0000	1
22	ANEL "O" DIFERENCIAL (6908)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	7,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 2/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2010**

**Número do Registro de Preços: 5/2010      Data do Registro: 22/02/2010      Válido até: 22/02/2011**

**Objeto da Compra:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para tratores agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
23	RETENTOR DA REDUÇÃO (6909)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	55,0000	1
24	ARVORE TRANSMISSÃO Z=15 (6910)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	785,0000	1
25	VALVULA CONTROLE HIDRAULICO MF (6911)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	165,0000	1
26	EIXO REDUÇÃO (6912)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	48,0000	1
27	BRAÇO COMANDO DA DIREÇÃO (6913)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	290,0000	1
28	BRAÇO NIVELADOR C/ 1 FURO 3/4 (6914)	UND	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	AGCOPARTS	345,0000	1
29	MÃO DE OBRA (2726)	HR	RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	RIOFRAS	35,0000	1

BRACO DO TROMBUDO , 22 de Fevereiro de 2010.

**Ata de Registro de Preço 6/2010**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 1/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010**

**Número do Registro de Preços: 6/2010**      **Data do Registro: 18/02/2010**      **Válido até: 18/02/2011**

**Objeto da Compra:** Aquisição de pneus.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	PNEU 175/70R 13 82T (5726)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (8446)	AUSTONE CSR72	110,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-570 82T Firestone	120,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR GPS3	121,0500	3
2	Pneu 195/55 R 15 85 H (6672)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (8446)	WANLI S1200	175,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-700 85H Firestone	239,0000	2
3	Pneu 185x60 R 14 82 H (6673)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARNCT5	144,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (8446)	AUSTONE CSR62	145,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	F-700 82H Firestone	165,0000	3
4	Pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima de 9,5 mm (6683)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (8446)	WANLI S2023	185,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG32PLUS	187,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/Bridgeston	217,0000	3
5	Pneu 18.4x30 com 12 lonas convencional, com câmara. (6965)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (8446)	MITAS TD13	2.100,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARDYNATORQUE	2.500,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/ Tortuga	2.615,0000	3
6	Pneu 750x16 radial com 12 lonas, liso com câmara e protetor (6966)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG32	390,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (8446)	WANLI S2056	395,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Bridgest/Vipal	485,0000	3
7	Pneu 750x16 radial com 12 lonas, borrachudo com câmara e protetor (6967)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG49	420,0000	1
8	Pneu liso convencional 900x20, 14 lonas, profundidade de sulco mínimo de 12,3mm, com câmara e protetor (6968)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. (8446)	TRIANGLE TR133	568,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG8	613,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	630,0000	3
9	Pneus borrachudo 900x20, 14 lonas com profundidade mínima de sulco de 19.6mm convencional, com câmara e protetor (6969)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARCONQ	647,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	648,0000	2
10	Pneu 1000x20 radial misto, liso, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 15.4mm, com câmara e protetor. (6970)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG386	1.009,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	1.010,0000	2
11	Pneu 1000x20 radial, borrachudo, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 20.0mm câmara e protetor (6971)	UND	MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	1.035,0000	1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 2/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010**

**Número do Registro de Preços: 6/2010**      **Data do Registro: 18/02/2010**      **Válido até: 18/02/2011**

**Objeto da Compra:** Aquisição de pneus.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARG377	1.277,0000	2
12	Pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor (6972)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	GOLDMINE E3/L3	2.300,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEAR	3.550,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Irbo	3.744,0000	3
13	Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor (6973)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	FOREVER E3/L3	1.680,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARSGG2A	2.030,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	2.180,0000	3
14	Pneu 1300x24 com 12 lonas convencional, com câmara e protetor (6974)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	WEST LAKE G2/L2	1.448,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARSGG2A	1.450,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Tortuga/Vipal	1.628,0000	3
15	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional, com câmara (6975)	UND	TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	PRIMEX WORKSTAR	370,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firest/Good/Tortuga	880,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARLAB	950,0000	3
16	Pneu 18.4x34 com 12 lonas convencional, com câmara (6976)	UND	MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/Tortuga	1.530,0000	1
			TURBO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (8446)	MITAS TD02 10 LONAS	2.100,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARDYNA TORQUE	3.076,0000	3
17	Pneu 750x18 F2 com 8 lonas trator dianteiro com três frisos, com câmara (6977)	UND	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. (6087)	GOODYEARRIBTRAC	420,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	Firestone/Tortuga	453,0000	2

BRACO DO TROMBUDO , 18 de Fevereiro de 2010.

# Caçador

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto 4.581

DECRETO nº 4.581, de 10 de agosto de 2010.

Substitui e acrescenta membros que compõe o Conselho Consultivo do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas- COMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Ficam acrescidos e substituídos membros nomeados para comporem o Conselho Consultivo do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, nomeados pelo Decreto nº 4.549, de 08 de julho de 2010, permanecendo inalterados os demais dados constantes no referido Decreto, na forma que segue:

#### II - CONSELHO CONSULTIVO

h) Alcoólicos Anônimos- AA

Titular: .....

Suplente: GILMAR LABA

i) Narcóticos Anônimos- NA

Titular: .....

Suplente: SÉRGIO DE OLIVEIRA

l) Sociedade Franco Brasileira- Hospital Maicé

Titular: .....

Suplente: LILIANE BIER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

### Decreto 4.584

DECRETO nº 4.584 de 12 de agosto de 2010.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, EMERSON SCHMIDT e ALCEU ZARDO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de uma área remanescente de terreno rural com 69.160,00 m<sup>2</sup> (sessenta e nove mil, cento e sessenta metros quadrados), objeto do Registro de Imóveis nº 6.930, tudo em conformidade com o memorial descritivo e mapa em anexo, e ainda, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH

Secretário da Administração e Fazenda.

### Decreto 4.585

DECRETO nº 4.585, de 13 de agosto de 2010.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 570,00m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados), localizado na quadra "e" do Loteamento Santo Antônio, bairro Berger, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 25.829, do R. I. desta Comarca, de propriedade de Fahdo Thomé Neto, ficando após o desmembramento constituído de dois terrenos urbanos, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Lote 82 A, com 285,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), confrontando: Frente, com a Rua nº 6, medindo 15,00 metros; Fundos, com o lote 83, medindo 15,00 metros; a Direita, com o lote 82B, medindo 19,00 metros; e a esquerda, com a Rua do Contestado, medindo 19,00 metros;

II - Lote 82B, com 285,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), confrontando: Frente, com a Rua nº 6, medindo 15,00 metros; Fundos, com o lote 83, medindo 15,00 metros; a Direita, com o lote 86, medindo 19,00 metros; e a esquerda, com o lote 82A, medindo 19,00 metros;

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH

Secretário da Administração e Fazenda.

**Decreto 4.589**

DECRETO nº 4.589, de 17 de agosto de 2010.  
Aprova "Loteamento Transrodace e Dallazem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Transrodace e Dallazem", situado no Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Transrodace Transportes Rodoviários Ltda., Dalton Luiz Dallazen, Fábio Roberto Dallazen, Viviane Dallazen, Luiza Bernardina Ponzoni Dallazen (inventariante na pessoa de Dalton Luiz Dallazen) e Maria do Carmo Dallazen Veber (representado por procuração através de Fábio Roberto Dallazen), com área total de 43.848,00m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 5.721, tudo em conformidade com o Mapa e o Memorial Descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Transrodace e Dallazem":

I- 20.280,04m<sup>2</sup> (vinte mil, duzentos e oitenta metros e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 5.721 do R.I. desta Comarca destinada à formação de 43 lotes;

II- 9.762,18m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e sessenta e dois metros e dezoito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 5.721 do R.I. desta Comarca destinada à área de vias públicas;

III- 4.506,64m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 5.721, do R.I. desta Comarca, destinada a área verde;

IV- 970,00m<sup>2</sup> (novecentos e setenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 5.721 do R.I. desta Comarca, destinada a área institucional 1;

V- 1.222,40m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e dois metros e quarenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 5.721 do R.I. desta Comarca, destinada a área institucional 2;

VI- 5.461,50m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 26.981 do R.I. desta Comarca, de área remanescente 1.

VII - 998,00m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 26.981 do R.I. desta Comarca, de área remanescente 2.

VIII - 647,24m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e sete metros e vinte e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula 5.721 do R.I. desta Comarca, de Leonora Ferreira Tibes de Mello.

Art. 3º O registro do "Loteamento Transrodace e Dallazem", no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Os serviços de Infra Estrutura deverão ser efetuados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e são de total responsabilidade do loteador.

Art. 5º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes da quadra "D", de nºs 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42 e

43 do "Loteamento Transrodace e Dallazem", até que as obras de infra-estrutura sejam totalmente concluídas, em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 128/2008.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

**Decreto 4.590**

DECRETO nº 4.590, de 17 de agosto de 2010.  
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área de 562,02m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e dois metros e dois decímetros quadrados), localizado na Rua Antonio Miguel Sulzbach, de propriedade de José Leocádio Mochinacz e Margarida de Lourdes da Silva Mochinacz, objeto da matrícula nº 23.428, do R.I. desta Comarca, confrontando: ao Norte, com o lote 31 do loteamento Nossa Senhora de Fátima, medindo 13,60m; ao Leste, com o lote 2 da quadra A do Loteamento Jardim Primavera, medindo 31,00m; ao Oeste, com a Rua Antonio Miguel Sulzbach, medindo 33,00m; e ao Sul, com a Rua José Lewinski, medindo 22,30m, resultando em duas glebas, com as seguintes medidas e confrontações, conforme segue:

I- gleba A com área de 281,01m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e um metros e um decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com o lote 31 do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, medindo 13,60m; ao Leste, com o lote 2 da quadra A do Loteamento Jardim Primavera, medindo 19,00m; ao Oeste, com a Rua Antonio Miguel Sulzbach, medindo 16,00m; e ao Sul, com a gleba B, medindo 18,35m;

II- gleba B com área de 281,01m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e um metros e um decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com a gleba A, de Altamir Nilsen, medindo 18,35m; ao Leste, com o lote 2 da quadra A do Loteamento Jardim Primavera, medindo 12,00m; ao Oeste, com a Rua Antonio Miguel Sulzbach, medindo 17,00m; e ao Sul, com a Rua José Lewinski, medindo 22,30m.

Art. 2º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4.566 de 19 de julho de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Decreto 4.591

DECRETO nº 4.591, de 17 de agosto de 2010.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área original de terreno urbano, constituído pelo lote "03", de 624,54m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e quatro metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 10.505, do R.I. desta comarca, de propriedade de Adelino Júlio Zir e Anderson Carneiro Zir, resultando em duas áreas, uma de 556,87m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados) e outra com 67,67m<sup>2</sup> (sessenta e sete metros e sessenta e sete decímetros quadrados); que esta última passa a ser lembrada à área de terreno urbano, constituído pelo lote "04" de 488,32m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 10.506, resultando numa área total de 555,99m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados), tudo de conformidade com o memorial descritivo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

I - Lote 03: com área de 556,87m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), de propriedade de Adelino Júlio Zir e Anderson Carneiro Zir, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, confronta com Iolanda Sampaio, medindo 35,35 metros; ao Noroeste, confronta com a Rua Lages, medindo 12,07 metros; a Sudoeste, confronta com em dois planos com o lote 04, medindo 21,07 metros 14,03metros; e a Sudoeste, confronta com o lote 01 e parte do lote 02, medindo 18,16 metros.

II - Lote 04: com área de 555,99m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados), de propriedade de Adelino Júlio Zir e Anderson Carneiro Zir, com os seguintes limites e confrontações: ao Nordeste, confronta com em dois planos com o lote 03, medindo 21,07 metros e 14,03 metros; ao Noroeste, confronta com a Rua Lages, medindo 20,43 metros; a Sudoeste, confronta com a Pedro Muniz, medindo 37,03 metros; e a Sudeste, confronta com o lote 02, medindo 14,00 metros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Decreto 4.592

DECRETO nº 4.592 de 18 de agosto de 2010.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, EMERSON SCHMIDT e ALCEU ZARDO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de uma área de terreno urbano com 235,00m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), matriculado sob o nº 1994, pertencente a Ophir Macedo, localizado na esquina da rua Luiz Simas com Gualberto Ramalho, próximo ao Estádio Municipal, confrontando Frente, com a rua Luiz Simas, medindo 22,10 metros; De um lado, confronta-se com a rua Gualberto Ramalho, medindo 25,00 metros e de outro lado, confronta-se com Rui Menegotto e Luiz Carlos Bittencourt, medindo 23,00 metros; e apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Decreto 4.593

DECRETO nº 4.593, de 18 de agosto de 2010.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21/06/1941,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, uma área do terreno urbano com 235,00m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), pertencente a Ophir Macedo, localizado na esquina da rua Luiz Simas com Gualberto Ramalho, próximo ao Estádio Municipal, confrontando Frente, com a rua Luiz Simas, medindo 22,10 metros; De um lado, confronta-se com a rua Gualberto Ramalho, medindo 25,00 metros e de outro lado, confronta-se com Rui Menegotto e Luiz Carlos Bittencourt, medindo 23,00 metros; matriculado sob o nº 1994, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador.



Parágrafo único. A área de terreno urbano a que se refere este artigo, destina-se à construção de uma nova curva tangencial da rua de acesso à cabeceira da ponte.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o inciso XIV do Decreto nº 4.464 de 05 de abril de 2010 e inciso XIV do Decreto nº 4.499 de 20 de maio de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAU HAUDSCH  
Secretário da Administração e Fazenda.

### Portaria 19.792

PORTARIA Nº 19.792, de 18 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria 19.784, de 30 de julho de 2010, no que se refere aos períodos de afastamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afat	A contar de
9741	Eliziane Aparecida Battochio	Professora	16	15 dias	05/07/2010
10016	Marisa da Silva Brando O. Ramos	Auxiliar de Creche e Berçário	37	15 dias	17/07/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

ROSANGELA BIASI STASKOWIAN  
Secretária Adjunta Para Assuntos da Administração.

### Ata Habilitação PR 08/2010 ASS. SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA DECISÃO QUANTO A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, PROC. 15/10, PR 08/10 - FMAS

Com base no parecer jurídico nº 342/2010 o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificaram a data da autorização de funcionamento vence conjuntamente com a revisão de autorização, estando a revisão das empresas Inviolável e Inviosat dentro da validade conforme cópia da publicação no Diário Oficial da União constante nos documentos de habilitação das empresas. Foi realizada diligência via internet no site do Ministério da Justiça e verificou-se as empresas encontram-se em regularidade com o referido órgão. Desta forma, declara-se habilitadas as empresas INVIOÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA E INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, ficando adjudicado o item a segunda colocada a empresa Inviosat Segurança Ltda pelo Valor de R\$ 279,00. Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias corridos a partir da publicada desta para apresentação de eventuais recurso.

Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. 20 de agosto de 2010.

### Aviso Anulação PR 16-2010 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR  
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2010 - FUNDEMA

OBJETO: Anula-se o presente processo após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos desta decisão, haja vista que, as empresas participantes foram inabilitadas.

Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br  
Caçador, 19 de agosto de 2010.

### Aviso Anulação PR 29-2010 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 29/2010 - FMS

OBJETO: Anula-se o presente processo após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos desta decisão, haja vista os valores cotados ficaram bem acima do orçado previamente.

Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br  
Caçador-SC, 20 de agosto de 2010.

**Campo Alegre**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Decreto Nº 6.193

DECRETO Nº 6.193 DE 18 DE AGOSTO DE 2010  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.629 de 18 de agosto de 2010; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais	
2.508 - Manutenção do Programa Famílias Acolhedoras	
300000.00.104 - Despesas Correntes	
330000.00.104 - Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 - Aplicações Diretas	
339039.00.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
R\$ 4.800,00	
339048.00.104 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
R\$ 2.500,00	
TOTAL	R\$ 7.300,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do



## Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 92.01 - Manutenção das Atividades Sociais  
 4.012 - Subvencionar e Capacitar a Rede Sócio-Assistencial  
 300000.00.104 - Despesas Correntes  
 330000.00.104 - Outras Despesas Correntes  
 335000.00.104 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
 335043.00.104 - Subvenções Sociais R\$ 7.300,00  
 Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de agosto de 2010.

VILMAR GROSSKOPF  
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
 Secretária Municipal de Administração Interina  
 Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Resultado Julgamento Convite 88/2010 - PREF**

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 88/2010)

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram às quatorze horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Lucilaine Mokfa Schwarz e Jefferson Jean Duvoisin, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 88/2010, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo o fornecimento de material e mão de obra para execução de ampliação e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", localizado no Distrito de Bateias de Baixo, neste Município. Empresas convidadas: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, LN CONSTRUÇÕES LTDA e JDI Construtora Ltda. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, além dos membros da Comissão já mencionadas participaram da sessão: Sr. Lourival Negrelli, representante da empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA e Sra. Joice Mari da Silva, representante da empresa JDI Construtora Ltda. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) das empresas proponentes: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, LN CONSTRUÇÕES LTDA e JDI Construtora Ltda. Passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas proponentes. Todas as empresas proponentes apresentaram a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento como EPP ou ME para se valerem da Lei Complementar 123/2006. A Comissão julgou todas as empresas proponentes devidamente HABILITADAS. Conforme desistência de recurso por parte dos proponentes, quanto o julgamento dos documentos, prosseguiu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL. A Comissão julgou a proposta da empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA vencedora com o valor total de R\$ 84.233,13, sendo que a empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta com o valor total de R\$ 84.679,50 e a empresa JDI Construtora Ltda apresentou proposta com o valor total de R\$ 113.021,13. Está aberto prazo recursal quanto o julgamento das propostas. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

**Resultado Leilão 20/2010 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC

RESULTADO LEILÃO 20/2010

CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NA COMPRA DO VEÍCULO Fiat Uno Mille, placa MFG 4858, "avariado", do Fundo Municipal de Saúde, O PROCESSO LICITATÓRIO FOI DECLARADO "FRACASSADO".

Jefferson Jean Duvoisin - Leiloeiro

**Canoinhas****PREFEITURA MUNICIPAL****Contrato nº 1-06/2009**

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-06/2009

Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratada.: DESMONTEC MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Valor.....: 31.650,00 (trinta e um mil seiscientos e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/03/2010

Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/2008

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DETONAÇÃO PARCELADA DE ROCHA NA PEDREIRA DE RIO DO PINHO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA JAZIDA DE LARANJEIRAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

**Contrato nº 1-15/2009**

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-15/2009

Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratada.: VEZ- INST.UNIBRASIL P/ DESENV.DA CIÊNCIA E CULTURA

Valor.....: 488.710,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil se te centos e dez reais)

Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010

Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2008

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL, TENDO EM VISTA A POLÍTICA PEDAGÓGICA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, NECESSIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS (I, II E III), VISANDO O ATENDIMENTO DA CLIENTELA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS ALUNOS DE JARDIM 3 DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito



**Contrato Nº 1-48/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-48/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: CENTRO DE INTEG. EMPR-ESCOLA DO EST. DE SC - CIEE  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2009  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 1-51/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-51/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: MR.CLEAN EMPREENDIMENTOS LTDA  
Valor.....: 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2009  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, CARPINTARIA E ALVENARIA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 1-61/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-61/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA  
Valor.....: 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2009  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA EM 21 (VINTE E UMA) ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS E 13 (TREZE) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 1-62/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-62/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SICOL LTDA  
Valor.....: 97.548,00 (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2009  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 1-63/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-63/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: BLASCZYK - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME  
Valor.....: 322.832,52 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2009  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 1-79/2009**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 1-79/2009  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: SERPA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2009  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, PARA PROCEDER ESTUDOS SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL N.º 3.585 DE 22/07/2003 E PROPOR MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS PARA SUA INVALIDAÇÃO, PERANTE A INSTÂNCIA JUDICIÁRIA COMPETENTE, E ASSUMIR O PATROCÍNIO DA DEFESA DO MUNICÍPIO NOS AUTOS DA AÇÃO 015.07.002245-8, QUE SE ENCONTRA EM GRAU DE APELAÇÃO NO TJ. DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPREENDENDO TODAS AS MEDIDAS QUE SE FIZEREM



## NECESSÁRIAS A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 2-12/2008**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 2-12/2008  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: CÉLIO ALVES RIBEIRO  
Valor.....: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2007  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 2-14/2008**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 2-14/2008  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: GERALDO GALESKI  
Valor.....: 19.040,00 (dezenove mil quarenta reais)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2007  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 2-16/2008**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 2-16/2008  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: JAIR ALVES DE OLIVEIRA  
Valor.....: 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2007  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 2-17/2008**

EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 2-17/2008  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: JOAO LUIZ SCHOUPINSKI  
Valor.....: 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2007  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 3-06/2008**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 3-06/2008  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: BETHA SISTEMAS LTDA  
Valor.....: 156.700,56 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais e cinquenta e seis centavos)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2007  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, ATRAVÉS DE LICENÇAS DE USO COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 3-19/2008**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 3-19/2008  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: JOSE MARILDO FUCK  
Valor.....: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)  
Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2007  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

**Contrato Nº 3-21/2008**

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº.: 3-21/2008  
Contratante.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
Contratada.....: SEBASTIÃO GREIN



Valor.....: 20.992,00 (vinte mil novecentos e noventa e dois reais)  
 Vigência.....: Início: 15/12/2009 Término: 31/12/2010  
 Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços N.º: 8/2007  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.

LEOBERTO WEINERT  
 Prefeito

## Catanduvás

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria P/ 5042/10

PORTARIA P/ 5042/10, de 19.08.2010.

"Exonera a pedido, MARILENE CHILANTI COLOMBO"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvás, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

#### R E S O L V E:

EXONERAR, mediante pedido do (a) interessado (a), Marilene Chilanti Colombo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Copa e Higienização, 40 horas, Nível CE-06A do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato atende pedido do (a) Servidor (a), que desempenhou suas funções até a data de 31 de julho de 2006, e a partir de 1º de Agosto de 2006 até 31 de julho de 2010 esteve em Licença para tratar de interesses particulares.

Catanduvás, 19 de agosto de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMINI  
 Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4483/08

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei N° 0482/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 LEI N° 0482 DE 20.08.2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Receita Federal do Brasil, os seguintes bens móveis:

I - um veículo Ford/Escort GL, ano/modelo 1996/1997, placas CDW 8914/SP, cor preta, chassi 8AFZZZFATJ062926;

II - um veículo Fiat/Uno Mille Fire, ano/modelo 2002/2002, placas MCD 8981/PR, cor branca, chassi 9BD15802524359701;

III - um veículo Ford/Escort L, ano/modelo 1994/1994, placas BOM 0616/PR, cor preta, chassi 9BFZZZ54ZRB530577;

IV - um veículo Fiat/Uno Mille EP, ano/modelo 1995/1996, placas AFQ 8416/PR, cor branca, chassi 9BD14610755644616;

V - um veículo Renault/Senic RT 2.0, ano/modelo 1999/1999, placas MYA 6065/RN, cor branca, chassi 93YJAMG25XJ046995.

Art. 2º Os veículos descritos no art. 1º desta Lei, serão incorporados ao patrimônio público do Município de Chapadão do Lageado.

Art. 3º Fica o Município autorizado a pagar as despesas dos veículos referenciados nesta Lei, decorrentes de transferência e documentação necessária para regularização.

Art. 4º As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

#### Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 062/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2010 - PM  
 CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° 033/2010 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 30 de agosto de 2010, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 062/2010, Modalidade Convite nº 033/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de peças para conserto do veículo TOYOTA bandeirantes placa LXU 0700, ano 1995, de uso da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 23 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso Pregão Eletrônico N° 15/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 15/2010 - PMC

Objeto: Aquisição de brinquedos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 14/09/2010

Início da Sessão: dia 14/09/2010, às 14:00, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0\*\*49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 18 de agosto de 2010

BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

### Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - CV 24/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

CONVITE Nº 24/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de obra de reforma (revestimento e impermeabilização) do CMEI Zilda Silveira Neves, neste Município, em Conformidade com Projeto Básico constante no anexo "D" do Convite.

#### EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor preço global de R\$ 84.807,56 (oitenta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), e a licitante CONSTRUTORA HARMONIA LTDA ficou na segunda colocação com o preço global de R\$ 87.666,49 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 19 de agosto de 2010.

LUÍS CARLOS JAROMINEK

Presidente da CPL

### Republicação e Retificação do Pregão Eletrônico Nº 13/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2010

Objeto: Aquisição de livros a serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental deste, Município, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02/09/2010

Início da Sessão: dia 02/09/2010, às 08:30, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à

disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0\*\*49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 19 de agosto de 2010

BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

## Corupá

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 207/10

DECRETO Nº 207/10

DISPÕE SOBRE FERIADO DE 113 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e com base no item VII, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Corupá completara no próximo dia 07 de Julho (quarta-feira), 113 anos de fundação da cidade.

CONSIDERANDO que no aniversário do Município é uma data da qual sempre ocorrem eventos festivos, desfiles e inaugurações com a especial participação da população.

CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de controle nas despesas em todos os órgãos da Administração Municipal;

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Em face dos 113 anos de fundação do Município, o feriado do dia 07 de Julho (quarta-feira), ficará antecipado para o dia 05 de Julho (segunda-feira).

§ 1º - O Feriado Municipal, de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de Coleta de Lixo.

§ 2º - No dia 07 de Julho (quarta-feira), o horário de expediente nas Repartições Pública e Fundação Municipal e demais órgãos, será normal.

Art. 2º - Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência, serão atendidos no Pronto Atendimento 24 Hs, localizado a Rua Nereu Ramos, 401, centro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 07 de Junho de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.



**Decreto 202/10**

DECRETO Nº 202/10

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2010 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

LUIZ CARLOS TAMANINI. Prefeito Municipal de Corupá no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia de "Corpus Christi" é feriado nacional;

CONSIDERANDO que no presente exercício o feriado será no dia 03 de junho, quinta-feira;

CONSIDERANDO a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais,

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2010 no âmbito do Município de Corupá, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º - As medidas dispostas no presente Decreto não acarretarão paralisações nas prestações de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

Parágrafo Único - As horas não trabalhadas diante do ponto facultativo, deverão ser compensadas em horas trabalhadas dentro de um prazo de 90 (noventa dias), sob responsabilidade de cada Secretaria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 31 de Maio de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto 203/10**

DECRETO Nº 203/10

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1912 de 20 de maio de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado, para compor o Conselho Municipal Antidrogas, os abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Executivo  
Marcial Marcelino Gozer - Secretaria Municipal de Educação - Titular  
Margit Sueli Hauck - Secretaria Municipal de Educação - Suplente  
Aparecida Inês Corrêa - Secretaria Municipal de Saúde - Titular  
Cristiane Maria Schwerdtner - Secretaria Municipal de Saúde - Suplente

Fernando Gean Lunelli - Assessoria Jurídica do Município - Titular  
Mauri Edgar P. de Lima - Assessoria Jurídica do Município - Suplente

II - Representantes do Conselho Tutelar do Município  
Fabíola Jansen - Titular  
Amanda Mascarenhas Sfier - Suplente

III - Representantes do Polícia Civil  
Clóbio Maurício Francisco - Titular  
Eliziane Darossi Schweigert - Suplente

IV - Representantes da Polícia Militar  
Marcio Pauli - Titular  
Maurício Marcarini - Suplente

V - Representantes do Ensino Superior no Município  
Wagner Bosse - Titular  
Abel Hackbarth - Superior

VI - Representantes do Grupo de Alcoólicos Anônimos Mão Amiga  
Joaquim Germano da Luz - Titular  
José Davi Saidok - Suplente

VII - Representantes do Conselho Comunitário de Segurança de Corupá - CONSEG  
Celso dos Santos Berlato - Titular  
Gisela Böll Muller - Suplente

VIII - Representantes da Associação de Pais e Professores das Escolas Públicas  
Fábio Espíndola Izidoro - Titular  
Gilmar Millnitz - Suplente

IX - Representantes da Fundação Beneficente de Corupá  
Tatiana Beatriz Wittaczik - Titular  
Karla Eliane Kramer - Suplente

X - Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente  
Silvana Zoleti da Silva Fernandes - Titular  
Magali Bierende - Suplente

XI - Representantes da Gerência Regional de Educação - GERED  
Lairton Muller - Titular  
Dulcemery A. F. Marcarini - Suplente

XII - Representantes da Vigilância Sanitária  
Jeison Pedro Buttelbrun - Titular  
Simone Stoeberl Zabel - Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 31 de maio de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

**Decreto 204/10**

DECRETO Nº 204/10

AUTORIZA O USO DO ESPAÇO DA PRAÇA ARTHUR MÜLLER, PARA A REALIZAÇÃO DO 2º RALLY DE REGULARIDADE DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009,



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o uso do espaço da Praça Arthur Müller, para a realização do 2º Rally de Regularidade de Corupá, no dia 12 de junho de 2010, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 31 de maio de 2010.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto 209/10**

DECRETO Nº. 209/2010

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00	01.24.00	Aplicações Diretas	78.560,00
4.4.90.00.00.00.00	06.24.00	Aplicações Diretas	19.640,00
<b>TOTAL</b>			<b>118.200,00</b>

Art.2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos do Convênio Nº. 245.298-62/2007 Ministério das Cidades - Gestão da Política de Desenvolvimento, no valor de 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), e anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
3.3.90.00.00.00.00	01.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de Junho de 2010.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto Nº 205/10**

DECRETO Nº. 205/2010

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal, nº 1.948/2009 de 09 de dezembro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.1005		Construção, Ampliação e Melhoria das Unidades de Ensino	
4.4.90.00.00.00.00	01.19.00	Aplicações Diretas	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 01.19.00 - Transferência do FUNDEB - (aplic.outras), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 02 de junho de 2010.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto Nº 206/10**

DECRETO Nº 206/10

PRORROGA O PRAZO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica de Corupá, combinado com o Artigo 39-A da Lei Complementar 010/09 de 29 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que, ainda a um grande número de requerimento de revisão dos valores de IPTU com problemas nos valores do Imposto Predial, Imposto Territorial, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Irrigação.

CONSIDERANDO que, é grande o número de requerimentos, que ainda não foram analisados pela administração municipal.



CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 010/09, sancionada em 29 de setembro de 2009 e sua posterior alteração;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos do exercício de 2010, dos imóveis cadastrados junto a Municipalidade.

§ 1º - As datas de vencimento do imposto para o exercício de 2010 ficam assim fixadas:

I - Vencimento da Cota única com desconto de 20%, 15%, 12% ou 10% - 15/06/2010;

II - Vencimento das Parcelas:

- 1ª Parcela: 15/06/2010;
- 2ª Parcela: 15/07/2010;
- 3ª Parcela: 15/08/2010;
- 4ª Parcela: 15/09/2010;
- 5ª Parcela: 15/10/2010;
- 6ª Parcela: 15/11/2010;
- 7ª Parcela: 15/12/2010.

Art. 2º - As demais disposições sobre esta matéria, inclusive as concernentes aos descontos no pagamento, continuam obedecendo ao que dispõe a Lei Complementar nº. 010/09 de 29 de setembro de 2009 e posterior alteração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de Junho de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto Nº 208/10**

DECRETO Nº 208/10

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE VEÍCULOS POR PARTE DA RFB - RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DELEGACIA DE FOZ DO IGUAÇÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e com base no item VII, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em casos omissos e duvidosos o órgão de apoio aos municípios para orientar a correta execução de atos do Executivo Municipal é Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Contas quando solicitado para esclarecimentos, emite um Prejulgado.

CONSIDERANDO que, em caso do município receber através de doação bens móveis, estabelece o prejulgado nº 1566 o seguinte: "Desde que a legislação municipal não vede, é admissível ao Município o recebimento de bens através de doação, todavia, deve o mesmo proceder à análise da conveniência, considerando-se a relação custo/benefício do bem doado. Caso não haja disciplina na lei orgânica ou em legislação municipal, nada impede que a aceitação da doação, ainda que com encargo, seja efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo."

CONSIDERANDO que, o Município de Corupá recebeu a título de

doação da Receita Federal do Brasil da DRF/Foz do Iguaçu a quantia de 5 veículos de passeio.

CONSIDERANDO que, a LOM - Lei Orgânica do Município de Corupá não prevê qualquer tipo de vedação para recebimento de bens móveis em doação.

CONSIDERANDO que, os bens doados pela Receita Federal do Brasil, estão descritos no ADM - Ato de Destinação de Mercadorias nº 477 de 28 de Abril do corrente, com o devido detalhamento dos veículos.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aceito o recebimento por doação realizada pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, Secretaria da Receita Federal do Brasil ao MUNICÍPIO DE CORUPÁ(SC) dos seguintes Bens Móveis:

- 01 (um) veículo marca/modelo GM/Corsa Classic, placa DIS-9838, ano Fab/Mod 2004/2004, cor preta, chassi 9BGSB19X04B170840, combustível gasolina, no valor de R\$ 21.000,01 (vinte um mil reais, e um centavo).

- 01 (um) veículo marca/modelo GM/Vectra GLS, placa CBA-0839, ano Fab/Mod 1995/1995, cor vermelha, chassi 9BGLK19BS-SB320696, combustível gasolina, no valor de R\$ 13.564,72 (treze mil quinhentos sessenta e quatro reais, setenta dois centavos).

- 01 (um) veículo marca/modelo GM/Monza GL, placa JYV-1111, ano Fab/Mod 1994/1995, cor cinza, chassi 9BGJG69RSRB007826, combustível gasolina, no valor de R\$ 11.471,67 (onze mil quatrocentos setenta um reais, sessenta sete centavos).

- 01 (um) veículo marca/modelo GM/Monza sl/e 2.0, placa LXC-7179, ano Fab/Mod 1992/1992, cor cinza, chassi 9BGJK11S-NNB054620, combustível gasolina, no valor de R\$ 9.149,00 (nove mil cento e quarenta nove reais).

- 01 (um) veículo marca/modelo GM/Corsa Super, placa CME-6314, ano Fab/Mod 1998/1998, cor prata, chassi 9BGSD19ZWWC757773, combustível gasolina, no valor de R\$ 14.099,05 (quatorze mil noventa e nove reais, cinco centavos).

Art. 2º - Os bens doados destinam-se à utilização pelo Município de Corupá, integrando o patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Corupá, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e manutenção dos bens.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 07 de Junho de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto Nº 210/10**

DECRETO Nº. 210/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 1971/2010 de 14 de junho de 2010:

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Suplementares em favor da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de Corupá, até o valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
15.000		Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
15.001		Divisão de Esportes	
027.812.0018.2025		Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	79.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL			159.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
15.000		Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
15.002		Divisão de Turismo	
023.695.0070.2007		Manutenção da Divisão de Turismo	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	79.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
15.000		Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
15.003		Divisão de Cultura e Lazer	
013.392.0051.2024		Incentivo à Cultura do Município	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
		TOTAL	159.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 14 de Junho de 2010.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria 971/10**

PORTARIA Nº 971/10.

Instaura Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar a correção do ato administrativo que concedeu ao servidor Marcelo Ferreira Gonçalves licença para tratar de interesse particular.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Lei Complementar Municipal 014/09,

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO FERREIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 816.924.809-44 e do RG 1.546.155, residente na Rua Roberto Seidel, 2010, bairro Seminário, em Corupá/SC, foi nomeado, pela Portaria nº 155, de 23 de março de 2006, para exercer a função de Médico da Saúde da Família;

CONSIDERANDO que em 02 de julho de 2007 o servidor MARCELO FERREIRA GONÇALVES foi exonerado, por força da Portaria 238/07;

CONSIDERANDO que em 01 de junho de 2009, através da Portaria 253/09, o servidor MARCELO FERREIRA GONÇALVES foi reintegrado na função de Médico da Saúde da Família;

CONSIDERANDO que em 13 de julho de 2009, através da Portaria 280/09, ao servidor MARCELO FERREIRA GONÇALVES foi concedida licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 anos;

CONSIDERANDO que o artigo 41, caput, da Constituição Federal estabelece que são estáveis após 03 anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que na data da concessão da licença para tratar de interesse particular o servidor MARCELO FERREIRA GONÇALVES ainda não havia implementado os 03 anos de efetivo exercício da função de Médico da Saúde da Família, de modo que ainda estava em estágio probatório;

CONSIDERANDO que o artigo 139, caput, da Lei Complementar Municipal 014/09 veda a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor que se encontra em estágio probatório;

CONSIDERANDO que no requerimento de licença o servidor MARCELO FERREIRA GONÇALVES induziu em erro a Administração Municipal, uma vez que mencionou que estava no "gozo de estabilidade, nos termos do artigo 41 da CF";

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO que o artigo 54, caput, da Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece o prazo de 05 anos para a Administração anular o ato administrativo que assegura direitos a terceiros,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor MARCELO FERREIRA GONÇALVES o direito ao contraditório e à ampla defesa,

Art. 1º. Determinar, com base nos artigos 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal 014/09, a instauração de Processo Administrativo RH 001/10, para apurar a possível violação dos artigos 139 e 140 da referida Lei Complementar no ato administrativo que concedeu licença para tratar de interesse particular ao servidor MARCELO FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Médico da Saúde da Família.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante Temporária, nos termos do artigo 210, §2º, da Lei Complementar Municipal 014/09, composta pelos seguintes servidores:

a) MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA, Assistente Administrativo, matrícula 8276.7, Presidente da Comissão;

b) DARCI RUTSATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente pedagógica, matrícula 2390.6;

c) DANIELI HANNEMANN BERNER, ocupante do cargo de assistente administrativa, matrícula 1930-5.

Art. 3º. Em havendo necessidade, os membros da Comissão Processante Temporária terão dedicação exclusiva e poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da citação do servidor, e pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 5º. Aplicar-se-á ao presente Processo Administrativo, quando omissa a legislação municipal, as disposições da Lei Federal 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 19 de agosto de 2010.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Processo Seletivo 006 - Edital de Homologações das Inscrições e Convocação N° 006/10

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO N° 006/10 Processo Seletivo Público n° 006/10  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N° 006/2010  
PROCESSO SELETIVO N° 006/2010

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital supra do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS N° 006/2010, através do presente instrumento FAZ SABER QUE:

DIVULGA e HOMOLOGA a relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas. A listagem se encontra em ordem de INSCRIÇÃO, estando disponível no endereço da Internet: [www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) ou [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda por afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Corupá.

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DOCUMENTO
01	ALESSANDRO WILLIAN WELICZ	2.940.761

Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados, que mereçam correção, inclusão e ou exclusão, deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, detalhando a retificação a ser realizada nos termos do Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância publica o presente Edital.

Corupá (SC), 18 de Agosto de 2010.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## Ermo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 23/2010 - Modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa de consultoria para elaborar o Plano de Habitação de Interesse Social do Município de Ermo/SC, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 09:00 hs do dia 02/09/2010. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, n° 120, Centro, das 07:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

MARCOS LEONE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## Forquilha

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria N° 284

PORTARIA N° 284, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.  
NOMEIA, POR CONCURSO, DANIELE DA SILVA GALVÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGA, NÍVEL ANS-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal n° 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Fonoaudióloga;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 2º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, DANIELE DA SILVA GALVÃO para exercer o cargo de Fonoaudióloga, Nível ANS-3.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 02 de agosto de 2010.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 02 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP  
Secretária de Administração e Finanças

**Fraiburgo**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Decreto nº 0232/2010

DECRETO Nº 0232, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.  
APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 0013-000 DA QUADRA 256, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE FRAIBURGO.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 3524/2010, o desmembramento do lote 0013-000 da quadra 256, matriculado no CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 7913, de propriedade da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DE FRAIBURGO, conforme abaixo descrito:

- a) A área desmembrada com 5.350,45m<sup>2</sup>, identificada na planta como 13-012, será cadastrada neste município como lote nº 0013-012 da quadra 256, com a benfeitoria de 2.800,00m<sup>2</sup>;
- b) A área remanescente com 4.509,07m<sup>2</sup>, identificada na planta como 13-000, permanecerá como lote 0013-000 da quadra 256.

Art. 2º - Dentro do Plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV tabela II da Lei Municipal Complementar nº 0097/2008, os lotes serão cadastrados como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Fraiburgo, 20 de Agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto nº 0233/2010

DECRETO Nº. 0233, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.  
DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0003 DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada o resultado da prova prática e a classificação final do processo de seleção para admissão em caráter temporário nº. 0003, de 03 de agosto de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Fraiburgo, SC, 20 de Agosto de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU  
Secretário de Administração e Planejamento

### Aviso de Pregão Presencial nº 0019/2010 - SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2010 - SF

A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme segue:

Objeto: aquisição de um portão de ferro para colocação na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizado neste Município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 15:30 horas do dia 02/09/2010. Abertura: Às 15:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 20 de agosto de 2010.

Ademir Pedro Perin - Presidente da SANEFRAI

### Aviso de Pregão Presencial nº 0096/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2010 - PMF

Objeto: aquisição de cadeiras para uso na Unidade de Saúde Vila Salete, localizada neste Município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 10/09/2010. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 19 de agosto de 2010.

Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

**Anexo Decreto nº 0233/2010 - Classificação Prova Prática - Código 1**

Estado de Santa Catarina  
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SaneFraí

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 DE 03 DE AGOSTO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Zelador do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Zelador do Patrimônio**

*Critérios de Desempate*

1° 2° 3° 4° 5°

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Prova Prática	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	2	PEDRO PAULO DA SILVA	1	36	35	0	0	2	NÃO	19/7/1969

**Anexo Decreto nº 0233/2010 - Desclassificados - Código 1**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO –  
ACT Nº 0003 DE 03 DE AGOSTO DE 2010**

**Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos - INAPTOS  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **1 - Zelador do Patrimônio**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

<b>Número Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Prova Prática</b>
1	EVERALDO ALVES FERREIRA	DESCLASSIFICADO

# Garopaba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei N.º 1.439/2010

LEI N.º 1.439, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo Municipal de Água e Saneamento Básico do Município de Garopaba, criado pela Lei Municipal n.º 1.106, de 17/11/2006.

Art. 2º. O patrimônio público, recursos financeiros, bem como os ativos financeiros depositados em contas bancárias em que figure o fundo ora extinto, descontadas as obrigações pendentes, serão revertidos ao Município de Garopaba e tratados como recursos ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.106/2006 .

Garopaba, 18 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

### Lei N.º 1.440/2010

LEI N.º 1.440, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a promover a aquisição, através de escritura pública de compra e venda com cláusula resolutiva expressa, da parte do imóvel matriculado sob o nº 4.574. Livro nº 2-X, Ficha 1, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba em 14 de julho de 2010, de propriedade de Quirino Juvêncio Lopes, a seguir descrita como Área Remanescente 01: "Um terreno urbano localizado no lugar denominado Ambrósio, com forma de um polígono irregular com seis lados, fazendo frente ao norte em três segmentos de 4,38 metros, 38,13 metros e 97,20 metros, num total de 139,71 metros, fundos ao sul em 146,39 metros, lateral direita ao leste em 37,39 metros e lateral esquerda ao oeste em 57,22 metros, perfazendo a área de 6.007,82 m<sup>2</sup> (seis mil e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: confrontando ao norte no alinhamento do lado ímpar da Rodovia dos Açores; confrontando ao sul com propriedade de herdeiros de Teodoro Tomé Crispim; confrontando ao leste com Cândido Crispim no Travessão de Contrato; e, confrontando ao oeste no alinhamento

do lado ímpar Rua F do Loteamento Quinta dos Açores com a qual faz esquina; desmembrada do citado imóvel, por força desta lei, conforme Declaração de DESMEMBRAMENTO por Desdobro nº 011/2010, assinada pelo senhor Prefeito Municipal Luiz Carlos Luiz em 10 de agosto de 2010, sendo inscrita no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Garopaba-SC sob o nº de imóvel/ inscrição imobiliária 10.750/1.5.1.2231.000".

Art. 2º. O imóvel aludido, destina-se à cessão, em conjunto com parte do imóvel de propriedade de Bertoldo Álvaro dos Santos, Terezinha Maria dos Santos e Bertoldo Álvaro dos Santos Filho, a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina para a edificação de uma Escola de Ensino Médio.

Art. 3º. O preço a ser pago pela parte do imóvel indicada no Artigo 1º, de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 521, de 19 de julho de 2010, não poderá superar o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.380, de 03 de fevereiro de 2010.

Garopaba, 18 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/08/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

### Lei N.º 1.441/2010

LEI N.º 1.441, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE GAROPABA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma contribuição no limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação de Dança de Garopaba, CNPJ n.º 10.784.989/0001-25, nos preparativos preliminares e durante a realização do Festival de Dança de Garopaba, VI Garopaba em Dança, de 12 à 15/11/2010.

Art. 2º. A concessão de contribuição de que trata o artigo 1º, será dividida em parcelas mensais e disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação de Dança de Garopaba, na forma da legislação vigente.

§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

§ 2º. A vigência do convênio supracitado será até 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Agosto de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 23/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

### Decreto N.º 113/2010

DECRETO N.º 113, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 10.000,00  
23695512.029 - Funcionamento e Manut. do Setor Turismo  
10.000,00  
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de 10.000,00 (dez mil reais) correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 10.000,00  
23695512.029 - Funcionamento e Manut. Do Setor Turismo  
10.000,00  
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Agosto de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

### Decreto N.º 114/2010

DECRETO N.º 114, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 395.552,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 395.552,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cin-

qüenta e dois reais) no Orçamento vigente:

10.02 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 395.552,00  
FUNDO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO BASICO  
395.552,00  
17512311.044 - Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico 395.552,00  
4.4.90.0.1.61.000000 - Aplicações Diretas 395.552,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 395.552,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Agosto de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

### Decreto N.º 115/2010

DECRETO N.º 115, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 402.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais) no Orçamento vigente:

10.02 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE 402.600,00  
FUNDO MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO BÁSICO  
402.600,00  
17512311.044 - Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico 402.600,00  
4.4.90.0.3.61.000000 - Aplicações Diretas 402.600,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais) correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Agosto de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 23/08/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

## Gaspar

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso da Concorrência nº 93/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC  
Aviso da Concorrência nº 93/2010

OBJETO: trabalho socioambiental relativo a drenagem do Bairro Santa Terezinha. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 24/09/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 24/09/2010 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal, ou através do site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 19 de agosto de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

#### Aviso de Tomada de Preços nº 94/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC  
Aviso de Tomada de Preços nº 94/2010

OBJETO: elaboração de projetos técnicos para pavimentação e drenagem das Ruas Leonardo Pedro Schmitt, Frei Solano, Itália, Rodolfo Vieira Pamplona e Fausto Dagnoni. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 05/10/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 05/10/2010 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 19 de agosto de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

## Herval do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº 2.803/2010.

LEI Nº 2803/2010  
"DÁ DENOMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,  
Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas do município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina:

- I. "RUA 9 DE JULHO", que se inicia na Rua Anita Garibaldi, localizado no Bairro Santo Antônio;
- II. "RUA AGOSTINHO PRANDO", que se inicia na Rua Morro Alto, localizado no Bairro Santo Antônio;
- III. "RUA DO CONTESTADO", que se liga a Rua Leoberto Leal e

Rua São Paulo, localizado no Bairro São Vicente;  
IV. "RUA JOÃO CHICONATTO", que se liga a Rua 5 de Maio e Rua Orlando Vendramini, localizado no Bairro São Vicente;  
V. "RUA JOSÉ RUPP", que se liga a Rua 30 de Dezembro e Rua Laurentino Aquiles Fiorin, localizado no Bairro Jardim José Rupp;  
VI. "RUA LEONIR J. PRANDO", que se inicia na Rua Nereu Ramos, localizado no Bairro Santo Antônio; e  
VII. "RUA XAXIM", que se inicia na Rua Marechal Deodoro, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - As Ruas mencionadas no artigo 1º são as constantes dos mapas em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 13 de agosto de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 732/2010

PORTARIA Nº 732/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora CLARA MARIA SOBOTKA TIEPO (Matr. 62) nascida aos 18/08/1960, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível/Referência 4/E, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 5/A, anexo III, a partir de 19 de agosto de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de agosto de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Termo Aditivo 005/2010

Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 0083/2010  
Pregão Presencial nº 0028/2010  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar os serviços de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação e transporte descontinuado para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde

Contrato Aditivado Nº 039/2010  
Contratada : Lechnertur Turismo Ltda ME.  
Item Aditivado

15	750	LINHA 27 - TRANSPORTE DESCONTINUADO para atividades Esportivas, Culturais e Tratamento fora do domicílio para quilometragem acima de 600 Km, a nível municipal e intermunicipal, veículo com capacidade mínima para transportar 15 passageiros sentados.	1,09	817,50
----	-----	--	------	--------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2010, conforme Lei Orçamentária nº 2764/2009.

Herval d'Oeste, em 18 de agosto de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

## Imbituba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei nº 3.736.2010

Lei nº 3.736, de 05 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a criação do Endereço Social no Município de Imbituba/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com o objetivo de atender aos princípios fundamentais da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, fica criado no Município de Imbituba, o Endereço Social destinado à localização de edificações em ocupações não regularizadas adequadamente, situadas em áreas públicas ou privadas, com a ressalva do art. 7º desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Endereço Social: a identificação composta da denominação social da via e de um número social da edificação;

II - Ocupações não regularizadas adequadamente: ocupações, singulares ou coletivas, independentemente da anuência do Poder Público Municipal, desde que não localizadas em áreas não edificantes, áreas de risco ou de preservação ambiental permanente;

III - Denominação Social: o nome provisório dado à via, destinado ao trânsito;

IV - Número Social: o resultado provisório da correspondência métrica do início da via, fornecido pelo Poder Público;

Art. 3º O Número Social será informado pelo Poder Público Municipal, em caráter excepcional e provisório, para localizar fisicamente cada edificação em frente aos logradouros denominados nos termos desta Lei.

§ 1º O Número Social será definido observando-se o sentido Norte - Sul, lotes situados à direita da via receberão numerações pares e lotes situados à esquerda da via receberão numerações ímpares.

§ 2º Todas as edificações numeradas socialmente, nos termos desta Lei, deverão ser dotadas de placa identificadora do número social, fixada em local visível a ser providenciada pelo proprietário.

Art. 4º A Denominação Social (D.S.) será efetuada por lei após prévia constatação do preenchimento das condições desta Lei, especialmente a pré-existência física da destinação do espaço ao trânsito e a caracterização como via.

§ 1º A Denominação Social (D.S.) da via será materializada em placas de formato e tamanho oficial onde constará a inscrição "D.S" seguida do tipo e nome de via, fazendo remissão expressa ao número desta Lei, de modo a permitir a localização e a caracterização da mesma como social.

§ 2º D.S. Rua, para os fins desta Lei, é a via destinada à circulação, com faixa de domínio de largura igual ou superior a 6,00 (seis) metros e inferior a 12,00 (doze) metros entre os alinhamentos.

§ 3º D.S. Viela, para os fins desta Lei, é a via destinada à circulação com faixa de domínio inferior a 6,00 (seis) metros entre os alinhamentos.

Art. 5º Todas as ocupações de que trata o art. 1º terão suas designações e numeração revistas, a fim de se adequarem ao disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º As vias denominadas por leis anteriores a presente manterão as designações aprovadas, acrescidas da designação "D.S.", adaptando-se aos demais preceitos desta Lei.

Art. 7º O fornecimento de Endereço Social, em nenhuma hipótese importará no reconhecimento do direito de propriedade, posse, de parcelamento, de desmembramento, em aprovação de loteamento irregular, de condomínio, de conjunto de habitações, de edificação ou de regularidade de edificação, uma vez que a finalidade da presente Lei é de permitir tão somente a localização de edificação no espaço territorial do município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### Lei nº 3.740.2010

Lei nº 3.740, de 19 de agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnico-Científica com a Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, com intuito de intercâmbio de informações, tecnologia e dados técnico e de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnico-Científica com a Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 86.445.239/0001-36.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior tem por objeto a elaboração de projeto para o intercâmbio de informações, tecnologia e dados técnico e de pessoal.

Art. 3º O Município, em contrapartida, disponibilizará a estrutura física necessária, as quais serão identificadas no respectivo instrumento, bem como as formas e condições serão estipuladas no referido termo de convênio a ser firmado.

Art. 4º Compete à Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, por conta da presente lei, as seguintes obrigações:

I - desenvolver atividades de ensino, em qualquer nível e modalidade, de pesquisa e de extensão, conforme as necessidades in-



dicadas pela PMI, a serem contratadas através de termos aditivos para cada curso ou atividade;

II - manter as condições de funcionamento no espaço físico destinado pela PMI, para a operação da Universidade, quais sejam: funcionários em expediente para funcionamento dos cursos, telefone, recursos humanos e técnicos para o funcionamento das atividades a serem contratadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Lei nº 3.741.2010

Lei nº 3.741, de 19 de agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, o Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária - DETRANS/SC, e a Polícia Militar de Santa Catarina, para a delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o Estado de Santa Catarina, através de sua Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com o Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária - DETRAN/SC, e com a Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º O convênio tem por objeto estabelecer uma ação conjunta entre as partes conveniadas relativas às seguintes atividades:

I - A engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização de trânsito;

II - Aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas;

III - O adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, para nos limites terrestres do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Lei nº 3.742.2010

Lei nº 3.742, de 19 de agosto de 2010.

Desafeta bens móveis de uso comum do povo, autoriza doação dos bens que especifica para a Associação dos Moradores de Sambaqui - AMOSAM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do uso comum do povo, os bens móveis abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Discrição de Bens
01	08	Carteiras Escolares para dois lugares
02	16	Cadeiras Escolares

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação dos Moradores de Sambaqui - AMOSAM, inscrita no CNPJ sob o nº 95.787.628./0001-95, os bens móveis especificados no "\caput\" do artigo anterior, passando os mesmos a incorporarem-se ao patrimônio do beneficiado.

Art. 3º O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para formalizar legalmente o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Decreto PMI nº 119.2010

DECRETO PMI 119, de 26 de julho de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Ensino Fundamental



12.361.0009-2.006		
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0081)	Aplicações Diretas	20.000,00
Manutenção da Educação Infantil		
12.365.0009-2.008		
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0089)	Aplicações Diretas	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Manutenção das Estradas		
15.451.0007-2.018		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0020)	Aplicações Diretas	100.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Encargos Especiais – Outros		
28.846.0000-0.002		
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0009)	Aplicações Diretas	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE IMBITUBA		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.50.00.00.00.00.00.0106 (0020)	Aplicações Diretas	14.000,00
Apoio Administrativo ao FMS		
10.301.0014-2.063		
3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0030)	Aplicações Diretas	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
08.422.0013-2.078		
3.1.90.00.00.00.00.00.0091 (0020)	Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0022)	Aplicações Diretas	20.000,00
Total		504.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Decreto PMI nº 121.2010

DECRETO PMI Nº 121, de 05 de agosto de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Manutenção do Programa PACS		
10.301.0014-2.053		
4.4.90.00.00.00.00.00.0169 (0003)	Aplicações Diretas	
4.000,00		
Total		4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Manutenção do Programa PACS

10.301.0014-2.053

3.1.90.00.00.00.00.00.0169 (0001)

Aplicações Diretas

4.000,00

Total 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI nº 77.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 77, de 13 de agosto de 2010.

Dispõe sobre exoneração de Assessora II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NELY REGINA PACHECO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 004.385.479-69, do cargo/função de Assessora II, nomeada através da Portaria DGP/SEAGP N.º 115, de 12 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI nº 78.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 78, de 16 de agosto de 2010.

Dispõe sobre exoneração de Assessor II e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Valmei Manoel Flores, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 776.152.559-53, do cargo/função de Assessor II, nomeado através da Portaria PMI nº 75, de 04 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de agosto de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### **Portaria PMI nº 79.2010**

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 79 de 16 de agosto de 2010.  
Dispõe sobre exoneração de Assessor III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e com base da Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e a Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. DANIEL MARTINS SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 046.347.449-02, do cargo/função de Assessor III, nomeado através da Portaria PMI nº 159, de 31 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de agosto de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### **Portaria PMI nº 80.2010**

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 80 de 16 de agosto de 2010.  
Dispõe sobre exoneração de Assessor II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Complementar n.º 3.444 e 3.445, de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JOÃO CARLOS BERNARDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 024.053.679-71, do cargo de Assessor II, nomeado através da Portaria PMI nº 82, de 16 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de agosto de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### **Portaria PMI nº 81.2010**

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 81, de 16 de agosto de 2010.  
Dispõe sobre a nomeação dos membros dentro equipe técnica da SEDESTH para prestação de serviço ao Programa Acalento - Programa de Abrigamento Provisório de Crianças e Adolescentes em Família Substituta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com Lei nº 3.703, de 15 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe Técnica de prestação de serviço ao Programa Acalento:

Parágrafo único. A Equipe Técnica será composta por membros do Departamento da Criança e do Adolescente (Chefe de Departamento), Departamento de Serviço Social (Assistente Social) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) (Assistente Social, Psicóloga e Educadora Social); indicados pela gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação (SEDESTH).

Art. 2º A equipe técnica de prestação de serviço ao Programa Acalento: "Alimentando Sonhos e Esperanças" terá a seguinte composição:

- Jaciane Geraldo dos Santos - Assistente Social - CRESS - 4261;
- Karine Cristiane Stangler Abella - Assistente Social - CRESS - 4991 -;
- Juliana Martins Barreto -Psicóloga - CRP 12/ 08644;
- Luizete Amorim - Educadora Social.

Art. 3º A referida equipe terá a responsabilidade de planejar e executar ações inerentes ao pleno funcionamento do Programa de Acolhimento Familiar, prestando atendimento a crianças e adolescentes abrigadas mantendo um acompanhamento sistemático da família de origem e provisória, através de um intercâmbio com os organismos de proteção à criança e adolescente;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de agosto de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### **Portaria PMI nº 82.2010**

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 82, de 17 de agosto de 2010.  
Dispõe sobre revogação de Portaria de Coordenadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PMI/SEAGP nº 253, de 11 de dezembro



de 2009, que Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições com contrário.

Imbituba, 17 de agosto de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### **Portaria PMI nº 83.2010**

PORTARIA PMI/SEAGP N° 83, de 17 de agosto de 2010.  
Dispõe sobre revogação de Portarias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias PMI/SEAGP nºs 72 e 73, de 06 de agosto de 2010, e as Portarias PMI /SEAGP nºs 74 e 75, de 09 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de agosto de 2010, ficando revogada as disposições com contrário.

Imbituba, 17 de agosto de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### **Portaria PMI nº 84.2010**

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 84 de 17 de agosto de 2010.  
Dispõe sobre nomeação de Chefe de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Complementar n.º 3.444 e Lei Complementar 3.445, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 3.707, de 15 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO CARLOS BERNARDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 024.053.679-71, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Regional/Sul, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de agosto de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

#### **Portaria PMI nº 85.2010**

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 85 de 17 de agosto de 2010.  
Dispõe sobre nomeação de Chefe de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Complementar n.º 3.444 e Lei Complementar 3.445, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 3.707, de 15 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VALMECI MANOEL FLORES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 776.152.559-53, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Regional/Norte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de agosto de 2010.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

---

### **CÂMARA DE VEREADORES**

---

#### **Port. CMI Nº 044/2010**

PORTARIA CMI nº 044/2010  
"Concede Férias à Analista Legislativo TATIANNE DE BONA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Conceder, a Sr.<sup>a</sup> TATIANNE DE BONA, Analista Legislativo, férias regulamentares de 10 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo de 25/06/2009 a 24/06/2010, a ser convertido em abono pecuniário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 13 de agosto de 2010.  
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 13/08/2010.

ANDREA MACHADO DE SOUZA  
Secretária Administrativa

### Ato da Presidência nº 36/10

Ato da Presidência nº 36/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 28ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2010 (Segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
123	PL nº 3.963/10	09/08/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera a Lei Municipal nº 3.378, de 13 de agosto de 2008, que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasses financeiros ao Consórcio de Saúde AMUREL-CIS/AMUREL.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
125	PL nº 3.968/10	13/08/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Desafeta bens móveis de uso comum do povo, autoriza doação dos bens que especifica para o Grupo Espírita Porta da Esperança e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2010.

Christiano Lopes de Oliveira Presidente	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Vice-Presidente
Elísio Sgrott Primeiro-Secretário	Rogberto de Farias Pires Segundo-Secretário

**Iomerê**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Edital de Pregão Presencial

Fundo Municipal da Saúde de Iomerê  
Edital de Pregão Presencial 0002/2010

O Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0002/2010 para aquisição de dois veículos automotores 0km.

A abertura das propostas se dará no dia 03/09/2010 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br), ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de agosto de 2010.

SOLANGE DE BORTOLI BEAL  
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

**Irineópolis**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Extrato Processo Licitatorio 28/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2010

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia de 09 de setembro de 2010, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de Generos Alimentícios para a manutenção do programa de Alimentação das Creches - PNAEC, com entrega parcelada, no ano de 2010. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144, e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 19 de agosto de 2010.

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal



# Itapoá

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Errata - Tomada de Preço nº 11/2010

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS -  
DATA: 23 de agosto de 2010 - Horário de entrega de envelopes até: 08h: 30m e abertura de sessão pública às 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Tomada de Preço nº 11/2010 - Proc nº 73/2010

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá, torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, vem alterar o edital de licitação com a finalidade de PRORROGAR a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para o dia 31/08/2010 mantendo-se os mesmos horários.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 20 de agosto de 2010.

ERVINO SPERANDIO

Município de Itapoá

Prefeito Municipal

### Tomada de Preço nº 13/2010 - Contratação de Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 08/09/2010 às 09:30 horas, em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n.º 430, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 13/2010 - Processo nº 87/2010, para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para levantamento de dados, diagnósticos e intervenções necessárias para a regularização do loteamento São José, conforme Termo de Referência do Anexo IV do edital. O Edital contendo especificações em partes, poderá ser retirado nos sites [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) ou [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e finanças/ Licitações e contratos no horário disponível entre 7:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas.

Itapoá, 20 de agosto de 2010.

ERVINO SPERANDIO

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO N.º 13/2010

PROCESSO Nº 87/2010

QUADRO DE RESUMO

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço global REGÊNCIA : Lei 8.666/93

1 . OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para levantamento de dados, diagnósticos e intervenções necessárias para a regularização do loteamento São José, conforme Termo de Referência do Anexo IV do edital.

2 . DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 - Habilitação Jurídica:

2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;

2.1.2 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo anexo;

2.2 - Regularidade Fiscal

2.2.1 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

2.2 .2- Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 - Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.2.4 - Cartão do CNPJ/MF;

2.2.5 - Certidão negativa da Receita Federal;

2.2.6 - Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

2.2.7 - Certidão de cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Itapoá- CRC (Certidão de Registro Cadastral);

2.3 - Qualificação técnica e Documentos referentes ao técnico profissional:

2.3.1. - O Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa, com registro na Certidão de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA), deverá comprovar sua capacitação técnica através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, que tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação;

2.3.1.1- No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da \"Certidão Simplificada\" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor;

2.3.1.2- Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou

b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a, no mínimo, 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação, acompanhado da ART (Anotação Responsabilidade Técnica) para comprovação do referido prazo.

2.3.2 - \"Certidão Pessoa Jurídica\" de responsabilidade técnica da empresa junto ao CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina) atualizada, ou visto de autorização, dentro de seu prazo de validade;

Documentos referentes a empresa

2.3.4 - Comprovar, mediante certidão de acervo técnico que tenha a proponente, executado, individualmente, serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

Obs: Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Dia: 08/09/2010 - Recebimento no setor de protocolo da tributação até: 08h30m.

3.1. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 08/09/2010 - Abertura: 09:30 horas

4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:



Sede da entidade promovente: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro -nº 430 - Itapoá - SC

**5. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:**  
O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado a entrega da prestação do serviço ou até 31/12/2010, o que ocorrer primeiro. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço, e os prazos para execução da obra será dividido conforme necessidade de utilização. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

**NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇO N.º 13/2010**

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para levantamento de dados, diagnósticos e intervenções necessárias para a regularização do loteamento São José, conforme Termo de Referência do Anexo IV do edital.

#### 2. TERMOS DE REFERÊNCIAS

2.1 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

#### 3.0 - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1 - Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 - O prazo para execução do objeto da presente licitação dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo. O pedido, contendo prazo e local de entrega será feito através do Engenheiro Civil o Sr. NEUSON H. e P. GODOY, e/ou outro servidor no ato designado para tal fim pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 - HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

4.2 - Em atendimento o princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.4 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

4.5 - Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no subitem 4.2, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.6. - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO II.

#### 5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1- Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o sub-título HABILITAÇÃO e o segundo, o sub-título PROPOSTA DE PREÇO, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA:  
Tomada de Preço N.º 13/2010  
Envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO

EMPRESA:  
Tomada de Preço N.º 13/2010  
Envelope N.º 02 - PROPOSTA

5.2 - Envelope n.01 - HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

5.2.1 - Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

5.2.1.1 - Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.1.2 - Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

5.5 - O Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do ANEXO I, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal da Administração, sem emendas ou rasuras.

5.5.1 - A apresentação da proposta será considerada como prova

de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhes.

5.5.2 - No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

5.5.3 - Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

5.5.4 - O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura, não se admitindo a subcontratação.

5.5.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;

5.5.6 - A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

5.5.7 - A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a aquisição e os serviços a serem executados, objeto desta licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas.

5.5.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

5.5.9 - Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para o fornecimento do objeto licitado e os serviços prestados, sendo que no ato será julgado pelo valor total do item, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor total.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

6.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

6.7 - Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

## 7- DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos ENVELOPES e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

7.2 - Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail, correio ou fac-símile.

7.3 - Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

7.4 - Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

7.5 - No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6- A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

7.7 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

7.8- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

7.9 - Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. - Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:



8.2.1. - Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

8.2.2. - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

8.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.6 - É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

8.7 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

8.8 - Os recursos, impugnações, contra-razões deverão ser protocolados no Protocolo oficial do Município, vedados a utilização de e-mails, fax e qualquer outro processo eletrônico.

#### 9.0 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

9.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.1 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

9.1.2 - No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

9.1.3 - Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência Escrita;

9.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

9.4 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

#### 10.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

#### 8 - DO CONTRATO

8.1 - Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO III, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

8.2 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

8.4 - A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

8.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93.

8.6 - É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

8.7 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

8.8 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

#### 9.0 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

9.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### 10.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 - Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

10.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

10.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 11.0 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo representante da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, NEUSON H. e P. GODOY, portador do CNPF/MF nº: 321.060.509-25, matrícula nº 164-3, e/ou servidor no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

11.2 - O recebimento dar-se-á de duas formas:

I- provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

II- definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

11.3 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna - C.I., a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para

aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

#### 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atenderem às especificações contida no Campo 1 do Quadro de Resumo.

12.2 - A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 5 do Quadro de Resumo.

12.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Manutenção Iluminação Pública - COSIP - Aplicação direta reduzida nº 135- Fonte nº 117- Ação nº 208- código reduzido da despesa nº2095 e 2096.

12.4 - O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

12.5 - Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.6 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

12.7 - A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12.8 - A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

12.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.10 - No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

12.11 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.12 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

12.13 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá(SC), 20 de agosto 2010.  
ERVINO SPERANDIO  
Prefeito Municipal

ANDREA ELIZABETH CHOMA  
Secretária de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I  
ENVELOPE N. 02 - MODELO DE CARTA PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2010  
PROCESSO N.º 087/2010

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :  
CNPJ/MF N.º Inscrição Estadual n.º  
Endereço : Bairro :  
CEP : Cidade/Estado  
Telefone : Fax :  
E-Mail:  
Banco:  
Conta corrente/poupança:  
Agência:  
Representante Legal/ Procurador para assinatura do contrato:  
CNPJ/MF n.º:  
CI.RG. n.º:

2- VALIDADE DA PROPOSTA :  
\_\_\_\_\_ ( ) DIAS.

3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

Item	Descrição	Valor
1	Regularização do loteamento São José:	
	Levantamento de dados;	
	Diagnóstico;	
	Estudo das alternativas de intervenção.	
Total R\$		

Itapoá/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010

Assinatura do Representante Legal/Procurador  
Por extenso/ou carimbo

Observações:

1) Esta proposta deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e deverá constar todo o seu teor quanto as informações requisitadas.

ANEXO II -  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa..... situada..... inscrita no CNPJ N.º ..... , DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL , DATA E ANO

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

ANEXO III  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2010

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Planejamento e Urbanismo, Sra. ANDREA ELIZABETH CHOMA, portadora do CNPJ/MF n.º: 019.163.639-89 e C.I. RG n.º 5.816.243-SSP/SC, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF n.º 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/n.º, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede á Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_(diretor/cargo) o Sr. \_\_\_\_\_ portador do CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ e do CI.RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para levantamento de dados, diagnósticos e intervenções necessárias para a regularização do loteamento São José, conforme Termo de Referência do Anexo IV do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 13/2010 - PROCESSO N.º 87/2010, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, inclusive a proposta de preço e a planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para levantamento de dados, diagnósticos e intervenções necessárias para a regularização do loteamento São José, conforme Termo de Referência do Anexo IV do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições e os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo n.º 87/2010, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º: A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços e entrega do objeto.

§ 2º: Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, as normas da ABNT e a proposta cotada.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

O prazo para execução do objeto da presente licitação dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo. O pedido, contendo prazo e local de entrega será feito através do Engenheiro Civil o Sr. NEUSON H. e P. GODOY, e/ou outro servidor no ato designado para tal fim pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

4.1 - A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as

especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que não poderão ser realizadas quaisquer alterações exceto se solicitadas e justificadas por escrito pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

4.2 - Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, ou de força maior ou ainda de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

4.3 - Todos os materiais, utensílios, maquinários a serem utilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. O objeto adquirido deverá ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1- O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2- Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço, devidamente assinada pelo fiscal do contrato e aceito pelo mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:  
Departamento de Urbanismo - Aplicação direta reduzida nº 61 - Ação nº 100

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega do objeto.

8.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

8.4 - Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas no Anexo IV do edital, e pelos órgãos competentes fiscalizadores, no que diz respeito a qualidade.

8.5 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,

mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.2 - As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

9.4 - A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.5 - A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem jus-

ta causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS REPARAÇÕES

11.1 - Se a CONTRATADA não executar as instalações e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo representante da Secretaria de Planejamento e Urbanismo Sr. NEUSON P. e H. GODOY, portador do CNPF/MF nº: 321.060.509-25, matrícula nº 164-3, e/ou outro servidor no ato designado.

12.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010

CONTRATADA

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
ERVINO SPERANDIO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA ELIZABETH CHOMA  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME : NOME:  
CNPJ/MF: CNPJ/MF

ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEVANTAMENTO DE DADOS, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ I.

#### 1. Considerações Iniciais

Está em curso perante a Comarca de Itapoá, a ação civil pública nº 126.04.013530-0, promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em que é réu, entre outros, o Município de Itapoá e, em cujos procedimentos houve proibição judicial no sentido de vedar o Município de liberar alvarás, autorizar supressão de vegetação, autorizar reformas ou ampliações nas construções existentes bem como de autorizar quaisquer atividades que possam alterar a situação física do Loteamento São José.

Desta forma, tem-se que o Loteamento São José (objeto da demanda) está embargado judicialmente. Para a solução da lide é necessário que o Município apresente levantamento e diagnóstico de todo o Loteamento, inclusive apresentando propostas de intervenção, de modo a possibilitar ao Juízo, ao Ministério Público e ao próprio Município visualizarem soluções de ordem ambiental, urbanística, estrutural, etc., e, via de consequência, atender ao objeto da demanda que é a regularização da área.

A ação civil pública em comento tramita desde 2004, sendo que a área se encontra embargada desde 2007. Não há perspectivas de solução pronta ao feito, que não a promoção de estudos e levantamentos, com propostas técnicas para a regularização do loteamento.

Há população já instalada no Loteamento - inclusive (parte dos moradores) com autorização municipal - que se encontra sobremaneira prejudicada com o advento do embargo, assim como impedida de exercer, com liberdade, seu direito à propriedade.

#### 2. Objetivo

O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de engenharia para levantamento de dados, elaboração de diagnóstico e estudo das alternativas de intervenções compreendendo aspectos ambientais, sócio-econômicos e urbanísticos para fins de regularização fundiária do loteamento São José I, bem como elaborar orçamento estimativo para implantação da infra-estrutura faltante.

#### 3. Produtos

Produto 01 - Levantamento de Dados

Produto 02 - Diagnóstico

Produto 03 - Estudo das Alternativas de Intervenção

Todos os produtos deverão ser apresentado na seguinte forma: Memoriais, Relatórios e Planilhas Orçamentárias: Impresso em três vias em Papel A4 e 01 via digital em CD ou DVD no formato texto.

Projetos, Mapas, Plantas: Impressas em formato padrão ABNT (A1,A2,...) em três vias e 01 via digital em PDF e DWG (AutoCAD v.2000).

#### 4. Produto 01 - Levantamento de Dados

##### 4.1 Informações Documentais

A empresa contratada deverá realizar levantamentos no Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, CASAN, CELESC, FATMA e demais órgãos a fim de levantar a documentação e processos existente do referido loteamento, para subsidiar a elaboração do Diagnóstico.

Também deverá ser feito uma pesquisa de legislações existentes que possam ser utilizadas no processo de regularização.

##### 4.2 Serviços de Topografia

A empresa contratada deverá realizar levantamento topográfico

de todas as áreas do loteamento tais como: área das vias públicas, áreas de terrenos, área de uso público e áreas de preservação ambiental e infra-estrutura existente.

O levantamento topográfico deverá contemplar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração do diagnóstico do Loteamento.

Os relatórios deverão ser apresentados na forma de memoriais, gráficos e mapas georreferenciados.

Os serviços de topografia deverão ser executados conforme procedimentos descritos no Anexo I deste termo de Referência.

#### 4.3 Infra-estrutura - Drenagem

A empresa contratada deverá realizar levantamento das tubulações existentes no loteamento, assim como demais obras de arte como pontilhões, galerias, etc.

Caso haja necessidade de abertura para inspeções, a Prefeitura disponibilizará equipamento para abertura e fechamento das valas de inspeção, compreendendo todo o material e mão de obra necessária.

#### 4.4 Infra-Estrutura - Rede Coletora de Esgoto, Tratamento de Efluentes e Rede de Abastecimento de água

A empresa contratada deverá realizar levantamento das tubulações existentes no loteamento, assim como demais dispositivos existentes, como poços de visita, estações elevatórias, tratamentos coletivos, etc.

Também deverá ser levantado o tratamento de efluentes existente, sendo eles individuais, fazer levantamento amostral de 30% dos lotes edificadas.

Caso haja necessidade de abertura para inspeções, a contratada deverá solicitar para a empresa concessionárias dos Serviços de Água e Esgoto a verificação da mesma.

#### 4.5 Infra-Estrutura - Rede Elétrica e Iluminação Pública

Efetuar levantamento de informações junto a CELESC relativo a rede de iluminação pública existente e sua possibilidade de expansão.

#### 4.6 Infra-Estrutura Viária

Identificar, classificar e quantificar o tipo de pavimentação das vias, compreendendo o leito e meio.

#### 4.7 Urbanístico

A contratada deverá efetuar o levantamento de informações urbanística, como largura de vias, passeios e equipamentos urbanos. Os equipamentos urbanos, Áreas de utilidade Pública especial, áreas verdes deverão ser identificados, quantificados e qualificados. Também deverá ser realizado o levantamento de uso dos lotes (comerciais, residenciais, religiosos, públicos ou industriais).

#### 4.8 Aspectos Sócio-Economicos

A contratada deverá realizar pesquisa amostral em 30% dos lotes (amostragem mínima), bem como realizar pesquisa no banco de dados do setor de assistência social do município para buscar informações sócio-econômicas da população residente no loteamento.

A pesquisa deverá contemplar no mínimo:

- Proprietário do Lote;
- Promitente Comprador;
- Número de pessoas residentes no lote;
- Número de famílias residentes no lote;
- Tipo de Tratamento de Esgoto existente;
- Data da compra do Lote;
- Tipo de edificação (madeira, alvenaria, mista)
- Condições da Habitação (ruim, regular, boa, ótima)
- Tempo de Residência no município do chefe da família
- Residência própria ou Alugada;
- Faixa etária;
- Nível de Renda;
- Escolaridade
- Profissão

#### 4.9 Valorização Imobiliária

Deverá ser feita avaliação dentro dos padrões da ABNT do valor de mercado dos imóveis sem ocupação (lotes vagos) inseridos no loteamento.

#### 4.10 Ambiental

Deverá ser feito o levantamento da FAUNA e FLORA existente através de inventário faunístico e florístico de toda a área do empreendimento, incluindo as Áreas de preservação permanente.

Também deverá ser feito o levantamento dos Impactos ambientais ocorridos pela implantação do loteamento.

Os levantamentos Ambientais deverão ser executados conforme procedimentos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

### 5.0 DIAGNÓSTICO

#### 5.1 Diagnóstico Urbanístico

A contratada deverá realizar o diagnóstico urbanístico, contemplando no mínimo os seguintes assuntos:

III- Verificar se as vias existentes estão de acordo com as vias projetadas pelo município;

IV- Verificar se o gabarito das vias compreendendo leito e passeios estão de acordo com a legislação vigente;

V- Verificar se as edificações possuem alvará de construção;

VI- Verificar se as edificações estão respeitando o recuo frontal mínimo conforme legislação atual;

VII- Verificar se os equipamentos urbanos e áreas verdes existentes estão de acordo com a legislação em vigor;

VIII- Identificar as áreas que se caracterizem como consolidadas;

IX- Diagnosticar a pavimentação existente, quantificando e qualificando, assim como verificar se as mesmas se enquadram na legislação em vigor.

#### 5.2 Diagnóstico da Infra-Estrutura de Água e Esgoto

A contratada deverá realizar o diagnóstico da infra-estrutura Básica existente (rede de esgoto, rede de água e tratamento de efluentes), compreendendo os seguintes assuntos:

a) Verificação se os diâmetros das tubulações estão de acordo com as normas e recomendações existentes da concessionária pública de água e esgoto;

b) Verificar se as Fossas Sépticas estão recebendo manutenção conforme exige as normas técnicas da ABNT;

c) Elaboração de Projeto Básico da Rede Coletora de Esgoto e Tratamento de Efluentes Coletiva, compreendendo o traçado, memorial descritivo e de cálculo e planilhas orçamentárias;

#### 5.3 Diagnóstico da Infra-Estrutura de Drenagem

A contratada deverá realizar o diagnóstico da infra-estrutura de drenagem existente, compreendendo os seguintes assuntos:

a) Verificação se os diâmetros das tubulações suportam as vazões de projeto (5 anos).

b) Elaborar relatório técnico dos dispositivos de drenagem.

c) Elaboração de Projeto Básico da Rede de Drenagem Urbana para as vias em que não existe a rede de Drenagem ou nas áreas em que a mesma deve ser substituída ou completada.

#### 5.4 Diagnóstico da Rede de energia

A contratada deverá realizar o diagnóstico da Rede de energia existente, identificando as vias onde a rede existe e as vias em que a rede deve ser instalada, bem como buscar a viabilidade de implantação na CELESC.

#### 5.5 Diagnóstico das Vias Públicas

A contratada deverá realizar o diagnóstico das vias públicas existentes e a implantar, levantando o tipo de pavimentação existente, qualidade da mesma e custo estimado para implantação das vias e sua pavimentação.

**5.6 Diagnóstico Ambiental**

A contratada deverá realizar o diagnóstico Ambiental do loteamento, contemplando a área consolidada e a área a consolidar, compreendendo no mínimo os seguintes assuntos:

- Descrição dos impactos causados pela implantação do loteamento;
- Descrição dos impactos que ocorreram na execução do término do loteamento;
- Verificar se o loteamento respeitou a legislação ambiental atual, bem como identificar os casos em que foi infringida a legislação;
- Verificar se o loteamento respeitou a legislação vigente na época em que foi procedido o parcelamento do solo;
- Identificar áreas de interesse ambiental;
- Diagnosticar as Áreas de Preservação Permanente;
- Diagnosticar meio biótico;
- Realizar Inventário florestal.

**6.0 Produto 03 - ALTERNATIVAS DE INTERVENÇÃO****6.1 Intervenções Urbanísticas**

A contratada deverá propor intervenções necessárias para a regularização fundiária do loteamento, bem como intervenções que melhorem a qualidade de vida da população direta e indiretamente afetada, compreendendo no mínimo:

- Proposta Viária;
- Uso e ocupação do Solo;
- Utilização dos Lotes;
- Soluções para Áreas de Utilidade Pública e Áreas Verdes;
- Soluções para adequações do Gabarito projetado das vias;

**6.2 Intervenções de Infra-Estrutura de Água e Esgoto**

Com base no diagnóstico efetuado, a contratada deverá propor alternativas para viabilizar a execução da infra-estrutura necessária de Água e Esgoto, informando fontes de financiamento existente, programas governamentais e parcerias público privada.

**6.3 Intervenções de infra-estrutura de Drenagem**

Com base no diagnóstico da Drenagem do Loteamento, a contratada deverá propor alternativas para viabilizar a execução da infra-estrutura necessária para implantação da Drenagem faltante, informando fontes de financiamento existente, programas governamentais e parcerias público privada.

**6.4 Intervenções de Infra-Estrutura Elétrica**

Com base no diagnóstico efetuado, a contratada deverá propor alternativas para viabilizar a execução da infra-estrutura faltante da Rede Eletricidade do Loteamento, informando fontes de financiamento existente, programas governamentais e parcerias públicas/privadas.

**6.5 Intervenções de Infra-Estrutura Viária - Pavimentação**

Com base no diagnóstico efetuado, a contratada deverá propor alternativas para viabilizar a execução da Pavimentação das Vias do Loteamento, informando fontes de financiamento existente, programas governamentais e parcerias público privada.

A contratada deverá propor no mínimo dois tipos de pavimentação a ser implantado (asfáltica e intertravada), levantando os custos e benefícios aos usuários.

**6.6 Intervenções de Infra-Estrutura Ambiental**

A contratada deverá buscar alternativas para minimizar os impactos ambientais ocorridos pela implantação do loteamento, bem como os impactos que ocorreram durante a execução das obras necessárias para regularização do loteamento.

As medidas mitigadoras deverão ser quantificadas através de planilhas orçamentárias.

Caso houver necessidade de buscar áreas para serem utilizadas como área verde ou compensatórias, a contratada deverá propor ao município no mínimo três áreas que possam ser utilizadas para

tais fins.

Também deverá ser elaboradas propostas para regularizar a situação das edificações situadas em Área de Preservação permanente. Caso haja necessidade de remoção, deverá ser elaborado o parecer sócio-econômico e custos para recuperação de área degradada.

**7.0 Custos dos Serviços**

Produto 01 - Produto 01 - Levantamento de Dados	R\$ 55.500,00
Informações Documentais	R\$ 2.000,00
Serviços de Topografia	R\$ 31.000,00
Infra-Estrutura - Drenagem	R\$ 4.000,00
Infra-Estrutura - Rede Coletora de Esgoto, Tratamento de Efluentes e Rede de Abastecimento de água	R\$ 4.000,00
Infra-Estrutura - Rede Elétrica e Iluminação Pública	R\$ 1.000,00
Urbanístico	R\$ 1.500,00
Aspectos Socioeconômicos	R\$ 3.000,00
Valorização Imobiliária	R\$ 4.000,00
Ambiental	R\$ 5.000,00

Produto 02 - Diagnóstico	R\$ 54.500,00
Diagnóstico Urbanístico	R\$ 2.500,00
Diagnóstico da Infra-Estrutura de Água e Esgoto	
Diagnóstico	R\$ 1.500,00
Projeto Rede Esgoto	R\$ 5.000,00
Diagnóstico da Infra-Estrutura de Drenagem	
Diagnóstico	R\$ 1.500,00
Projeto Rede Esgoto	R\$ 5.000,00
Diagnóstico da Rede de energia	R\$ 1.000,00
Diagnóstico das Vias Públicas	R\$ 1.000,00
Diagnóstico Ambiental	R\$ 16.000,00
Inventário florestal	R\$ 15.500,00
Diagnóstico meio biótico	R\$ 5.500,00

Produto 03 - Estudo das Alternativas de Intervenção	R\$ 10.550,00
Intervenções Urbanísticas	R\$ 1.250,00
Intervenções de Infra-estrutura de Água e Esgoto	R\$ 1.250,00
Intervenções de Infra-estrutura de Drenagem	R\$ 1.250,00
Intervenções de Infra-Estrutura Elétrica	R\$ 1.000,00
Intervenções de Infra-Estrutura Ambiental	R\$ 5.800,00
<b>TOTAL PRODUTO 1 - 3</b>	<b>R\$ 120.550,00</b>

**8.0 Cronograma Físico Financeiro**

Item	Discriminação	Total	25 DIAS		50 DIAS		75 DIAS	
			%	SUBTOTAL	%	SUBTOTAL	%	SUBTOTAL
1	Produto 01	R\$ 55.500,00	100,00 %	R\$ 55.500,00		R\$ -		R\$ -
2	Produto 02	R\$ 54.500,00		R\$ -	100,00 %	R\$ 54.500,00		R\$ -
3	Produto 03	R\$ 10.550,00		R\$ -		R\$ -	100,00 %	R\$ 10.550,00

**ROCEDIMENTOS TOPOGRÁFICOS****1. Objetivo**

O objetivo desta especificação técnica é o de estabelecer as condições mínimas a serem observadas no desenvolvimento de serviços topográficos, para levantamento das informações necessárias para apoiar o diagnóstico.

**2. Localização**

Os serviços de topografia serão realizados no Loteamento São José I, localizado no município de Itapoá, conforme planta em anexo.

### 3. Normas de Referência

Na aplicação destas especificações é necessário consultar:

- Norma para execução de levantamento topográfico, NBR 13133 - A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- Especificações e Normas gerais para levantamentos Geodésicos - I.B.G.E (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - Resolução PR nº 22 de 21/07/83.
- Dicionário Cartográfico - Céurio de Oliveira.

### 4. Definições e Siglas

#### 4.1 - Definições

##### 5.1.1 - Coordenadas Geodésicas

Conjunto de três parâmetros geodésicos que determinam a posição de um ponto da superfície física terrestre em um sistema de referência. As coordenadas geodésicas são: latitude ( $\varphi$ ), longitude ( $\lambda$ ) e altitude elipsoidal (H). O mesmo que "terno geodésico".

##### 5.1.2 - Locação

Marcação, no terreno, de um alinhamento com a materialização de seus pontos definidores e notáveis. Esta materialização, de acordo com o tempo de permanência desejado e com a natureza do terreno, pode ser realizada com piquete de madeira, pino de metal ou marco de concreto.

##### 5.1.3 - Estaca ou piquete

Peça de madeira de qualidade de secção quadrada (0,04 X 0,04 X 0,25 m) e provida de ponta, cravada no terreno e usada para materializar um vértice de poligonal ou alinhamento. Esta estaca deve ter obrigatoriamente uma tacha metálica para melhor caracterização do ponto. No caso de pavimentos rígidos, em que não se necessita perenidade, o piquete pode ser substituído pela pintura com tinta a óleo vermelha de um ponto dentro de um círculo, de forma a representar o piquete. Em pavimentos asfálticos ou outros semi-flexíveis, o ponto será representado por uma tacha metálica, dentro de um círculo pintado com tinta a óleo vermelha.

##### 5.1.4 - Estaca testemunha

Peça de madeira de comprimento de 0,50 m aproximadamente, geralmente com seção de ripa, cravada cerca de 0,20 m usada para identificação do piquete, do qual deve distar mais ou menos 0,20 m. Deverá ser anotado com tinta a óleo vermelha o número do piquete referido. No caso de implantação de piquetes em pavimentos, as testemunhas poderão ser pintadas no próprio pavimento, próximas ao piquete.

##### 5.1.5 - Pino de metal

Peça de aço, de formato assemelhado a um prego, com poder de penetração compatível com o objeto de sua cravação e com cabeça de seção circular, de topo plano ou abaulado, empregada na materialização de vértices poligonais, de pontos definidores e notáveis de alinhamentos e de referências de nível, em solos rochosos ou pavimentados, em soleiras, paredes e lajes de topo de edificações e nos altos de caixas d'água de concreto.

##### 5.1.6 - Circuito de nivelamento

Figura de nivelamento, em seu desenvolvimento, na forma de polígono, na qual as diferenças de nível são medidas com partida e chegada numa mesma referência de nível.

##### 5.1.7 - Linha de nivelamento

Linha ou combinação de linhas de níveis que, como unidade, forma uma operação contínua de nivelamento, a partir, diretamente, de uma RN de enlace, sem passar por qualquer outra RN de enlace. O mesmo que linha de níveis.

##### 5.1.8 - Secção ou seção

Trecho de nivelamento geométrico para implantação de referências de nível, compreendido entre duas referências de nível consecutivas, cujo comprimento médio deve ser da ordem de dois a três quilômetros. Nota: Seção não significa o mesmo que sessão (ver dicionário). Assim sendo temos: Sessão - Tempo no qual se realizam observações de satélites do sistema G.P.S.

##### 5.1.9 - Marco

Objeto que, no ponto central da superfície do seu topo, materializa a implantação de pontos geodésicos, topográficos, definidores e notáveis de alinhamentos, e de referências de nível. Construído ou esculpido em material resistente às intempéries (concreto, bloco de rocha), deve ter forma geométrica simples, a saber: tronco de pirâmide ou de cone, com dimensões no topo 0,07m X 0,07m e base 0,12 X 0,12m e altura de 0,70 m, de formato tronco piramidal, e resistência à compressão de 25 MPa. A cravação do marco no solo será em torno de 0,35m provido de pino para centralização de instrumento e de plaqueta de identificação. O termo marco complementado por adjunto atributivo pode significar, também, o ponto objeto de sua materialização, como exemplos: marco geodésico, marco topográfico, marco de divisa, marco de azimute e marco de referência de nível, significando, respectivamente, ponto geodésico, ponto topográfico, ponto de divisa, ponto de azimute e ponto de referência de nível.

##### 5.1.10 - Vértice geodésico

Ponto, implantado e materializado por um marco com uma chapa metálica, cuja determinação é realizada por procedimentos geodésicos associados a um sistema de coordenadas geodésicas, calculadas segundo modelo geodésico de precisão compatível com a sua finalidade, tendo como imagem geométrica da terra, o elipsóide de referência adotado pelo Sistema Geodésico Brasileiro - S.G.B. Pode significar o mesmo que, ponto geodésico e marco geodésico.

##### 5.1.11 - Pontos de apoio básico

Pontos topográficos determinados a partir do Sistema Geodésico Brasileiro - S.G.B., convenientemente distribuídos em sua implantação, com a finalidade de amarração do terreno de um levantamento topográfico, e, por isto, devem ser materializados por piquetes, marcos de concreto, pinos metálicos ou tinta, na dependência do tempo desejado, de sua importância e da natureza do terreno.

Nota: Somente em casos especiais de urgência, os pontos de apoio básico não serão amarrados ao S.G.B. Nestes casos, pelo menos dois pontos definidores da mais importante direção do apoio básico devem ser materializados de forma estável e com tempo de permanência adequado à futura amarração ao S.G.B., com a finalidade da incorporação do levantamento topográfico considerado ao conjunto de outros levantamentos realizados ou a realizar.

##### 5.1.12 - Vértice

Ponto onde convergem dois ou mais alinhamentos, geralmente,

materializado por um marco. No caso de poligonal significa o mesmo que estação poligonal e, no caso de alinhamentos, significa também estação passível de recuperação de rumos e relocações.

#### 5.1.13 - Referência de nível

Ponto implantado e materializado na superfície terrestre, de modo estável e com permanência adequada a sua finalidade, no qual é determinado o valor da distância vertical dele a uma superfície de nível, por intermédio de nivelamento geométrico ou por métodos equivalentes. Quando a superfície de referência for a superfície de nível zero (marégrafo de Imbituba) e o método de determinação da distância vertical a esta superfície tiver a exatidão exigida pelo Sistema Geodésico Brasileiro - S.G.B. para implantação de suas referências de nível, o ponto considerado, constitui-se numa referência de nível geodésica. Caso contrário o ponto é considerado como uma referência de nível topográfica, mesmo estando referida à superfície de nível zero.

#### 5.1.14 - Curva de nível

Isolinha formada pelos pontos do terreno de mesma altitude ou cota. A sua representação, em desenho, é realizada quando da elaboração do original do levantamento topográfico, pela interpolação das altitudes ou cotas dos pontos levantados e locados, planimetricamente, neste original. A locação no terreno, de uma curva de nível, é realizada por intermédio de nivelamento geométrico específico a partir de uma referência de nível com fechamento nela ou em outra referência de nível.

#### 5.1.15 - Perfil longitudinal

Representação gráfica, em escalas horizontal e vertical, da superfície do terreno ao longo de um alinhamento, por um traço contínuo ligando os pontos de altitudes ou cota. A escala horizontal, geralmente é menor que a escala vertical na razão 1:10.

#### 5.1.16 - Seção transversal

Representação gráfica, em escalas horizontal e vertical, da superfície do terreno ao longo de linhas perpendiculares a um alinhamento básico (eixo), por um traço contínuo ligando os pontos de altitudes ou cotas. Geralmente as seções transversais são equidistantes entre si sobre um alinhamento básico e desenvolvem-se a esquerda e a direita deste alinhamento. A escala horizontal, geralmente é menor que a escala vertical na razão 1:10.

#### 5.1.17 - Azimute

Ângulo horizontal, entre a direção Norte e um alinhamento, contado no sentido horário, de 0° a 360°. Quando a direção for relativa ao Norte Magnético, tem-se o Azimute Magnético, quando for relativa ao Norte Verdadeiro ou Geográfico, tem-se o Azimute Verdadeiro ou Geográfico e quando for relativa ao norte de quadrícula (sistema UTM), tem-se o azimute plano UTM.

#### 5.1.18 - Amarração

Processo empregado para preservação e localização de serviços topográficos ou pontos deles oriundos. Consiste de:

Poligonação: quando aplicado com objetivo de referenciar todo um serviço topográfico, por intermédio de um par ou mais de seus vértices.

Triangulação: quando aplicado a pontos ou vértices, próximos ao ponto de amarração, com o objetivo de localização futura. Consiste na construção de um triângulo com base em pontos bem definidos em campo, como divisas de propriedades, esquinas, etc. sendo que um dos vértices desse triângulo será sempre o ponto para o qual se tem interesse de preservar ou localizar.

#### 5.1.19 - DATUM

Ponto geodésico primordial de um sistema geodésico, definidor da orientação topocêntrica do modelo adotado como imagem geométrica da Terra (elipsóide de referência) por intermédio de suas coordenadas geográficas (latitude e longitude), do azimute geográfico de uma direção por ele formada com outro ponto do modelo e do seu afastamento geoidal. O Sistema Geodésico SAD-69 é definido a partir dos parâmetros:

- Figura geométrica para a Terra Elipsóide Internacional de 1967 a (semi-eixo maior) = 6.378.160,000 m f (achatamento) = 1/298,25

- Orientação Geocêntrica eixo de rotação paralelo ao eixo de rotação da terra; plano meridiano origem paralelo ao plano meridiano de Greenwich, como definido pelo BIH (Bureau International de L'Heure)

- Topocêntrica no vértice CHUÁ da cadeia de triangulação do paralelo 20° S

$\Phi = 19^{\circ} 45' 41,6527'' S$

$\lambda = 48^{\circ} 06' 04,0639'' WGR$

$\alpha = 271^{\circ} 30' 04,05'' SWNE$  para o vértice UBERABA N=0,0 m

#### 5.1.20 - Superfície de nível ou superfície equipotencial

É a superfície na qual o trabalho realizado pela força da gravidade é nulo. Esta superfície é portanto, normal, em todos os seus pontos, à linha de força, chamada vertical do lugar. A cada ponto da superfície física da Terra corresponde uma superfície de nível. As diversas superfícies de nível não são paralelas, visto que são superfícies equipotenciais, ou seja, normais à direção da gravidade, e a aceleração da gravidade não é constante, crescendo do equador para os pólos, devido à forma da Terra e a seu movimento de rotação.

#### 5.1.21 - Superfície de nível zero

É a superfície equipotencial que coincide com o nível médio não perturbado dos mares, suposto prolongado debaixo dos continentes. Também é chamado de superfície geoidal, por configurar a forma da Terra - Geóide - que se assemelha a um elipsóide achatado. É a superfície de referência altimétrica ou referencial altimétrico do Sistema Geodésico Brasileiro - S.G.B, materializado no referencial do marégrafo de Imbituba -SC.

#### 5.1.22 - Superfície física

É a superfície limitante do relevo topográfico.

#### 5.1.23 - Diferença de nível

É o afastamento entre duas superfícies de nível tomado ao longo de uma vertical comum a estas superfícies. Este afastamento é variável com a latitude, diminuindo do equador no sentido dos pólos. Assim, uma superfície de nível situada no equador a 1.000 m acima da superfície de nível zero, estará no polo a 995m acima desta superfície. O nivelamento geométrico entre dois pontos da superfície física fornece a diferença de nível entre os mesmos.

#### 5.1.24 - Altitude

É a distância contada segundo a vertical entre um ponto da superfície física e a superfície de nível zero. Esta distância, também chamada de "altitude ortométrica" (h), é obtida através do nivelamento geométrico associado à gravimetria. Todas as referências de nível do Sistema Brasileiro são determinadas por nivelamento geométrico com a aplicação da correção ortométrica

#### 5.1.25 - Diferença de altitude

É a diferença de nível entre dois pontos da superfície física corrigida pela correção ortométrica.

## 5.1.26 - Altura ou cota

É a distância contada segundo a vertical entre um ponto da superfície física e uma superfície de nível que se considera para referência. Quando a referência é a superfície de nível zero chama-se altura absoluta, cota absoluta ou altitude.

## 5.1.27 - Altura elipsoidal ou altitude geométrica

É a distância, contada, segundo a normal ao modelo adotado como imagem geométrica da Terra (elipsóide de referência) por um sistema geodésico, entre um ponto da superfície física e a superfície deste modelo, representada pela letra "h". A altura geométrica relaciona-se com a altura ortométrica (H), de maneira, através da altura geoidal N pela expressão:  $h = H - N$ ;  $N = H - h$ . A aproximação deve-se ao fato das três grandezas não serem colineares, pois H é contado segundo a vertical ao geóide e N e h segundo a normal ao elipsóide de referência.

## 5.1.28 - Ondulação geoidal

É a separação entre as superfícies geoidal e elipsoidal ao longo da normal ao elipsóide de referência, num ponto do geóide, e é representada pela letra N. A altura geoidal é variável, sendo as variações devidas às diferenças geométricas e de orientação entre as superfícies em questão e às anomalias da gravidade. A sua determinação é realizada pela associação dos modelos do geopotencial com levantamentos gravimétricos e observações sobre satélites artificiais quando conduzidas sobre rede de nivelamento geométrico, onde são conhecidos os valores de H (altura ortométrica).

Nota: Para obtenção de h por intermédio da expressão  $h = H - N$ ;  $N + H$  é imprescindível o conhecimento de N. O valor de N pode ser obtido na carta geoidal, que, no Brasil é elaborada pelo I.B.G.E.

## 5.1.29 - Correção ortométrica

É a correção que, aplicada às diferenças de nível obtidas por nivelamento geométrico entre pontos da superfície física, as transforma em diferenças de nível ortométricas, ou seja, diferenças de alturas ortométricas ou de altitudes. Esta correção, baseada na fórmula de Clairaut, que dá a variação da aceleração da gravidade em função da latitude, tem por expressão:

$$dh = -0,00529 \text{ hm sen}^2 \varphi \text{ m (d}\varphi \text{ "sen } 1\text{")}$$

Onde:

dh = correção ortométrica que é positiva (nos dois hemisférios) quando o nivelamento caminha para o equador e negativa quando caminha para um polo;

hm = altitude média do trecho nivelado;

$\varphi$ m = latitude média do trecho nivelado;

d $\varphi$  = diferença de latitude em segundos sexagesimais entre os pontos extremos da diferença de nível considerada.

Exemplo: Numa linha de nivelamento caminhando para o equador, na latitude média de 22,5° S, numa altitude média de 500 m, os valores para a correção ortométrica para diferenças de nível em trechos nivelados de 100, 50, 20, 10, 5 e 2,5 Km, são respectivamente, 30, 15, 6, 3, 2, e 1mm. As referências de nível implantadas por este nivelamento, nos trechos mencionados, terão suas altitudes corrigidas com correções ortométricas positivas, correspondentes ao trecho nivelado, em relação à referência de nível de partida do nivelamento. Se a linha de nivelamento se desenvolvesse no sentido contrário, as correções seriam negativas.

## 5.1.30 - Coordenadas geocêntricas cartesianas

São as coordenadas cartesianas x, y e z referidas ao centro da Terra. Através de observações de satélites do sistema G.P.S., no método diferencial, podem ser obtidas as coordenadas cartesia-

nas de um ponto desconhecido em função das diferenças de coordenadas fornecidas pelo G.P.S. e das coordenadas supostamente conhecidas do ponto de partida. A relação entre as coordenadas cartesianas e as geodésicas é dada pelas seguintes expressões:

$$x = (N + h) \cos\varphi \cos\lambda$$

$$y = (N + h) \cos\varphi \sin\lambda$$

$$z = [N(1 - e^2) + h] \sin\varphi$$

Onde:

x, y e z, são as coordenadas cartesianas do ponto considerado;  $\varphi$ ,  $\lambda$  e H, são as coordenadas geodésicas do ponto considerado no elipsóide de referência;

e - é a primeira excentricidade do elipsóide de referência.

A partir destas expressões o terno geodésico ( $\varphi$ ,  $\lambda$ , h) é obtido em função das coordenadas cartesianas x, y, z. A longitude  $\lambda$  é obtida diretamente, enquanto a latitude  $\varphi$  e a altura geométrica h são calculadas por um processo iterativo.

Nota: O sistema geodésico G.P.S, atualmente é o WGS-84. No Brasil, as coordenadas  $\varphi$ ,  $\lambda$ , h, obtidas pelo rastreamento de satélites G.P.S, tem que ser transformadas para o sistema SAD- 69 por intermédio das Equações Diferenciais Simplificadas de Molodenskii.

## 5.1.31 - Equações diferenciais simplificadas de Molodenskii

São as equações empregadas para a transformação de coordenadas geodésicas de um sistema geodésico para outro sistema geodésico, quais sejam:

$$\Delta\varphi^0 = 1/M \{ a_1 (a_1 \Delta f + f_1 \Delta a) \sin 2\varphi_1 - \Delta x \sin\varphi_1 \cos\lambda_1 - \Delta y \sin\varphi_1 \sin\lambda_1 + \Delta z \cos\varphi_1 \} 180/\pi$$

$$\Delta\lambda^0 = 1/N_1 \cos\varphi_1 (- \Delta x \sin\lambda_1 + \Delta y \cos\lambda_1) 180/\pi$$

$$\Delta H = (a_1 \Delta f + \Delta f_1 \Delta a) \sin 2\varphi_1 - \Delta a + \Delta x \cos\varphi_1 \cos\lambda_1 + \Delta y \cos\varphi_1 \sin\lambda_1 + \Delta z \sin\varphi_1$$

Onde:

a1 = semi-eixo maior do elipsóide no sistema geodésico S1

f1 = achatamento do elipsóide no sistema geodésico S1

$\varphi_1$  = latitude geodésica no sistema geodésico S1

$\lambda_1$  = longitude geodésica no sistema geodésico S1

a2 = semi-eixo maior do elipsóide no sistema geodésico S2

f2 = achatamento do elipsóide no sistema geodésico S2

$\varphi_2$  = latitude geodésica no sistema geodésico S2

$\lambda_2$  = longitude geodésica no sistema geodésico S2

$$\Delta\varphi^0 = \varphi^0_2 - \varphi^0_1$$

$$\Delta\lambda^0 = \lambda^0_2 - \lambda^0_1$$

$$\Delta H = N_2 - N_1 = \text{diferença de altura elipsoidal entre S2 e S1}$$

$\Delta x$ ;  $\Delta y$ ;  $\Delta z$  = parâmetros de transição do S1 em referência ao S2

$$\text{Raio de curvatura } 1^\circ \text{ vertical no S1} = N_1 = (1 - e_1^2 \sin^2 \varphi_1)^{1/2} / a_1(1 - e_1)$$

$$\text{Raio de curvatura meridiana no S1} = M_1 = (1 - e_1^2 \sin^2 \varphi_1)^{3/2} / e_1 = [f_1(2 - f_1)]^{1/2}$$

$$\Delta a = a_2 - a_1$$

$$\Delta f = f_2 - f_1$$

Obs.: Não confundir N2 e N1 com N2\* e N1\*

Parâmetros de translação:

De WGS-84 para SAD-69  $\Delta X = +66,87$ ;  $\Delta Y = -4,37$ ;  $\Delta Z = +38,52$

De SAD-69 para WGS-84  $\Delta X = -66,87$ ;  $\Delta Y = +4,37$ ;  $\Delta Z = -38,52$

De SAD-69 para Córrego Alegre  $\Delta X = +138,70$ ;  $\Delta Y = -164,40$ ;  $\Delta Z = -34,40$

De Córrego Alegre para SAD-69  $\Delta X = -138,70$ ;  $\Delta Y = +164,40$ ;  $\Delta Z = +34,40$

De WGS-84 para Córrego Alegre  $\Delta X = +205,57$ ;  $\Delta Y = -168,77$ ;  $\Delta Z = +4,12$

De Córrego Alegre para WGS-84  $\Delta X = -205,57$ ;  $\Delta Y = +168,77$ ;  $\Delta Z = -4,12$

Parâmetros do elipsóide:

WGS-84 a = 6.378.137,0 f = 1/298,257223563

SAD-69 a = 6.378.160,0 f = 1/298,25000004356

Córrego Alegre a = 6.378.388,0 f = 1/297000745015

## 5.2 - Siglas

### 5.2.1 - Topográficas

E00 --> Estação Referência Inicial;  
 E0n (n=0,1,2,3,...) --> Estação Base  
 A0n (n=0,1,2,3,...) --> Estação Auxiliar  
 MG --> Marco Geodésico;  
 RN --> Referência de Nível;  
 PS --> Ponto de Segurança;  
 S.G.B --> Sistema Geodésico Brasileiro.  
 TT --> Topo de Talude  
 PT --> Pe de Talude  
 PST --> Poste  
 RI --> Rio  
 VL --> Vala  
 CO --> Corrego ou Riacho  
 AR --> Arvore  
 MT --> Limite Mata  
 MF --> Meio Fio  
 L --> Lote  
 MU --> Muro  
 CE --> Cerca  
 PC --> Ponto de Cota  
 AS --> Asfalto  
 CO --> Concreto  
 INT --> Pavimento Intertravado (Bloco, paralelepípedo, paver, etc..)

### 5.2.1 - Drenagem

BL --> Boca de Lobo  
 PV --> POCO de Visita;  
 TC --> Tubulacao de Concreto;  
 CL --> Caixa de Ligacao;  
 BS --> Boca de Saida;

### 5.2.1 - Agua e Esgoto

ELE --> Estação Elevatória de Esgotos;  
 ETE --> Estação de Tratamento de Esgotos;  
 ETA --> Estação de Tratamento de Água;  
 ERB --> Estação Recalque de Água Bruta;  
 ERT --> Estação Recalque de Água Tratada;  
 RES --> Reservatório;  
 BAR --> Barragem;  
 SAA --> Sistema de Abastecimento de Água;  
 SES --> Sistema de Esgotamento Sanitário.  
 CT --> Coletor Tronco;  
 INT --> Interceptor;  
 ER --> Emissário de Recalque;  
 RC --> Rede Coletora.  
 TIL --> Terminal de Inspecao e limpeza  
 TL --> Terminal de Inspecao  
 PV --> POCO de Visita;

## 6. Equipamentos

Consultar especificação técnica pertinente ao serviço a ser realizado.

## 7. Procedimentos Específicos

7.1 - Prevalcem as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13.133, execução de levantamentos topográficos, acrescidas das condições contidas nestas especificações.

7.1.1 - Para qualquer esclarecimento sobre os serviços objetos destas especificações, deve-se consultar a Prefeitura Municipal de Itapoa.

7.2 - A PMI fornecerá ao executante dos serviços, as coordenadas geodésicas UTM e altitudes de seus respectivos pontos de apoio geodésico pré existentes, ou autorizar a sua implantação.

7.2.1 - Os pontos de apoio poderão distar, da área a desenvolver os serviços, até 5 km, medido pelo segmento de reta que une os dois pontos considerados, na projeção UTM, sendo no mínimo quatro (dois pares) em cada área de levantamento. Na hipótese desta distância ser maior, o transporte deve ser efetuado pela empresa executante conforme a metodologia definida na especificação técnica do serviço a ser executado.

7.2.2 - A executante deve consultar a PMI para informar-se a respeito da existência de pontos de apoio na região de interesse.

7.2.3 - Não havendo nenhum tipo de apoio deve-se promovê-lo conforme orientação da PMI.

7.2.4 - A PMI adota, como referencial altimétrico a rede de alta precisão do IBGE. O referido sistema adota o marégrafo de Imbituba-SC, como origem no RN 4X (Marco físico do marégrafo de Imbituba - SC como referencial planimétrico o Datum Chuá e a projeção UTM (Universal Transversa de Mercator).

7.2.5 - A metodologia para implantação dos pontos de densificação do apoio geodésico por poligonação deve ser a especificada pela NBR 13.133, ou seja, poligonal de classe IP, cujos erros médios, em azimute e em posição, após o ajustamento, calculados, não excedam os seguintes valores:  
 erro médio em azimute, eaz &#61603; ± 2"  
 erro médio em posição, ev &#61603; ± 0,1 m.

7.2.6 - Deve ser evitada o máximo possível a implantação de pontos em locais onde o solo é pouco firme ou pantanoso. No entanto sendo necessário este procedimento serão adotadas as seguintes providências:

- Os marcos podem ser substituídos por piquetes, observando que após serem cravadas fiquem adequadamente estáveis.
- As pernas do tripé devem ser afixadas sobre estacas de madeira cravadas até encontrar resistência suficiente para que permita uma estabilidade adequada à operação do instrumento.

7.2.7 - Os pontos das poligonais e RN's devem ser materializados no terreno por marcos de concreto com dimensões de topo 0,07m X 0,07m, base 0,12 X 0,12 m e altura 0,50 m, com formato tronco piramidal, com resistência à compressão de 25 MPa, providos com pino para centralização de instrumento e de plaqueta de identificação, e serão enterrados de forma a que fiquem aflorando cerca de 0,05 m. Ao longo da linha deverão constar pelo menos 2 (dois) marcos a cada cinco quilômetros, intervisíveis e devidamente amarrados\".

7.3 - A medida angular dos pontos irradiados notáveis, tais como os vértices ou marcos de divisa, deve ser feita pelo método das direções com duas séries de leituras conjugadas direta e inversa, horizontal e vertical.

7.7 - A estação total, na sua parte linear deve possuir certificado de aferição em base multipilar, fornecido por entidade oficial ou outra desde que aprovada pela PMI. O certificado deve ser apresentado à fiscalização no início dos trabalhos e ser datado de no máximo 30 dias, antes do início da utilização do instrumento no serviço. O instrumento deve ser reaferido periodicamente a cada 24 meses ou em períodos menores, a critério da PMI.

7.8 - A estação total, na sua parte angular, deve possuir certificado de aferição, realizada de acordo com a metodologia indicada pela NBR 13.133, no seu anexo C. Este certificado, que confirma o desvio padrão classificatório do instrumento fornecido pelo seu fabricante, deve ser expedido por entidades oficiais ou universidades, desde que tenha a aprovação da PMI. A sua apresentação é imprescindível para o início de qualquer serviço contratado a terceiros pela PMI.

7.10 - O registro eletrônico de dados de campo deve ser entregue em CD-ROM no Sistema Posição.

7.11 - Toda trena em uso deve ser integral, não sendo admissível trena faltando parte da fita.

7.13 - A baliza utilizada em levantamentos topográficos, de qualquer natureza, deve estar em boas condições de uso, ou seja, provida de prumo esférico, previamente aferido, pintura em bom estado, ponteira aguda e, principalmente, ser retilínea. O prumo esférico deve ser aferido semanalmente, sendo conferido pela fiscalização.

7.15 - A sapata, para nivelamento geométrico deve ter peso adequado.

7.16 - As miras utilizadas devem ser aferidas semanalmente antes do início dos trabalhos. Para serviços de nivelamento geométrico comum serão utilizadas miras dobráveis, providas de prumo esférico.

7.17 - Os cálculos dos trabalhos devem ser informatizados com uso do software Posição, onde:

- Calcular as poligonais como enquadradas, partindo de um par de marcos geodésicos e fechando em outro par de marcos geodésicos ou como fechadas em um par de marcos geodésicos.
- As cadernetas, tanto poligonais como as irradiações devem ser calculadas com o método de cálculo definido para UTM.
- Altitudes ou cotas das referências de nível existentes utilizadas e das implantadas, sendo estas acompanhadas de seus erros médios quilométricos, calculados de acordo com a seção 6.6.6 da NBR 13.133.

7.17.1 - O ajustamento de poligonais e as tolerâncias de fechamento devem obedecer ao prescrito nos itens 6.5.1 a 6.5.8 da norma NBR 13.133.

7.18 - A planta de localização de terrenos, deve ser elaborada sobre a topografia georeferenciada da região, representando o trecho trabalhado, contendo:

- Trechos e áreas levantadas com a identificação e marcos utilizados.
- Poligonais.
- Demais pontos de interesse e suas respectivas denominações.
- Nome dos proprietários e dos extremantes.

7.18.1 - A escala da planta de localização dos serviços na folha de plotagem deverá ser a mais adequada, contendo a toponímia dos entes mais importantes para o contexto.

7.19 - Os vértices da poligonal devem ser implantados tendo como preocupações básicas, sua estabilidade, identificação e perenidade de tal forma que possam ser utilizados em serviços futuros, especialmente na locação das obras.

7.20 - O Relatório Técnico deve conter, no mínimo:

- Objeto, localização e finalidade dos serviços.
- Período de execução.
- Origem dos serviços, DATUM e referencial altimétrico.

- Descrição dos serviços executados.

- Precisões obtidas.

- Quantidades realizadas.

- Relação do equipamento utilizado com fotos dos mesmos.

- Equipe e identificação do responsável técnico com respectiva ART.

- Monografias dos marcos.

- Arquivos das poligonais e irradiações processadas no Posição em CD-Rom de todos os levantamentos, separados em diretórios de forma adequada. Usar nomes significativos para os arquivos, tais como "Poligonal 01", "Irradiação do R1", etc.

- Os originais topográficos devem ser confeccionados em AutoCAD, entregues em C-ROM ou DVD-ROM e cópias por plotter em papel opaco 90 gr/m<sup>2</sup> devidamente encadernados.

## 8. ANEXOS

- Formulário "Marcos Geodésicos\" (anexo 1).

### Sistemática dos Serviços de Campo

#### 1 - Planejamento dos Serviços

Com base em uma planta da Prefeitura ou do Sistema Comercial da PMI, deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos Marcos Geodésicos existentes, RNs do IBGE. A partir destes dados, deve ser planejada a implantação dos novos pares de marcos que serão os pontos de partida e fechamento das poligonais topográficas a serem implantadas.

#### 2 - Implantação da rede de marcos

Concluído o planejamento, deverão ser inicialmente implantados 2 pares de marcos geodésicos dentro da área do loteamento.

#### 3 - Rastreio e cálculo das poligonais GPS

O rastreio dos marcos deverá ser realizado utilizando como partida e fechamento os marcos fornecidos pela PMI, ou na falta destes utilizar a base de alta precisão do IBGE implantada no estado (13 marcos).

Deverão ser utilizados pares de receptores de GPS geodésicos para levantamentos estáticos L1/L2, com no mínimo a seguinte configuração:

Receptor GPS CA+L1+L2, com no mínimo 12 canais universais, capaz de rastrear sinais de satélites GPS e WAAS (opcional).

Taxa de gravação de dados deve ser configurável.

Modo Estático horizontal de 5 mm + 1 ppm e vertical de 10mm + 1ppm.

As poligonais de GPS deverão ser enquadradas ou fechadas, passando por RNs da rede clássica (quando existir), com precisão linear mínima de 1:300.000. No caso de não existir um RN oficial do IBGE para utilizar como referência de nível para a poligonal GPS, deve-se determinar a altitude ortométrica utilizando o Map-Geo do IBGE, disponível em <http://www.ibge.gov.br/>.

#### 4 - Levantamento Plani-altimétrico Semi-cadastral

Concluída a implantação dos marcos será iniciado o levantamento plani-altimétrico e semicadastral das ruas. Deverão ser utilizadas estações total classe 2 (tabela 2 da NBR 13.133). As poligonais deverão ser enquadradas (preferencialmente) ou fechadas em pares de marcos de saída e chegada e os demais elementos levantados por irradiação a partir desta poligonal. O levantamento será efetuado pelo eixo das ruas, sendo pontos obrigatórios todos os cruzamentos de ruas e os pontos notáveis, tais como partes altas ou baixas existentes no traçado da rua, bem como bueiros, pontes e drenagens que atravessarem a rua. Em trechos curvos de ruas deverão ser coletados pontos suficientes para reproduzir



fielmente o traçado das mesmas.

Deverão ser levantados todos cantos de quadras e ao longo do contorno da quadra, de forma a reproduzir fielmente o traçado urbano dos lotes e das ruas. No caso de ruas pavimentadas, serão levantados também os meio-fios de forma a definir a caixa da rua e o contorno das quadras.

#### PROCEDIMENTOS PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

Este Termo de Referência não pretende esgotar todas as questões relativas aos impactos ambientais causados pela implantação do loteamento. Cabe à empresa responsável por sua elaboração justificar a exclusão de alguns itens previstos bem como a inclusão de outros considerados importantes para a discussão e avaliação da viabilidade ambiental.

#### - DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Estudo Ambiental deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar habilitada, responsável tecnicamente pelos estudos apresentados, a expensas do empreendedor, devendo constar no documento nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional e da empresa. A responsabilidade técnica dos profissionais no que diz respeito aos dados e às informações não cessa na entrega do produto final, conforme legislação em vigor.

- O Estudo Ambiental deverá ser apresentado de forma objetiva e ilustrado por mapas, gráfico, tabelas e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam subsidiar as ações para a regularização das ocupações irregulares, bem como indicar aquelas que deverão ser desconstituídas e as áreas recuperadas. As ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que não puderem ser apresentadas nos formatos sugeridos, deverão constituir um volume anexo e ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do Estudo.

#### - DIRETRIZES GERAIS

- O Estudo deverá analisar as alternativas de concepção, localização, tecnológicas e de técnicas construtivas que deverão ser objeto de parcelamento, justificando a alternativa adotada, sob os pontos de vista técnico-ambiental, urbanístico e sócio-econômico.

- Deverão ser pesquisados os impactos gerados, positivos e negativos sobre a área de influência direta e indireta, em todas as etapas do empreendimento, desde a execução de obras até a operação, incluindo as ações de monitoramento.

- Deverão ser analisados quanto à previsão de magnitude e avaliação da importância, para cada alternativa, os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; locais e regionais, imediatos e a médio e longo prazo, temporários, permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis, e suas propriedades cumulativas e sinérgicas, bem como os riscos e benefícios para as classes sociais atingidas pelo empreendimento.

- Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal e distrital incidente sobre o empreendimento.

#### - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

##### - CONTEXTO DO PROJETO

###### 3.1.1. Identificação do empreendedor

- Nome, razão social, endereço e endereço eletrônico para correspondência;

- Inscrição Estadual e CNPJ;

- Representante legal.

###### 3.1.2. Caracterização geral do empreendimento

- Nome do empreendimento;

- Área total da gleba;

- Área a ser parcelada;

- Localização geográfica do empreendimento e acessos principais;

- Bacia hidrográfica onde o empreendimento se insere;

- Situação fundiária;

- Objetivos do empreendimento;

- Compatibilização do projeto com a legislação Urbanística: Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF) e outras legislações urbanísticas;

- Compatibilização do projeto com a legislação ambiental e Plano de Manejo das Unidades de Conservação e seus respectivos zoneamentos;

#### 3.1.3. Aspectos metodológicos

Descrição sucinta dos métodos e técnicas adotados para realização do Estudo, que permitiram à elaboração do diagnóstico e prognóstico ambiental, a identificação de recursos tecnológicos para mitigação dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos, a definição de medidas de controle e monitoramento dos impactos ambientais. A metodologia adotada para a valoração dos impactos ambientais deverá ser reconhecida apontada por meio de bibliografia consolidada.

#### - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Descrição e análise consubstanciada dos fatores ambientais físicos, bióticos e sócio-econômicos e suas interações, de modo a caracterizar a qualidade ambiental da área de influência e sua capacidade de suporte do empreendimento. A delimitação da área de influência deverá abranger o conjunto do território impactado direto (AID) e indireto (AII) pelo empreendimento, incluindo os critérios para sua definição e seu mapeamento em escala adequada. Apresenta-se, a seguir, relação de referência dos aspectos do meio físico, biótico e antrópico a serem considerados.

#### - MEIO FÍSICO

O diagnóstico ambiental da Área de Estudo ao considerar que se trata de empreendimento implantado irregularmente, carente das infraestruturas urbanas, deverá permitir avaliação da capacidade de suporte do meio físico, frente às intervenções previstas para regularização urbanística, fundiária e ambiental do empreendimento.

#### - MEIO BIÓTICO

O diagnóstico deverá abranger a área de influência direta do empreendimento, não devendo se limitar à relação e descrição das espécies, mas apresentar resultados, como a caracterização das comunidades faunísticas e florísticas de cada um dos ambientes da área de interesse e os processos biológicos inerentes a elas, a interação entre estes ambientes e avaliação da pressão do empreendimento sobre os ecossistemas existentes.

Tratando-se de área de regularização, onde o meio biótico está descaracterizado, o levantamento do meio biótico ocorrerá onde houver vestígios de vegetação natural e nas áreas indicadas para recuperação.

2. Caracterização da fauna encontrada na área de estudo, abrangendo as espécies que possam servir como indicadores biológicos de alterações ambientais e de qualidade ambiental, migratórias e de interesse para a saúde pública, como animais peçonhentos e os vetores de doenças.

3. O diagnóstico do meio biótico deverá subsidiar a indicação e localização de áreas a serem preservadas, com apresentação de mapa de restrições em escala adequada à interpretação e checagem em campo dos dados. Deverão ser propostas as ações necessárias para mitigar o impacto que o meio biótico vem sofrendo pela falta de intervenção pública na área.

4. Indicar em mapa as poligonais das Áreas de Preservação Per-

manente, das Unidades de Conservação e de outras áreas protegidas. As poligonais deverão ser descritas em coordenadas UTM;

5. Identificação das espécies da flora de maior relevância ecológica, como as raras, as ameaçadas de extinção, as endêmicas e as de valor científico e econômico e as protegidas por legislação, encontradas na área de estudo, relacionando sua ocorrência com as áreas onde foram suprimidas e alteradas;

6. Quantitativos florísticos a serem compensados para atender a Lei nº 11428/2006;

#### - MEIO ANTRÓPICO

O diagnóstico deverá analisar a capacidade de suporte da estrutura urbana local face ao empreendimento implantado irregularmente, tendo em vista a disponibilidade de atendimento das concessionárias de serviços públicos, disponibilidade de recursos governamentais para investimentos em infraestruturas, qualidade socioambiental atual da área ocupada e a ocupar e os impactos sobre sua estrutura socioeconômica e urbana, com relação a:

- capacidade de atendimento dos serviços e equipamentos urbanos básicos;
- infraestrutura de saneamento;
- sistema viário e de transportes;
- Os dados referentes à distribuição, composição, ocupação e nível socioeconômico da população residente no empreendimento e aquela diretamente afetada pelo empreendimento;
- Os dados sobre mobilidade urbana e os indicadores de qualidade do atendimento dos sistemas de transporte coletivo;
- Os dados sobre a população residente e flutuante na AID, quanto à estrutura ocupacional, faixa etária, nível de escolaridade, estrutura produtiva/social e econômica, taxa prevista de crescimento demográfico, e outros, de forma a fornecer os parâmetros para definição, dimensionamento e quantificação dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas públicos de saúde, educação, lazer, atendimento social, e outros.
- Os dados sobre os equipamentos urbanos e da infraestrutura urbana básica / redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem, energia elétrica, serviço de coleta de lixo, telecomunicações, sistema viário e de transporte, linhas de transmissão de energia elétrica na área de influência, tendo em vista o atendimento à demanda instalada e as perspectivas de desenvolvimento local;
- A identificação e delimitação, em escala adequada, das áreas de expansão urbana, e dos principais usos do solo: residencial, comercial, industrial e comunitário, bem como dos equipamentos urbano, anexando as disposições legais do zoneamento;

#### - IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO

Apresentação dos cenários e as alternativas de localização no caso de remoção.

Análise das alternativas para solução dos problemas viários, para a localização de áreas verdes, equipamentos e implantação das redes e demais equipamento dos sistemas de infraestruturas, das técnicas construtivas previstas para implantação da infraestrutura urbana e construção de edificações, considerando o grau de sensibilidade e vulnerabilidade do meio natural e social na área de influência, os objetivos do empreendimento e aspectos técnicos e econômicos.

#### - ASPECTOS URBANÍSTICOS E DE INFRAESTRUTURA

O parcelamento do solo a ser regularizado deverá ser descrito em texto, acompanhado dos anteprojetos e demais documentos necessários à análise ambiental, permitindo a avaliação da qualidade da alternativa técnica adotada para o empreendimento, do ponto de vista ambiental e socioeconômico, tendo como base o plano de uso e ocupação aprovado contendo também:

3.4.1. Quadro estatístico da distribuição de áreas propostas para o empreendimento, apresentando as áreas destinadas ao domínio público (sistema viário, áreas verdes e institucionais) e áreas privadas (lotes, áreas remanescentes);

3.4.2. Informação sobre a destinação e/ou uso futuro de eventuais áreas remanescentes;

3.4.3. Informação sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nas diretrizes urbanísticas locais ou propostos pelo empreendimento, de modo a possibilitar a estimativa de população e respectiva densidade;

3.4.4. Esclarecimentos sobre quais equipamentos públicos serão colocados a disposição da população para os serviços públicos de educação, saúde, segurança e por transportes coletivos;

3.4.6. Apresentação de dados referentes à qualificação e dimensão das áreas que possuem cobertura vegetal;

3.4.7. Informação sobre a conservação dos solos, revegetação, recuperação e paisagismo de alguma área, porventura degradada, de espaços públicos de recreação, bem como a arborização do sistema viário, indicando, inclusive, as espécies a serem utilizadas;

3.4.8. Concepção básica dos sistemas de saneamento básico, conforme se segue:

a) Drenagem pluvial - Apresentação das alternativas de concepção, de localização, tecnologias e métodos construtivos adotados, justificando a alternativa escolhida e os parâmetros de projeto, sob os aspectos técnicos e ambientais.

b) Abastecimento de água - Na utilização do sistema público de abastecimento de água, apresentar manifestação da concessionária sobre a possibilidade de atendimento a demanda a ser gerada com a regularização do loteamento.

c) Esgotos sanitários - Descrição do sistema coletor, destinação final e ponto (s) de lançamento dos efluentes, assim como suas alternativas; compatibilização com os sistemas de esgotos sanitários existentes e planejados; estimativas de vazões; área disponível para tratamento; alternativas de concepção, de localização (ou traçado), tecnológicas e construtivas; justificativas quanto à alternativa escolhida e os parâmetros de projeto adotados, sob os aspectos técnicos e ambientais.

Em caso de utilização do sistema público existente, apresentar manifestação da concessionária, atestando a sua capacidade de recebimento e tratamento do efluente.

d) Destinação final de resíduos sólidos - Para a utilização do sistema público de limpeza urbana, apresentar manifestação da prefeitura sobre a possibilidade de atendimento à demanda a ser gerada pela implantação do loteamento.

3.4.9. Manifestação da empresa concessionária de energia elétrica na região, sobre a capacidade de atendimento à demanda a ser gerada pela implantação do loteamento.

#### - CARTOGRAFIA BÁSICA

A descrição do empreendimento será acompanhada, no mínimo, dos seguintes mapas, desenhos e plantas:

3.5.1. Mapa de situação do parcelamento, em escala mínima de 1:25.000, delimitando o empreendimento e a gleba de onde ele será implantado, indicando o posicionamento frente à divisão político-administrativa, à rede hidrográfica regional, às Unidades de Conservação da região, áreas protegidas, ao sistema viário principal e aos parcelamentos situados no seu entorno;

3.5.2. Locação do perímetro da área em levantamento aerofotogramétrico (ortofoto) escala: 1:10.000, caso não exista;

3.5.3. Planta de uso atual do solo da gleba onde está instalado o empreendimento e de seu entorno imediato, delimitando a área do parcelamento e indicando os cursos d'água e áreas úmidas, a vegetação, os ambientes florestais, as áreas de preservação permanente, o sistema viário existente, as áreas livres e as áreas ocupadas;

3.5.4. Plano de ocupação proposto para o parcelamento, sobre

base planialtimétrica, com curvas de nível, apresentando interseções de acesso e traçado do sistema viário hierarquizado e sua articulação com arruamentos contíguos, subdivisão de quadras e lotes, indicação de áreas verdes, institucionais, "non aedificandi", as áreas selecionadas para preservação permanente e demais áreas verdes, distinguindo as áreas destinadas ao uso público e as áreas que serão alienadas ao particular;

3.5.7. Mapa de localização com a delimitação da área de influência do empreendimento para os meios físico, biótico e sócio-econômico;

#### - PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais do parcelamento do solo na área de influência para a(s) alternativa(s) estudada(s), tendo em vista as possibilidades tecnológicas e econômicas de prevenção, controle, mitigação e reparação dos impactos negativos, nas fases de planejamento, execução de obras e ocupação.

A avaliação de impactos ambientais deverá permitir a determinação da magnitude e da importância dos impactos, identificando os indicadores de impacto adotados, os critérios, os métodos e as técnicas utilizadas.

A síntese dos impactos ambientais, positivos e negativos, previstos em cada fase do empreendimento, deverá permitir o prognóstico da qualidade ambiental na área de influência direta e indireta no caso da adoção da alternativa de intervenção de regularização.

a) Na fase de planejamento do empreendimento:

- Impactos sobre a estrutura urbana do entorno;
- Impactos sobre o uso e ocupação do solo da região;
- Impactos sobre a valorização das terras.

b) Na fase de instalação do empreendimento:

- Incômodos provocados na população por ruídos, poluição do ar, vibrações sonoras e do solo e tráfego de máquinas, em função da instalação das obras e das atividades desenvolvidas na área do empreendimento;
- Interferência com fenômenos biológicos (fonte de alimento, sítios de reprodução, abrigo, presença de micro-habitats específicos, etc);
- Interferência das obras nos sistemas de infraestrutura e nos equipamentos urbanos;
- Impactos sociais, econômicos e culturais da desapropriação de imóveis e da remoção de população, na hipótese de realização de obras fora da área de propriedade do empreendedor;
- Impactos relativos às condições de permeabilidade, infiltração e escoamento superficial;
- Impactos sobre as vazões, fluxo e alimentação dos recursos hídricos.

c) Na fase de ocupação do empreendimento:

- Impactos sobre o comportamento hidráulico dos cursos d'água;
- Impactos sobre a qualidade da água do corpo receptor causados pelo lançamento final dos efluentes sanitários;
- Impactos sobre a fauna e a flora, especialmente as aquáticas, caso exista curso d'água na área de estudo;
- Impactos do incremento de população, estimada de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo adotados pela legislação urbanística, sobre o entorno e sobre a estrutura e infraestrutura urbana do entorno;
- Alterações na estrutura produtiva;
- Impacto visual, paisagístico e acústico.
- Na hipótese de adoção de sistema próprio de tratamento de esgoto para o empreendimento relacionar ainda:
- impactos na qualidade das águas superficiais;

#### 3.7. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Análise e seleção das medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória, que serão adotadas para prevenir, reduzir ou corrigir a magnitude dos impactos negativos sobre os fatores físicos, bióticos e sócio-econômicos ainda a adoção de medidas compensatórias, em cada fase do empreendimento, especificando o seu custo e avaliando sua eficiência, com ênfase no seguinte:

- Redução das interferências e transtornos à população, no que se refere às emissões atmosféricas, ruídos e tráfego de máquinas;
- Controle dos impactos resultantes das obras de terraplanagem;
- Controle da erosão no ponto de lançamento dos efluentes;
- Minimização dos impactos decorrentes da desapropriação de imóveis e remoção da população, se for o caso;
- Implantação de programa de coleta seletiva de lixo que atenda a toda a área do empreendimento, se for o caso;
- Mitigação da retirada de cobertura vegetal;
- Proteção a nascentes, cursos d'água e lagoas existentes no local e seu entorno;
- Proteção ao patrimônio histórico e paisagístico;
- Mitigação do incremento da impermeabilização do solo;
- Mitigação dos efeitos do lançamento das águas pluviais em seus respectivos pontos;
- Destinação final adequada para efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados no canteiro de obras e demais instalações de apoio administrativo;
- Mitigação dos impactos referentes ao incremento de população, estimada de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo, adotados pela legislação urbanística municipal, para a operação do empreendimento;
- Tratamento e disposição final de efluentes sanitários do empreendimento;
- Coleta e destino final de resíduos sólidos urbanos;
- Arborização do sistema viário e espaços públicos de convívio;
- Recuperação e revegetação das áreas degradadas e comprometidas com preservação.

- medidas e/ou equipamentos para controle de emissões atmosféricas, inclusive odores;
- medidas para prevenção de riscos a saúde, especialmente aqueles decorrentes do acondicionamento, transporte e disposição final de resíduos perigosos;
- medidas e/ou dispositivos para prevenção de acidentes, especialmente nos casos de aterros, incluindo faixas de segurança e disciplinamento do uso no entorno do empreendimento.

Elaborar quadro síntese de impactos e medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas. Caso haja supressão da vegetação, a compensação ambiental dar-se-á mediante a análise do levantamento florístico nos termos previsto no Decreto nº. 11428/2006, quando couber.

#### 3.8. PLANO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Deverão ser apresentados os planos de acompanhamento e monitoramento dos impactos e medidas mitigadoras, tais como:

- Plano de Monitoramento do desenvolvimento da arborização;
  - Plano de Monitoramento do empreendimento, durante a fase de execução de obras, indicando as condições das obras e da área de entorno com acompanhamento fotográfico periódico;
  - Plano de Monitoramento das obras de recuperação e recomposição paisagística das áreas impactadas com acompanhamento fotográfico periódico;
  - Plano de Monitoramento das medidas ambientais implementadas durante as obras com acompanhamento fotográfico periódico;
- Os planos de controle, recuperação, revegetação e os planos de monitoramento, cujas necessidades de implantação foram levantadas no estudo, deverão ser elaborados e apresentados em anexo ao estudo.

**4. DIVULGAÇÃO, COMENTÁRIOS E APRESENTAÇÃO DO ESTUDO**  
Após a entrega do Estudo Ambiental será promovida a Apresentação do Estudo, que tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do Estudo, dirimir dúvidas e recolher críticas e/ou sugestões dos presentes, a respeito do projeto.

No prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da Apresentação do Estudo, a Contratada deverá encaminhar Relatório de Atividades contendo a degravação e o relato da apresentação (comentários dos participantes) e emitir parecer técnico sobre as discussões e sugestões apresentadas.

#### 5. COMPOSIÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

Os membros da equipe técnica deverão estar devidamente cadastrados na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 1.339 de 10 de março de 1997, que altera o art. 15 da Lei nº 41 de 13 de setembro de 1989 e dos artigos 48 a 52 do Decreto 12.960 de 28/12/90), e no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em consonância com o que dispõe a Resolução CONAMA nº 001, de 16/03/88, que regulamenta o cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

A equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo objeto deste Termo de Referência deverá ser multidisciplinar e composta, no mínimo os seguintes profissionais, atendendo a Lei nº 3.277 de 31 de dezembro de 2003, que altera o art. 15 da Lei nº 41:

- Agronomia ou Florestal;
- Arquitetura com conhecimento em Urbanismo;
- Biologia e /ou Eng. Ambiental;
- Engenharia Civil com conhecimento em saneamento básico;

A responsabilidade técnica da equipe no que diz respeito aos dados, informações, alternativas tecnológicas e forma de ocupação, indicados no Estudo, não cessa na entrega do produto final dos trabalhos, conforme legislação em vigor, § único, art. 11 da Resolução CONAMA 237/97.

Em nenhuma das fases de elaboração do Estudo poderá a empresa contratada pronunciar-se junto a qualquer órgão de imprensa, seja falada, escrita ou televisionada, a respeito dos resultados obtidos, parciais ou definitivos.

#### 7. CONCLUSÃO

A empresa contratada para execução dos serviços propostos neste Termo de Referência deverá concluir quanto à viabilidade ambiental da localização do parcelamento de solo, face às considerações e levantamentos realizados na área de influência, bem como a estimativa de custo para implantação do projeto, que servirá de base para o cálculo da compensação ambiental devida.

#### 8. BIBLIOGRAFIA

Citar a bibliografia utilizada no desenvolvimento dos estudos ambientais.

PAULO BELO  
Diretor de Meio Ambiente

RAFAEL VIDA ALMEIDA  
Diretor de Planejamento

NEUSON H. E P. GODOY  
Engenheiro Civil

## Joaçaba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extato Edital Processo Licitatório 5/2010/FMCE - PP 5/2010/FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS

JOAÇABA- SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2010/FMCE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010/FMCE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos, promovidos pela Fundação Municipal de Cultura e Esporte - FMCE, durante o exercício financeiro de 2010. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 08/09/2010, a partir das 14 h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 h, do dia 08/09/2010, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@joacaba.sc.gov.br](mailto:comprasjba@joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 20 de agosto de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

ROBERTO WESOLOSKI

Superintendente da FMCE

#### Extrato de homologação PL 14/2010 - PP 12/2010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 14/2010/FMS, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2010/FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para a realização de teste seletivo para emprego público e processo seletivo para contratação temporária - ACT, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, incluindo a elaboração de editais, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, análise da titulação e dos eventuais recursos, conforme os cargos e vagas apresentadas.

- Empresa Vencedora:

PL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA.- R\$ 12.200,00

- Valor Total: R\$ 12.200,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 19 de Agosto de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito



**Extrato de homologação PL 60/2010 - PP 26/2010**

PREFEITURA DE JOAÇABA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2010/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 60/2010/PMJ, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2010/PMJ.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de impressos gráficos, em conformidade com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias da Administração Municipal, durante o exercício financeiro de 2010.

- Empresas Vencedoras:

Empresa Gráfica Cruzeiro Ltda - R\$ 5.474,00

Gráfica Brindes Joaçaba Ltda - R\$ 3.942,00

- Valor total: R\$ 9.416,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 17 de Agosto de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**SIMAE****Publicação Contrato 72/2010**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0072/2010

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0077/2009

PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0038/2009

PROCESSO JHL Nº1974/2009

Data: 18/08/2010

Objeto:Renovação De Prazo E Reajuste De Valor Referente A Contratação De Empresa, Em Regime De Menor Preço Por Lote, Para Locação De Softwares Para Serem Utilizados No Setor De Materiais, Transporte E Patrimônio Do Simae.

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Valor total do Contrato: R\$1.015,16 (Hum mil e quinze reais e dezesseis centavos) mensais.

Programa/atividade - 14.01.17.122.0029.2.060

Elemento - 3.3.90.39.11.00

Prazo de vigência: 01/09/2010 a 31/08/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora do SIMAE.

**Publicação Contrato 73/2010**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0073/2010

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0069/2009

PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0033/2009

PROCESSO JHL Nº1661/2009

Data: 18/08/2010

Objeto:Renovação De Prazo E Reajuste De Valor Referente A Locação De Sistemas De Emissão E Faturamento Das Faturas De Água E Esgoto Do SIMAE.

Contratado: RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Valor total do Contrato: R\$2.304,72 (Dois mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais.

Programa/atividade - 14.01.17.122.0029.2.060

Elemento - 3.3.90.39.11.00

Prazo de vigência: 01/09/2010 a 31/08/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora do SIMAE.

**Lauro Muller****PREFEITURA MUNICIPAL****Lei nº 1.653/2010**

LEI Nº 1.653/2010 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias e demais estabelecimentos de crédito de colocar a disposição dos usuários, pessoal suficiente nos setores de caixa e concessão de crédito, para dar atendimento digno e profissional aos seus clientes.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito do Município de Lauro Müller obrigados a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente nos setores de caixa e concessão de crédito, para que o atendimento seja feito em prazo hábil, respeitada a dignidade e o tempo do usuário.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se como tempo hábil para o atendimento o prazo de até:

I - 15 (quinze) minutos em dias normais;  
 II - 25 (vinte e cinco) minutos um dia antes e um dia após os feriados prolongados;  
 III - III- 30 (trinta) minutos nos dias de pagamento dos aposentados e pensionistas da Previdência Social, funcionários públicos municipais, estaduais e federais, não podendo ultrapassar esse prazo, em hipótese alguma.

Parágrafo Único - As agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito devem oferecer espaço adequado e acomodações (assentos) aos clientes.

Art. 3º - As agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito deverão efetuar a instalação de equipamentos adequados, nos setores de caixa e concessão de crédito, emitindo impresso, com os seguintes registros:

I - senha com número;  
 II - nome do estabelecimento ou logotipo;  
 III - data;  
 IV - horário.

Parágrafo Único - Após o atendimento deverá ser efetuada a chancela do registro, com data e horário.

Art. 4º - Aos infratores das disposições da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - em caso de descumprimento do art. 2º multa de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro) reais na primeira reincidência e em dobro nas reincidências subseqüentes;  
 II - em caso de descumprimento do art. 3º multa de R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito) reais, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.



§ 1º - Considerar-se-á reincidência para fins da presente Lei, a constatação de nova infração após a lavratura do respectivo auto de infração.

§ 2º - A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º - As denúncias dos usuários, devidamente comprovadas, serão comunicadas aos órgãos competentes.

Art. 6º - As agências bancárias e demais estabelecimentos deverão no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, tornar efetivas as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 20 de Agosto de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

**Luzerna**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Extrato de Portaria 089**

EXTRATO DE PORTARIA - 2010

Portaria nº 089/10 de 11/08/10 - "Promove servidora que especifica". (MARIA INÊS DALLOLMO, Contadora, Classe "D", Nível 04, Grupo IV - ANS, para a Classe "E", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 02/07/08 à 01/07/10, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/10)

### **Extrato da Ata de Registro de preços fmas.005.10**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FMAS 0005/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2010

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais educativos destinados à manutenção das atividades da brinquedoteca itinerante conforme edital em anexo

Modalidade: Pregão Presencial nº 0017/2010

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgãos Participantes:

PLASTICOLAR JOAÇABA LTDA

GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) no link Licitações.

Luzerna(SC), 19 de agosto de 2010.

ORLANDO FAVERO

Gestor do FMAS

**Massaranduba**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Lei Nº 1195/2010**

LEI Nº 1195/2010

Dispõe sobre a concessão de isenção fiscal a empreendimentos imobiliários vinculados ao programa minha casa, minha vida, para os programas de financiamento nas modalidades "via construtora" e "operações coletivas", no município de Massaranduba.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, convertida na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, nas modalidades "via construtora" e "operações coletivas" os empreendimentos habitacionais a ele vinculados, localizados no Município de Massaranduba, ficam isentos:

I - do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidentes sobre as transmissões, "inter vivos" e por ato oneroso, de propriedade imóvel destinadas à construção de moradias no âmbito do PMCMV, adquiridas pela Caixa Econômica Federal, na qualidade da agente gestor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

II - do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre os imóveis destinados à construção dos empreendimentos vinculados ao PMCMV, que perdurará até a emissão do certificado de conclusão de obra.

III - do Imposto Sobre Serviços sobre Qualquer Natureza - ISS-QN, sobre a construção, empreitada, subempreitada, execução de projetos, serviços auxiliares e complementares necessários à execução dos empreendimentos imobiliários vinculados ao PMCMV.

Art. 2º As isenções previstas na presente Lei, serão concedidas mediante requerimento do interessado, instruído com a documentação comprobatória expedida pelo agente financeiro, Caixa Econômica Federal, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e da aprovação pela Secretaria de Planejamento do Município.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único, contendo declaração do cumprimento e plena conformidade às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação pertinente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba em, 17 de Agosto de 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, declaramos que o custo com o projeto de lei anexo a presente Mensagem, ora proposto, que concede desoneração fiscal relativo a empreendimentos imobiliários vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei 11.977/09:

a) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

b) tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) não implicará em impacto orçamentário-financeiro no exercício em que for iniciar a vigência e nos dois seguintes, em função de que as respectivas receitas não estão previstas na legislação orçamentária;

d) não afetarão as metas de resultado previstas no anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pelo contrário, vez que a partir da entrega de moradias à população de baixa renda, sobre as mesma incidirá o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

e) está em plena conformidade com as demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### **Decreto nº 2003 de 12 de agosto de 2010**

DECRETO Nº 2003 DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Aprova a Instrução Normativa da Controladoria nº 002/2010, que Dispõe sobre Compras e Serviços.

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria nº 002/2010, que dispõe sobre as compras e contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - A Instrução Normativa a que se refere o artigo anterior dispõe sobre os procedimentos a serem observados e adotados por todas as Secretarias Municipais no que tange às compras e às contratações de serviços, abrangendo tanto aquelas que necessitem de licitação ou não.

Art. 3º - Caberá à Controladoria Municipal prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução, devendo as mesmas serem de observância obrigatória para o servidor responsável pelo setor em questão.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações previstas na Instrução implicará ao servidor nas penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de agosto de 2010.

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2010

COMPRAS E SERVIÇOS

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 1º, III, da Lei Complementar nº 004/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, a Controladoria expediu a Instrução Normativa para as compras e contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal.

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos gerais para compras e contratação de serviços conforme os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Estão subordinadas ao regime desta instrução todas as Secretarias da Administração Direta do Município, sendo as compras e a contratações de serviços centralizados na Gerência de Compras e Almoxarifado, e, na ausência deste último, conforme determinação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A Instrução Normativa destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais básicos da economicidade e eficiência, além do cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - As compras ou contratação de serviços observarão a seguinte seqüência:

I - verificação da necessidade e interesse público;

II - verificação de dotação orçamentária e recurso financeiro junto à Contabilidade Municipal;

III - emissão da requisição pelo Secretário responsável, contendo:

a) Especificação completa do bem ou serviço a ser adquirido sem indicação de marca, bem como a justificativa da aquisição;

b) Definição das unidades e quantidades a serem adquiridas;

c) Descrição detalhada da destinação do bem ou serviço indicando a Secretaria e a Gerência responsável, bem como, no caso de serviço, o local ou o bem a ser recuperado.

IV - a requisição será entregue ao responsável pelas compras no Município.

V - de posse da requisição o servidor responsável avaliará, com o auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria Municipal, se a compra ou contratação do serviço deverá ou não ser precedida de licitação.

VI - se dispensável o procedimento licitatório, deverá o responsável:

a) Efetuar pesquisas de preço no mercado, preferencialmente local, com o mínimo de 3 (três) orçamentos;

b) Adquirir o bem ou ordenar a realização do serviço obedecida a relação custo-benefício para a Administração;

c) Exigir, sempre que possível documento ou termo de garantia do bem adquirido.

VII - se indispensável o procedimento licitatório, deverá o responsável:



- a) Elaborar os orçamentos prévios, mínimo de 2 (dois), e encaminhá-los, juntamente com a cópia da requisição, para a subgerência de licitações e contratos do Município;
- b) Em caso de licitação na modalidade pregão, elaborar junto com a Secretaria adquirente, o Termo de Referência utilizado para a realização do pregão.

Art. 5º - A modalidade de licitação será definida pelo Prefeito Municipal, observando, na medida do possível, as sugestões da Controladoria Municipal.

Art. 6º - Na entrega do material ou serviço, de posse do empenho prévio e do pedido, o responsável pela realização das compras deverá verificar a conformidade do mesmo juntamente com o documento fiscal correspondente, encaminhando o bem ao almoxarifado ou ao setor requisitante.

§ 1º - Na verificação o responsável deverá observar a Razão Social na nota fiscal, as quantidades entregues, o preço do material, carimbar e assinar a nota atestando o recebimento do mesmo.

§ 2º - Quando a entrega do bem ou a realização do serviço ocorrer em unidades externas da Prefeitura, a assinatura da nota deverá ser realizada pelo servidor do material ou serviço, obedecidos os preceitos desta Instrução Normativa.

Art. 7º - Se o bem for permanente deverão ser observados os procedimentos da Instrução Normativa 002/2009 da Controladoria Municipal.

Art. 8º - Recebido o bem, o documento fiscal, juntamente com a requisição e os orçamentos, deverão ser imediatamente enviados à Contabilidade para que sejam efetuados os devidos registros e posterior arquivamento.

Art. 9º - A segunda via do documento fiscal deverá ser arquivado pelo responsável pelas compras, juntamente com a cópia dos orçamentos, a fim de que possa ser consultado, a qualquer momento, durante as auditorias internas da Controladoria.

Art. 10 - A não observação desta Instrução Normativa implica em responsabilidade do servidor envolvido, podendo ser-lhe aplicada as penalidades do DECRETO Nº 1273/2004, além das definidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 11º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Instruções Normativas nº 010/2007 e 003/2009.

Massaranduba, 12 de Agosto de 2010.  
ELI PAULINO RIEGEL  
Agente de Controle Interno

Membros do Órgão Colegiado:  
MAURÍCIO PRAWUTZKI RELINDA RODE  
Secretário de Administração e Finanças Gerente de Contabilidade

ELTRIDA FRITZKE VOELZ  
Gerente de Pessoal

### Decreto nº 2007 de 19 de agosto de 2010

DECRETO Nº 2007 DE 19 DE AGOSTO DE 2010  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, parte do imóvel representado por uma faixa do terreno matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaramirim, sob Nº 668, na Rua Campinha (Rua 020), no município de Massaranduba, possuindo a dita parte as seguintes medidas e confrontações:

I - Terreno situado no município de Massaranduba localizado no lado par da rua R. 020, sem benfeitorias, medindo uma área de 1.654,70 m<sup>2</sup> (Hum mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), fazendo frente em 10,00 metros com a Rua R. 020, coincidindo com o alinhamento predial; travessão dos fundos em 10,00 metros com terras de Gilberto Bonow; estrema do lado direito em 162,00 metros e do lado esquerdo em 169,00 metros, ambas com terras do proprietário.

Art. 2.º A desapropriação da área de terras, descrita no artigo anterior, tem por finalidade a execução de via publica.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA 19 DE AGOSTO DE 2010  
MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.  
ELI PAULINO RIEGEL  
Controlador Interno

### Decreto nº. 2004 De 19 de agosto de 2010

DECRETO Nº. 2004 DE 19 DE AGOSTO DE 2010  
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE  
0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria  
0304 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0304 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 45.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE  
0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria  
0304 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil  
0304 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 30.000,00  
0304 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente  
0304 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 15.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Agosto de 2010  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### **Decreto nº. 2005 De 19 de agosto de 2010**

DECRETO Nº. 2005 DE 19 DE AGOSTO DE 2010  
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO  
0302.004.122.0041.2010 - Administração Serviços Gerais  
0302 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente  
0302 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 23.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO  
0302.004.122.0041.2010 - Administração Serviços Gerais  
0302 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil  
0302 - 10000 - Recursos Ordinários ..... R\$ 23.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Agosto de 2010

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### **Decreto nº. 2006 De 19 de agosto de 2010**

DECRETO Nº. 2006 DE 19 DE AGOSTO DE 2010  
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
0602.010.305.0100.2039 - Prevenção e Controle Epidemiológico  
0602 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente  
0602 - 16602 - Epidem. E Controle de Doenças - ECD .. R\$ 4.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e

quinhentos reais), do programa e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0602 - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
0602.010.305.0100.2039 - Prevenção e Controle Epidemiológico  
0602 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0602 - 16602 - Epidem. E Controle de Doenças - ECD .. R\$ 2.000,00  
0602 - 33903000 - Material de Consumo  
0602 - 16602 - Epidem. E Controle de Doenças - ECD .. R\$ 2.500,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 19 de Agosto de 2010  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra  
MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### **Contrato Nº. 53/2010**

CONTRATO Nº. 53/2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 48/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA  
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q, Sinalização Viária e Obras Complementares de Trechos das Ruas Alfredo Muller e Helga Guesser  
VALOR: R\$ 459.131,14 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e um reais, quatorze centavos)  
DATA DA VIGENCIA: 17.08.2010 a 16.11.2010

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

### **Contrato Nº. 54/2010**

CONTRATO Nº. 54/2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. 53/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
CONTRATADO: COMCORP COMUNICAÇÕES LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços INTERNET com IP corporativo dedicado com capacidade de 2Mbps".  
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)  
DATA DA VIGENCIA: 18.08.2010 a 14.02.2011

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal



# Nova Trento

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Complementar N° 417/2010

Lei Complementar N° 417/2.010

Altera Planilha de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2010.

O Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Pedro Piva Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 306, de 26/08/2009, dentro do Plano Plurianual - 11: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, fica acrescido da Ação 1.036 - Construção Quadra de Esportes Coberta - Distrito de Agutí, no valor de R\$ 174.254,95 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 317, de 22/10/2009, dentro das Diretrizes Orçamentárias - 11: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, fica acrescido da Ação 1.036 - Construção Quadra de Esportes Coberta - Distrito de Agutí, no valor de R\$ 174.254,95 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme Planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2010, correrá por conta de recursos doados pelo Banco BRADESCO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e pela Empresa Souza Cruz S.A., no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e o valor da contrapartida de R\$ 4.254,95 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), pelo provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de agosto de 2.010.  
PEDRO PIVA NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.  
MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### Lei Complementar N° 418/2010

Lei Complementar nº 418/2010

Abre Crédito Suplementar, dentro do Orçamento Vigente do SAMAE e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Pedro Piva Neto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir cré-

dito suplementar especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações abaixo descritas, dentro do orçamento vigente do SAMAE:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE  
Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

Proj./Ativ. 2.016 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água  
(1) 3.1.90.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas.R\$ 20.000,00  
(3) 3.3.90.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas.R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação total, abaixo descrita, dentro do orçamento vigente do SAMAE

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE  
Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

Proj./Ativ. 2.016 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

(4) 4.4.90.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas.R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de agosto de 2010.  
PEDRO PIVA NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.  
MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### Lei Complementar N° 419/2010

Lei Complementar nº 419/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações abaixo descritas dentro do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Proj/Ativ.: 2.003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
Elemento: 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas  
.....R\$ 60.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação  
Proj/Ativ.: 2.007 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar  
(85) Elemento: 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas  
.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação parcial dentro do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal, conforme identificação abaixo:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação  
 Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação  
 Proj/Ativ.: 2.006 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil (76) Elemento: 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas  
 ..... R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2010.  
 PEDRO PIVA NETO  
 Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.  
 MOISÉS CIPRIANI  
 Secretário M. Administração e Finanças

### Lei Complementar Nº 420/2010

Lei Complementar nº 420/2010  
 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTO, PROJETO/ATIVIDADE E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Trento, Senhor Pedro Piva Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento, projeto/atividade e abre crédito suplementar especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Ampliação e Redimensão da Rede de Água da Localidade de Ponta Fina Sul, dentro do Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme identificação a seguir:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
 Função: 17 - Saneamento  
 Sub-Função: 605 - Abastecimento  
 Programa: 13 - SAMAE - Abastecimento de Água

Projeto/Ativ.: 1.037 - Ampliação e Redimensão da Rede de Água da Localidade de Ponta Fina Sul,  
 Elemento: 4.4.90.00.00.00.0.1.0000- Aplicações Diretas - Recursos Ordinários.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação do elemento de despesa de que trata o Art. 1º desta Lei, é decorrente do Superávit Financeiro apurado de janeiro à junho do corrente exercício, dentro do Orçamento do SAMAE.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2010.  
 PEDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI  
 Secretário M. Administração e Finanças

### Lei Complementar Nº 421/2010

Lei Complementar Nº 421/2.010  
 Altera Planilha de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2010.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, Senhor Pedro Piva Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 13 - SAMAE - Abastecimento De Água, fica acrescido dentro da Ação: 1.037 - Ampliação e Redimensão da Rede de Água da Localidade de Ponta Fina Sul, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 317 de 22/10/2009, referente ao Programa 13 - SAMAE - Abastecimento De Água, fica acrescido dentro da Ação: 1.037 - Ampliação e Redimensão da Rede de Água da Localidade de Ponta Fina Sul, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova ação incluída no PPA/2010/2013 e na LDO para 2010, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado de janeiro à junho do corrente exercício, dentro do Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de agosto de 2.010.  
 PEDRO PIVA NETO  
 Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI  
 Secretário M. Administração e Finanças

### Lei Municipal Nº 2378/2010

Lei Nº 2.378/2.010  
 Dá Denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, Senhor Pedro Piva Neto, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " Rua Valério Celso Zanluca," a via transversal à direita, no sentido Rua Madre Paulina - Bairro Vígolo, iniciando em frente a Rua Madre Paulina, neste município, no Loteamento de Trento, até o final do referido Loteamento, tendo ao Lado Esquerdo, terras de propriedade do Sr. Paulo Eduardo Simão

Taliba e Lado Direito, terras de propriedade do Sr. Oilton José Ferreti, conforme demonstra croqui em anexo.

Parágrafo Único - A referida via pública, possui 9 (nove) metros de pista de rolamento e 6 (seis) metros de calçada, sendo 3 (três) metros para cada lado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de agosto de 2.010.

PEDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### **Lei Municipal N° 2379/2010**

Lei N° 2.379/2.010

Dá Denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, Senhor Pedro Piva Neto, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " Rua Adelino Fumagali," a via transversal à esquerda, no sentido Rua Tijucas - Bairro Mato Queimado, iniciando em frente a Rua Tijucas, neste município, até o seu final, tendo ao Lado Esquerdo, terras de propriedade do Sr. Pedro Oreni Tomasi e Lado Direito, terras de propriedade também do Sr. Pedro Oreni Tomasi, conforme demonstra croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de agosto de 2.010.

PEDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### **Lei Municipal N° 2380/2010**

Lei N° 2.380/2.010

Dá Denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, Senhor Pedro Piva Neto, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " Rua Antônio Ferrari," a via transversal à direita, no sentido Rua Tijucas - Bairro Mato Queimado, iniciando em frente a Rua Tijucas, neste município, até o seu final, tendo ao Lado Esquerdo, terras de propriedade do Sr. Vilmar Bussolaro e Lado Direito, terras de propriedade do Sr. Joaquim Grott, confor-

me demonstra croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de agosto de 2.010.

PEDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### **Lei Municipal N° 2381/2010**

Lei N° 2.381/2.010

Dá Denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, Senhor Pedro Piva Neto, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " Rua Dorvaldo Garbari," a via transversal à esquerda, no sentido Rua Tijucas - Bairro Mato Queimado, iniciando em frente a Rua Tijucas, neste município, até o seu final, tendo ao Lado Esquerdo, terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Trento e Lado Direito, terras de propriedade do Sr. Algemiro Krichiski, conforme demonstra croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de julho de 2.010.

PEDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### **Lei Municipal N° 2382/2010**

Lei N° 2.382/2.010

Dá Denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, Senhor Pedro Piva Neto, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " Rua João Speranzini," a via transversal à direita, iniciando em frente a Rua Tijucas, neste município, no sentido Bairro Mato Queimado, estendendo-se até o final, tendo ao Lado Esquerdo, terras de propriedade do Sr. Volnei Dalri e Lado Direito, terras de propriedade do Sr. Isidoro Maçaneiro (espólio), conforme demonstra croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de agosto de 2.010.  
PEDRO PIVA NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### Lei Municipal N° 2383/2010

LEI N° 2.383 / 2010

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento - IPREVENT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, Estado de Santa Catarina, Sr. Pedro Piva Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal; nos artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; na Lei Municipal nº 2.149/2006, de 26 de setembro de 2006; na Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e; na Medida Provisória nº 475, de 23 de dezembro de 2009, convertida na Lei nº 12.254, de 15 de junho de 2010, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo IPREVENT serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2010, em 7,72% (sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos a partir de 1º de março de 2009, o reajuste de que trata o caput dar-se-á de acordo com os percentuais abaixo indicados:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até fevereiro de 2009	7,72
em março de 2009	7,39
em abril de 2009	7,17
em maio de 2009	6,58
em junho de 2009	5,95
em julho de 2009	5,51
em agosto de 2009	5,26
em setembro de 2009	5,18
em outubro de 2009	5,01
em novembro de 2009	4,77
em dezembro de 2009	4,38

§ 2º. O reajuste de que trata o caput deverá ser aplicado somente aos benefícios de aposentadoria concedidos pela média dos salários de contribuição, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e as pensões por morte concedidas de acordo com o disposto no art. 2º do mesmo diploma legal, excetuando-se as decorrentes de falecimento de servidor que foi aposentado de acordo com o art. 3º da Emenda nº 47/2005.

Art. 2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.362/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento (SC), 19 de agosto de 2010.  
PEDRO PIVA NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e autorizo a sua publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), na mesma data.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Adm. e Finanças

### Lei Municipal N° 2384/2010

Lei nº 2.384/2.010

Concede Subvenção à Ação Social Paroquial e dá outras Providências.

Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Ação Social Paroquial, estabelecida à Rua Santo Inácio, nº 170, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.540.929/0001-09.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será repassado ao Conselho de Pastoral da Comunidade (CPC), da Capela da localidade de São Valentim, para ajudar na reforma da referida capela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de agosto de 2010.  
PEDRO PIVA NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e autorizo a sua publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), na mesma data.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Adm. e Finanças

### Decreto N° 070/2010

DECRETO N° 070/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.94, inciso VIII, da lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 416, de 12/08/2010, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar especial no valor de R\$ 174.254,95 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), objetivando a Construção da Quadra de Esportes Coberta, no distrito de Agutí, Nova Trento, conforme identificação a seguir:

Órgão: 11 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Unidade: 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Função: 27 - Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário e Lazer  
Programa: 52 - Construção Quadra de Esportes Coberta - Distrito de Agutí



Proj/Ativ.: 1.036 - Construção Quadra de Esportes Coberta - Distrito Agutí

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas - Rec. Ordinários..... R\$ 4.254,95

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0043 - Aplicações Diretas-Outras Espec,Trans.FIA..... R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades do crédito suplementar especial, descrito no Artigo 1º desta Lei, o município, receberá por doação da Empresa Souza Cruz S.A., com sede na Rua da Candelária, 66, Rio de Janeiro/RJ, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 33.009.911/0001-39, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e do Banco BRADESCO S.A., com sede na cidade de Deus, município e Comarca de Osasco/SP, inscrito no MF/ sob o nº 60.746.948/0001-12, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem aplicados na Construção da Quadra de Esportes Coberta, no distrito de Agutí, município de Nova Trento.

Art. 3º. - Os recursos necessários a título de contrapartida, no valor de R\$ 4.254,95 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), decorrerá do provável excesso de arrecadação, apurado no corrente exercício.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2010.

PEDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### Decreto N° 071/2010

DECRETO Nº 071/2010

Abre Crédito Suplementar, dentro do Orçamento Vigente do SAMAE e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Pedro Piva Neto, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 418, de 12/08/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações abaixo descritas, dentro do orçamento vigente do SAMAE:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

Proj./Ativ. 2.016 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

(1) 3.1.90.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas ... R\$ 20.000,00

(3) 3.3.90.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas ... R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação total, abaixo descrita, dentro do orçamento vigente do SAMAE:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

Proj./Ativ. 2.016 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

(4) 4.4.90.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas ... R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de agosto de 2010.

PEDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### Decreto N° 072/2010

DECRETO Nº 072/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas PELO Art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 419, de 12/08/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações abaixo descritas dentro do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/Ativ.: 2.003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento: 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 2.007 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar (85) Elemento: 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

..... R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação parcial dentro do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal, conforme identificação abaixo:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 2.006 - Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil

(76) Elemento: 3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

..... R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2010.

PEDRO PIVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

### Decreto N° 073/2010

DECRETO Nº 073/2010

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, DENTRO DO ORÇA-



**MENTO VIGENTE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Trento, Senhor Pedro Piva Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo art.94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 420 de 12/08/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Ampliação e Redimensão da Rede de Água da Localidade de Ponta Fina Sul, dentro do Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme identificação a seguir:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Função: 17 - Saneamento  
Sub-Função: 605 - Abastecimento  
Programa: 13 - SAMAE - Abastecimento de Água

Projeto/Ativ.: 1.037 - Ampliação e Redimensão da Rede de Água da Localidade de Ponta Fina Sul,  
Elemento:4.4.90.00.00.00.0.1.0000- Aplicações Diretas - Recursos Ordinários.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação do elemento de despesa de que trata o Art. 1º desta Lei, é decorrente do Supéravit Financeiro apurado de janeiro à junho do corrente exercício, dentro do Orçamento do SAMAE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2010.  
PEDRO PIVA NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em Livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

**Portaria N° 513/2010**

PORTARIA Nº. 513, DE 12 de agosto de 2010  
NOMEIA GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, em exercício, Sr. Pedro Piva Neto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei Ordinária Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, e Resolução nº 15 de 19 de março de 2008, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, designa:

Art. 1º - Fica nomeado o Grupo de Trabalho (GT), composto pelos membros abaixo relacionados, coordenado pelo primeiro e tendo a responsabilidade de acompanhar e encaminhar ações com vistas à elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social:

Nome do coordenador do Grupo de Trabalho:  
- Aداون Raulino

Membros do Grupo de Trabalho:  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Marinho Luiz Tomasi

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:  
- Leila Cristina Voltolini

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:  
- Moisés Cipriani

Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação:  
- Flavia Brito de Souza

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:  
- Eluisio Antonio Voltolini

Secretaria Municipal de Transp. Obras, Serv.Urb.e Planejamento:  
- Engº. Civil Emerson Cadore

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário:  
- Wilson Dalbosco

Procuradoria do Município:  
- Fabiano Alex Berghahn

Associação de Moradores da Localidade de Morro da Onça:  
- Josemar Guilherme Franzói

Empresa de Pesq. Agrop. e Extensão Rural de SC.-EPAGRI / N.T.  
- Cinelândia Maria Venier Cipriani

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:  
- Onildo Dalbosco Júnior

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras R. de Nova Trento:  
- Bento Marchiori

Associação Comercial e Industrial de Nova Trento - ACINT:  
- Thiago Marchiori

Associação Neotrentina de Turismo - NEOTUR:  
- Agostinho Orsi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de agosto de 2010.  
PEDRO PIVA NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

**Portaria N° 526/2010**

PORTARIA Nº 526/2.010  
Prorroga o Prazo da Portaria nº 459/2010, que Abre Processo Disciplinar Administrativo.

Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar Administrativo, instaurado pela Portaria nº 459, de 21 de julho de 2010, que



trata da abertura do referido processo, para apurar as causas do desentendimento ocorrido no dia 19 de julho do corrente ano, no interior do SAMAE, envolvendo os servidores Eliomar Cadore e Gilmar Mario Ceccato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de agosto de 2.010.  
PEDRO PIVA NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto Nº 3.251, DE 18 DE AGOSTO DE 2010. .**

DECRETO Nº 3.251, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0202.....Secretaria de Educação  
0202.12.....Educação  
0202.12.361.....Ensino Fundamental  
0202.12.361.0008.....Educação Básica  
0202.12.361.0008.2027 .Manutenção do Transporte Escolar  
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00  
Fonte de Recursos 00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0204.....Secretaria de Transportes e Urbanismo  
0204.16.....Habitação  
0204.16.482.....Habitação Urbana  
0204.16.482.0017.....Habitação Popular  
0204.16.482.0017.1057 .Construção de Casas Populares  
44900000.....Aplicações Diretas......R\$4.000,00  
Fonte de Recursos 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 18 DE AGOSTO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **Decreto Nº. 3.250, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.**

DECRETO Nº. 3.250, DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme nº. 16 º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de novembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 150.000,00( Cento e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 12 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto.

Unidade Orçamentária: 1201 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto.

Função: 09 - Previdência Social.

Subfunção: 272 - Previdências do Regime Estatutário.

Programa: 0025 - Previdência aos Servidores Municipais.

Projeto: 2090 - Manutenção Prev. Municipais.

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte: 0300- Superávit Exercício Anterior - Recursos Próprios

..... R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta reais)

Detalhamento: 000000.

Total Suplementado .....R\$ 150.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único: R\$ R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta reais), por conta do superávit financeiro do balanço do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto de 2009, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 00 - Recursos Próprios.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, em 18 de agosto de 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

#### **Portaria Nº 222, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.**

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento de exoneração datado de 27 de julho de 2010, com firma reconhecida,

Considerando que o servidor não está respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, NEI CARLOS SANTIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 003.735.909-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de farmacêutico, com efeitos a partir de 27 de julho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 04 de agosto de 2010  
OSIRES PEDRO RANDON  
Vice- Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 223, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.**

PORTARIA Nº 223, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GUIDO PEDRO ANTES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a lei Complementar nº 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Guido Pedro Antes, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator Agrícola, gozo de 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de julho/09 a julho/10, sendo o período de gozo de 02 a 31 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de agosto de 2010.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 04 de agosto de 2010  
OSIRES PEDRO RANDON  
Vice- Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 224, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.**

PORTARIA Nº 224, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JAIR BOESING, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a lei Complementar nº 016/92 e,

CONSIDERANDO o atestado médico emitido em 07 de agosto de 2010, pelo prazo de 20 dias, compreendido entre os dias 07 à 26 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jair Boesing, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 06 de agosto de 2010  
OSIRES PEDRO RANDON  
Vice- Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 225, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.**

PORTARIA Nº 225, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

NOMEAR JANETE DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, PARA ASSUMIR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE

OSIRES PEDRO RANDON, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o afastamento do titular da pasta, em razão de problemas de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janete de Souza, ocupante do cargo efetivo de técnica em enfermagem, para acumular interinamente a função de secretária Municipal da Saúde no período de 07 a 26 de agosto de 2010, em razão da licença para tratamento de saúde do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 09 de agosto de 2010  
OSIRES PEDRO RANDON  
Vice- Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 226, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.**

PORTARIA Nº 226, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADAIR HERTAL, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO BRAÇAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a lei Complementar nº 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Adair Hertal, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, gozo de 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de maio/09 a maio/10, sendo o período de gozo de 16 de agosto a 14 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 16 de agosto de 2010  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 227, DE 19 DE AGOSTO DE 2010**

PORTARIA Nº 227, DE 19 DE AGOSTO DE 2010  
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 045/2010 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 045/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLENAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.316.804/0001-55, pelo preço de R\$ 129,50 (cento e vinte e nove reais), por hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de Agosto de 2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 228, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.**

PORTARIA Nº 228, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DE TESTE SELETIVO Nº 004/2010- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de representantes da administração na fiscalização dos trabalhos referente teste seletivo para contratação de agente público - farmacêutico, em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores públicos Municipais para acompanhar a aplicação das provas referente teste seletivo nº 004/2010:

I - Fabiana Orçatto, Supervisora de Serviços Contábeis;

II - Adriana Paula Fransechina, enfermeira PSF;

III- Maíra Mattana Mariani - Auxiliar de Cadastro Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de Agosto de 2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Porto União**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Portaria nº 768/2010 - RH**

PORTARIA Nº 768, de 04 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Fátima Regina Siqueira Martins, de vinte (20) horas semanais, para dez (10) horas semanais, no período de 02 de agosto a 20 de dezembro de 2010, para exercer atividades do cargo de Professora 1ª a 4ª série, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério e suas alterações.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União, SC - SC, em 04 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria nº 769/2010 - RH**

PORTARIA Nº 769, de 04 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marli Ribas dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, no período de 24 de julho a 20 de dezembro de 2010, ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assumira a vaga.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2010.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

**Portaria nº 770/2010 - RH**

PORTARIA Nº 770, de 04 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Elis Diefner Soares Miranda, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 30 de julho a 20 de dezembro de 2010, para exercer atividades do cargo de Professora 1ª a 4ª série, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Roseli de Fátima Drapalski, que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



tura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2010.

Porto União, SC - SC, em 04 de agosto de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 771/2010 - RH**

PORTARIA Nº 771, de 04 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de agosto a 20 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Henriette Cristine Bonfleur, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª a 4ª série, 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atuar na Educação de Jovens e Adultos, conforme Termo de Adesão do Município ao Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 772/2010 - RH**

PORTARIA Nº 772, de 04 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Meryelen Andrekowicz, para exercer a função do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, no período de 03 de agosto de 2010 a 17 de dezembro 2010 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assumira a vaga.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroa-

gindo seus efeitos a 03 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 773/2010 - RH**

PORTARIA Nº 773, de 04 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Natalia Saty Kliemann, para exercer a função do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, no período de 03 de agosto de 2010 a 17 de dezembro 2010 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assumira a vaga.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2010.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 774/2010 - RH**

PORTARIA Nº 774, de 04 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Éderson Luiz Alves, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### **Portaria nº 775/2010 - RH**

PORTARIA Nº 775, de 04 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso

II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Katiane Aparecida Machado, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, de 04 de agosto a 17 de dezembro de 2010, ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo, assuma a vaga.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### Portaria nº 776/2010 - RH

PORTARIA Nº 776, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Helder Vinicius Ribeiro, para exercer o cargo de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, no período de 09 de agosto a 17 de dezembro de 2010, ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo, assuma a vaga.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

#### Extrato de Contrato 132/2010

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 132/2010

Primeiro Termo aditivo ao contrato 275/2009

Partes: Município de Porto União e J.B. Moreira Serviços Ltda

Clausula Primeira: Vigência

Prorroga-se a vigência do aludido contrato para mais 03 ( três) meses.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto União SC 18 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

J.B. Moreira Serviços Ltda  
Contratado

#### Edital Nº 001/2010

EDITAL Nº 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que fará CONCURSO PÚBLICO, sob organização e aplicação técnico-administrativa da empresa Carlos Kiyomitu Makiyama e o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas disposições legais vigentes.

#### I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.0 Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos relacionados neste Edital, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso.

2.Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos na tabela que segue:

2.1 Cargo	2.2 Vagas	2.3 Vagas Reservadas Para Deficientes	2.4 Regime De Contratação	2.5 Carga Horária Semanal	2.6 Salário Base R\$	2.7 Escolaridade Exigida E Outros Requisitos	2.8 Valor Da Taxa De Inscrição R\$
001 – Contador	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Graduação em Ciências Contábeis. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
002-Auditor Fiscal	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Graduação em Administração de Empresas; Administração Pública; Economia; Ciências Contábeis ou Direito, registrado no MEC. Registro no Respectivo Órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00
003 – Engenheiro Civil	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Graduação de nível superior em Engenharia Civil. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00



2.1 Cargo	2.2 Vagas	2.3 Vagas Reservadas Para Deficientes	2.4 Regime De Contratação	2.5 Carga Horária Semanal	2.6 Salário Base R\$	2.7 Escolaridade Exigida E Outros Requisitos	2.8 Valor Da Taxa De Inscrição R\$	
004 – Enfermeiro	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do Curso de Enfermagem registrado no MEC ou Diploma ou Certificado do curso de Obstetiz ou de Enfemeiro(a) Obstetrica. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00	
005 – Farmacêutico	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do Curso de Farmacia Registrado no MEC Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00	
006 - Fisioterapeuta	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do curso de Fisioterapia, registrado no MEC. Especialização em Acupuntura com registro no respectivo órgão fiscalizador, no caso de profissional que atuar no programa da saúde da família, em medicina complementar/alternativa-MS. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00	
007 – Fonoaudiólogo	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Fonoaudiologia registrado no MEC Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00	
008 – Médico Cardiologista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80	Diploma de Graduação em Medicina com Título de Especialização e/ou registro de qualificação de especialidade na área de atuação; Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.	100,00	
009 – Médico Neurologista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00	
010 – Médico Ortopedista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00	
011 – Médico Dermatologista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00	
012 – Médico Pediatra	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00	
013 – Médico Endocrinologista	01	-	Estatutário	05 h	1.400,80		100,00	
014 – Médico Plantonista	06	01	Estatutário	SALÁRIO VÁRIAVEL ·02 hrs : 97,21 ·03 hrs: 138,88 ·06 hrs: 277,74 ·06 hrs madrug: 342,08	Diploma do Curso de Medicina Registrado no MEC,. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.		100,00	
015 – Cirurgião Dentista	01	-	Estatutário	10 h	1.400,80	Diploma do curso de Odontologia Registrado no MEC; Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	100,00	
016 – Psicólogo	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma de Curso de Formação de Psicologia registrado no MEC. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00	
017 - Médico Veterinário	01	-	Estatutário	40 h	1.400,80	Diploma do Curso de Medicina Veterinária registrado no MEC; Curso na área de Inspeção Animal ou Experiência comprovada de 06 meses. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	80,00	
018 – Professor 1a. a 4 a. Série	05	-	Estatutário	20 h	666,06	Diploma de Graduação em licenciatura plena de Pedagogia ou normal Superior.	80,00	
019 – Professor de 5ª a 8ª : Disciplina de Educação Física	02	-	Estatutário	20 h	666,06	Nível superior, em curso de licenciatura plena na área do conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica.	80,00	
020 – Professor de 5ª a 8ª : Disciplina de Português	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00	
021 – Professor de 5ª a 8ª : Disciplina de Matemática	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00	
022 – Professor de 5ª a 8ª : Disciplina de História	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00	
023 – Professor de 5ª a 8ª : Disciplina de Geografia	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00	
024 – Professor de 5ª a 8ª : Disciplina de Ciências	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00	
025 – Professor de 5ª a 8ª : Disciplina de Inglês	01	-	Estatutário	20 h	666,06		80,00	
026 – Professor de 5ª a 8ª : Disciplina de Informática	01	-	Estatutário	20 h	666,06		Diploma de Graduação em Licenciatura Plena de Informática, ou ainda, aquela que por força da Lei lhe é equiparado.	80,00
027 – Pedagogo	01	-	Estatutário	40 h	1.480,06		Diploma de Graduação em pedagogia. Experiência mínima de 02 (dois) anos como docente.	80,00



2.1 Cargo	2.2 Vagas	2.3 Vagas Reservadas Para Deficientes	2.4 Regime De Contratação	2.5 Carga Horária Semanal	2.6 Salário Base R\$	2.7 Escolaridade Exigida E Outros Requisitos	2.8 Valor Da Taxa De Inscrição R\$
028 – Auxiliar de Enfermagem	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de conclusão de Ensino Médio, com habilitação Profissional Plena em Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	60,00
029 – Auxiliar de Enfermagem - Distrito de Santa Cruz do Timbó	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de conclusão de Ensino Médio, com habilitação Profissional Plena em Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	60,00
030 – Auxiliar de Enfermagem - Distrito de São Miguel da Serra	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de conclusão de Ensino Médio, com habilitação Profissional Plena em Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina	60,00
031 – Técnico de Informática	01	-	Estatutário	40 h	925,48	Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau), com habilitação Profissional plena de Técnico em Informática.	60,00
032 – Fiscal de Obras e Posturas	01	-	Estatutário	40 h	718,48	Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau), com habilitação Profissional plena em Técnico em Edificações.	60,00
033 – Motorista de Veículos Leves	01	-	Estatutário	40 h	574,79	Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau); Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	60,00
034 – Agente Administrativo	05	-	Estatutário	40 h	925,48	Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau)	60,00
035 – Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroscavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira	02	-	Estatutário	40 h	718,48	Certificado de Conclusão de 1º Grau. Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	40,00
036 – Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de Santa Cruz do Timbó Tipo: Trator de Esteira, Retroscavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira	02	-	Estatutário	40 h	718,48	Certificado de Conclusão de 1º Grau Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C"	40,00
037 – Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de São Miguel da Serra Tipo: Trator de Esteira, Retroscavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira	02	-	Estatutário	40 h	718,48	Certificado de Conclusão de 1º Grau Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C"	40,00
038 – Carpinteiro	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de Conclusão de 1º Grau	40,00
039 – Pedreiro	01	-	Estatutário	40 h	549,86	Certificado de Conclusão de 1º Grau	40,00
040 – Mecânico de Veículos Pesados	01	-	Estatutário	40 h	640,85	Certificado de Conclusão de 1º Grau Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	40,00
041 – Motorista de Veículos Pesados	03	-	Estatutário	40 h	640,85	Certificado de Conclusão de 1º Grau Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	25,00
042 – Motorista de Veículos Pesados – Distrito de Santa Cruz do Timbó	01	-	Estatutário	40 h	640,85	Certificado de Conclusão de 1º Grau Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	25,00
043 – Motorista de Veículos Pesados - Distrito de São Miguel da Serra	01	-	Estatutário	40 h	640,85	Certificado de Conclusão de 1º Grau Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "C".	25,00
044- Agente de Serviços Públicos - Nível I - Feminino	05	-	Estatutário	40 h	510,00	Certificado de Conclusão de 1º Grau	25,00
045- Agente de Serviços Públicos - Nível II - Masculino	10	-	Estatutário	40 h	510,00	Certificado de Conclusão de 1º Grau	25,00
046- Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino - Distrito de Santa Cruz do Timbó	01	-	Estatutário	40 h	510,00	Certificado de Conclusão de 1º Grau	25,00

2.1 Cargo	2.2 Vagas	2.3 Vagas Reservadas Para Deficientes	2.4 Regime De Contratação	2.5 Carga Horária Semanal	2.6 Salário Base R\$	2.7 Escolaridade Exigida E Outros Requisitos	2.8 Valor Da Taxa De Inscrição R\$
047- Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino - Distrito de São Miguel da Serra	01	-	Estatutário	40 h	510,00	Certificado de Conclusão de 1º Grau	25,00
048 – Médico do PSF	01	-	Celetista - CLT	40 h	8.442,34	Diploma do curso de Medicina registrado no MEC. Registro no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina.	100,00

3.A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro anterior, em turnos diurno ou noturno, podendo incidir em sábado, domingo e feriado, conforme o cargo, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto União, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas.

3.1.Observadas os critérios de conveniência e necessidade, o Município poderá reduzir ou ampliar nos termos da lei a jornada de trabalho referida no item 2.5 deste capítulo.

4.Serão obrigatoriamente lotados no Distrito de Santa Cruz do Timbó os cargos, sob os números:

- 029-Auxiliar de Enfermagem - Distrito de Santa Cruz do Timbó.
- 036-Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de Santa Cruz do Timbó.
- 042-Motorista de Veículos Pesados - Distrito de Santa Cruz do Timbó.
- 046-Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino - Distrito de Santa Cruz do Timbó.

4.1Em hipótese alguma será cedido qualquer veículo da municipalidade para locomoção até o Local de Lotação.

5.Serão obrigatoriamente lotados no Distrito de São Miguel da Serra os cargos, sob os números:

- 030-Auxiliar de Enfermagem - Distrito de São Miguel da Serra.
- 037-Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de São Miguel da Serra.
- 043-Motorista de Veículos Pesados - Distrito de São Miguel da Serra.
- 047-Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino - Distrito de São Miguel da Serra.

5.1Em hipótese alguma será cedido qualquer veículo da municipalidade para locomoção até o Local de Lotação.

## II - DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1.Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito da inscrição para os cargos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento), frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro subsequente

3.Consideram-se pessoas com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

4.“Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tri-

plegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a)comunicação;
- b)cuidado pessoal;
- c)habilidades sociais;
- d)utilização dos recursos da comunidade;
- e)saúde e segurança;
- f)habilidades acadêmicas;
- g)lazer; e
- h)trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.”

5.O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos especificadas no ANEXO III deste Edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

8.O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá, sob pena de desconsideração da sua condição de deficiente, especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, e, no período de inscrição constante no ANEXO I deste edital, deverá encaminhar documentação – por SEDEX, A.R. ou pessoalmente a CKM Serviços, na Rua Campos Sales, 303, conjunto 308, Centro de Barueri – CEP 06401-000, indicando no envelope “Ref: Pessoa com Deficiência - Concurso PREFEITURA DE PORTO UNIÃO, os seguintes documentos:

a)relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da

sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito.

9. O relatório médico apresentado para este fim terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

10. Para efeito do prazo estipulado no item 8 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo no local de entrega.

11. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não atenda ao solicitado no item 8 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

12. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

14. Será excluído da Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) o candidato, que não tiver configurado a deficiência declarada, o qual será averiguado no ato da convocação, pelo Médico Perito do Município, encarregado da realização da perícia, passando a figurar somente na Lista Geral.

15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

16. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.

### III - DAS INSCRIÇÕES

1. São requisitos para inscrição, o candidato:

1.1 possuir, até a data da posse, os requisitos exigidos para o cargo pretendido;

1.2 ter, até a data da posse, 18 anos completos;

1.3 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1.º, da Constituição Federal de 1988;

1.4 quando do sexo masculino, estar quite junto ao Serviço Militar, até a data da posse;

1.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.6 não registrar antecedentes criminais;

1.7 não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público), declarado pelo próprio candidato;

1.8 não acumular cargo público, proventos ou remuneração, conforme prevê a CF, declarado pelo próprio candidato;

1.9 ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas em avaliação médica e psicológica, por ocasião do exame médico admissional;

1.10 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2. O candidato que na inscrição fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

3. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

4. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido no item 1 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

5. A empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços e a Prefeitura de Porto União não farão em nenhuma hipótese a devolução da taxa paga pelo candidato.

### IV- DAS FORMAS DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas de 02 formas a saber:

1.1 Inscrições via internet e inscrições presenciais

### V - INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet no endereço [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) ou [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) no período definido no cronograma do Anexo I deste Edital.

2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

3.1 acessar o site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) ou [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) durante o período de inscrição, constante no Anexo I deste Edital;

3.2 localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público da Cidade Porto União;

3.3 ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

3.4 imprimir o comprovante de inscrição;

3.5 imprimir o boleto bancário;

3.6 efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no item 2.8 do Capítulo I – Dos Cargos e Das Vagas, até a data-limite para encerramento das inscrições.

3.6.1 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

3.7 Às 19h 00min do último dia de inscrição, constante no Anexo I deste edital, a ficha de inscrição e a área para impressão da 2ª via do boleto não estarão mais disponibilizadas.

3.8 A inscrição do candidato somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela rede bancária.

3.9 O candidato deverá guardar o boleto pago e a ficha de inscrição e apresentá-los no dia da prova.

4. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

6. Não haverá devolução do valor da inscrição sob nenhuma alegação.

### VI – DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

1. Prazo e Horário da Inscrição Presencial:

1.1 De: 23/08/2010 a 23/09/2010 – Das 9h 00min às 12h 00min e 13h 15min às 16h 15min

1.2 No dia 24/09/2010 – Das 9h 00min às 12h 00min (atenção para o horário de encerramento)

2. O candidato que optar por fazer a sua inscrição de forma presencial deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Porto União sito a Rua Padre Anchieta, 126, Centro – Porto União, no horário definido no item 1 deste capítulo munido dos seguintes documentos:

2.1 RG e CPF Original

2.2 Comprovante de Residência com CEP.

2.3 Ler na íntegra o Edital do Concurso.

2. Procedimentos para a inscrição presencial:

1.1 Um atendente fará o cadastro do candidato na internet.

1.2 O candidato receberá uma cópia da ficha de inscrição impressa e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

1.3 A ficha de inscrição impressa será cópia fiel das informações que o candidato informou ao atendente, devendo o candidato no ato do recebimento da ficha conferir os dados informados.

1.4 O pagamento do boleto impresso confirma que o candidato está ciente de todas as normas e procedimentos descritos no edital e que tem o seu de acordo.

1.5 A inscrição do candidato somente será efetivada após a confir-



mação do pagamento pela rede bancária.

1.6O candidato deverá guardar o boleto pago e a ficha de inscrição e apresentá-los no dia da prova.

2Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

3Não haverá devolução do valor da inscrição sob nenhuma alegação.

## VII - DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

1.A aplicação e correção das provas ficarão sob responsabilidade da empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços, que aplicará os critérios definidos neste Edital.

2.Para os cargos de 001 – Contador, 002-Auditor Fiscal, 003 – Engenheiro Civil, 004 – Enfermeiro, 005 – Farmacêutico, 006 – Fisioterapeuta, 007 - Fonoaudiólogo, 008 – Médico Cardiologista, 009 – Médico Neurologista, 010 – Médico Ortopedista, 011 – Médico Dermatologista, 012 – Médico Pediatra, 013 – Médico Endocrinologista, 014 – Médico Plantonista, 015 – Cirurgião Dentista, 016 – Psicólogo, 017 - Médico Veterinário, 028 – Auxiliar de Enfermagem, 029 – Auxiliar de Enfermagem - Distrito de Santa Cruz do Timbó, 030 – Auxiliar de Enfermagem - Distrito de São Miguel da Serra, 031 – Técnico de Informática, 032 – Fiscal de Obras e Posturas, 040 – Mecânico de Veículos Pesados, 044- Agente De Serviços Públicos – Nível I – Feminino, 048 – Médico do PSF, o processo seletivo será composto de 01 etapa distinta:

2.1Etapa I: Prova Objetiva,

2.2Estarão habilitados no concurso os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50,00 na prova objetiva.

3.Para o cargo 018 – Professor 1a. a 4 a. Série , o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:

3.1Etapa I: Prova Objetiva

3.2Etapa II: Prova de Títulos

3.3Estarão habilitados para a Etapa II os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva nota maior ou igual a 50,00 e estiverem entre os 200 primeiros classificados.

3.4A prova de títulos terá caráter classificatório

3.5A nota final será composta pela somatória da nota obtida na Etapa I – Prova Objetiva + Etapa II – Prova de Título.

4.Para os cargos 019 – Professor de Educação Física, 020 – Professor de Português, 021 – Professor de Matemática, 022 – Professor de História, 023 – Professor de Geografia, 024 – Professor de Ciências, 025 – Professor de Inglês, 026 – Professor de Informática, 027 - Pedagogo, o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:

4.1Etapa I: Prova Objetiva

4.2Etapa II: Prova de Títulos

4.3Estarão habilitados para a Etapa II os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva nota maior ou igual a 50,00 e estiverem entre os 40 primeiros classificados.

4.4A prova de títulos terá caráter classificatório

4.5A nota final será composta pela somatória da nota obtida na Etapa I – Prova Objetiva + Etapa II – Prova de Título.

5.Para os cargos 033 – Motorista de Veículos Leve, 035 – Operador de Máquinas Pesadas, 036 – Operador de Máquinas Pesadas (Distrito de Santa Cruz do Timbó), 037 – Operador de Máquinas Pesadas (Distrito de São Miguel da Serra), 038 – Carpinteiro, 039 – Pedreiro, 041 – Motorista de Veículos Pesados, 042 – Motorista de Veículos Pesados (Distrito de Santa Cruz do Timbó), 043 – Motorista de Veículos Pesados (Distrito de São Miguel da Serra) , o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:

5.1Etapa I: Prova Objetiva

5.2Etapa II: Prova Prática

5.3Os candidatos aos cargos 033 – Motorista de Veículos Leve, 035 – Operador de Máquinas Pesadas, 036 – Operador de Máquinas Pesadas (Distrito de Santa Cruz do Timbó), 037 – Operador de Máquinas Pesadas (Distrito de São Miguel da Serra), 038 – Carpinteiro, 039 – Pedreiro, 041 – Motorista de Veículos Pesados, 042 – Motorista de Veículos Pesados (Distrito de Santa Cruz do

Timbó) e 043 – Motorista de Veículos Pesados (Distrito de São Miguel da Serra) estarão habilitados para a Etapa II - Prova Prática se obtiverem 50% ou mais de acertos na Prova Objetiva, e estiverem classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, até 5 (cinco) vezes o número de vagas para cada cargo/área previstas no Quadro de Vagas do Capítulo I deste Edital.

5.3.1Em caso de empate entre os candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate do Capítulo XVIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE deste Edital.

5.3.2A prova prática será eliminatória

5.3.3A nota final será composta pela somatória da Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Prática.

6.Para o cargo 034– Agente Administrativo o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:

6.1Etapa I: Prova Objetiva

6.2Etapa II: Prova Prática de Informática

6.3Estarão habilitados para a Etapa II – Prova Prática de Informática os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos na Prova Objetiva, e estiverem classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, até 10(dez) vezes o número de vagas para cada cargo/área previstas no Quadro de Vagas do Capítulo I deste Edital.

6.4Em caso de empate entre os candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate do Capítulo XVIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE deste Edital.

6.5A prova prática terá caráter eliminatório

6.6A nota final será composta pela somatória da nota obtida na Etapa I – Prova Objetiva + Etapa II – Prova Prática.

7.Para os cargos 045 – Agente de Serviços Públicos – Nível II - Masculino, 046 - Agente de Serviços Públicos - Nível II - Masculino (Distrito de Santa Cruz do Timbó) e 047 Agente de Serviços Públicos - Nível II – Masculino (Distrito de São Miguel da Serra), o processo seletivo será composto de 02 etapas distintas:

7.1Etapa I: Prova Objetiva

7.2Etapa II: Prova de Aptidão Física

7.3Estarão habilitados para a Etapa II - Prova de Aptidão Física os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva nota maior ou igual a 50,00 e estiverem entre os 60 primeiros classificados.

7.4A prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório – Apto ou Inapto

7.5A nota final será obtida pela nota da Prova Objetiva.

## VIII - DA PROVA OBJETIVA

1.Os tipos de provas para cada cargo, disciplinas, itens, valor unitário dos itens da Prova Objetiva e cálculo da nota final são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

Cargos	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total de Pontos
DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – EXCETO PROFESSORES E PEDAGOGO.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União e Legislação do Município.	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Específicos de cada cargo.	10	4,00	40,00
	Informática	10	1,00	10,00
	Nota Máxima da Prova Objetiva			

Cargos	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total de Pontos
DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE PROFESSORES E PEDAGOGO. (NÍVEL SUPERIOR).	Conhecimentos Específicos de cada cargo.	10	4,00	40,00
	Conhecimentos Pedagógicos	10	2,00	20,00
	Conhecimentos de Legislação	10	1,00	10,00
	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	1,00	10,00
	Nota Máxima da Prova Objetiva			

Cargos	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total de Pontos	
DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU) .	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	
	Matemática	10	2,50	25,00	
	Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União e Legislação do Município.	10	2,50	25,00	
	Conhecimentos Específicos de cada cargo.	10	2,50	25,00	
	Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00 pontos

Cargos	Disciplinas	Itens	Valor unitário dos itens	Total de Pontos	
DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS DE 1º GRAU.	Língua Portuguesa	05	4,00	20,00	
	Matemática	05	4,00	20,00	
	Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União	10	2,00	20,00	
	Conhecimentos Específicos de cada cargo.	10	4,00	40,00	
	Nota Máxima da Prova Objetiva				100,00 pontos

2.A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.A Prova Objetiva terá a duração de 03 horas.

4.A Prova Objetiva será realizada na cidade de Porto União, na data definida no cronograma do Anexo I deste Edital.

5.Caso haja impossibilidade de aplicação na cidade de Porto União, a empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.

6.A confirmação da data e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Município e nos sites [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br).

7.Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.

8.A empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços encaminhará um e-mail de Convocação para os candidatos que cadastrarem o e-mail na ficha de inscrição.

8.1.Esta Convocação não tem caráter oficial, pois é meramente informativo, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e nos sites [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) a publicação do respectivo Edital de Convocação.

8.1.1A empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços não se responsabiliza por e-mail não recebido e e-mail bloqueado por sistema anti-spam.

9.Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, mas for apresentado o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público, devendo preencher formulário específico.

9.1A inclusão de que trata este item 9 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

9.2Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

10.1 boleto de pagamento e comprovante de inscrição;

10.2 caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;

10.3 original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

11.Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 10.3 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

13.Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, porém a Comissão Especial do Concurso presente em comum acordo com a Coordenação do Processo Seletivo poderá tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer evento de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.

15.Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

16.Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similares, telefone celular, BIP e walkman.

17.O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.

18.O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

19.O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, ou fizer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

20.Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

21.Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá:

a) Informar a Coordenação do Concurso Público com no mínimo 05 dias úteis de antecedência através de uma solicitação por escrito a necessidade de amamentar durante o período de prova;

b) providenciar um acompanhante para o bebê;

c) informar na solicitação citada neste item o nome e RG do acompanhante do bebê;



d) a solicitação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Porto União, setor de Recursos Humanos no prazo previsto no subitem "a" deste capítulo;

21.1 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;

21.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.

21.3 Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, a frequência e o tempo necessário são de inteira responsabilidade da candidata.

21.4 Excetuada a situação prevista no item 21 deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.

22. Em hipótese alguma, haverá vistas ou revisão da prova.

23. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

24. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

25. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

26. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

27. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

28. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

29. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.

30. Em hipótese de haver publicação de alternativa errada no gabarito a banca se reserva no direito de proceder à retificação do gabarito além de publicar a justificativa.

31. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

32. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Prova Objetiva.

32.1 Caso o candidato deseje tomar conhecimento da sua pontuação fracionada de cada disciplina da Prova Objetiva deverá acessar o site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e com o seu CPF e número de inscrição acessar as suas pontuações.

33. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no item 10.3 deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços;

i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro

da equipe encarregada da prova.

#### IX - DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de títulos será classificatória.

2. Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva de acordo com o Capítulo VIII - Das Provas e seu julgamento.

3. Os pontos alcançados na Prova de Títulos serão somados ao total de pontos da Prova Objetiva.

4. A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 10 pontos.

5. Para cada Modalidade de título será considerado apenas um título.

5.10 candidato que entregar mais de um título por modalidade terá apenas 01 deles pontuado.

6. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado.

7. Nenhum título de Graduação ou extensão universitária será pontuado.

8. O(s) diploma(s) de Mestre e Doutor deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

9. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado.

10. Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas.

10.1 Não serão considerados como histórico, resumo do histórico descrito no próprio certificado ou diploma.

10.2 O histórico deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.

11. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.

12. Não serão considerados título de Pós Graduação Lato Sensu os Diplomas, Certificados ou Declarações de Extensão Universitária independente do número de horas cursadas.

13. Quadro de valoração dos títulos:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,00	-Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.
b) STRICTU SENSU - Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	6,00	-Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
c) LATO SENSU - Título de Pós-Graduação - Cursos de pós-graduação que não são avaliados pelo MEC e pela CAPES. Sua duração mínima é de 432 horas/aula (que equivalem a 360 horas cheias).	3,00	-Diploma devidamente registrado pelo órgão expedidor ou Certificado de Conclusão de curso, expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento. -Histórico Escolar detalhado

- 14.A entrega dos títulos será no mesmo dia da realização da Prova Objetiva, conforme data definida no Anexo I deste Edital.
- 15.As cópias reprográficas dos títulos deverão estar autenticadas.
- 16.A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 17.Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 13 deste capítulo.
- 18.Não serão consideradas as cópias reprográficas dos títulos apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário definido neste capítulo.
- 19.As cópias reprográficas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo, nome e número de inscrição do candidato, conforme modelo abaixo:

**Concurso Público: Prefeitura do Município de Porto União.**

**CARGO:**

**Nome do Candidato:**

- 19.10 candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova um envelope LACRADO contendo os títulos a serem apresentados.
- 19.2A Empresa C.K.Makiyama não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
- 19.3Não serão aceitos envelopes abertos,
- 19.4Não serão aceitos títulos fora dos envelopes,
- 19.5Não serão aceitos envelopes sem a identificação constante no item 19 deste capítulo,
- 19.6Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova,
- 19.7Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova,
- 19.8Não serão aceitos envelopes entregue após a retirada do candidato da sala.
- 19.9O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope e não emitirá recibo de entrega.
- 19.10O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega.
- 19.11Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora.
- 19.12A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas.
- 19.13A Banca não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.
- 19.14Os títulos apresentados necessitam de autenticação.
- 19.15Artigos, publicações, participações em bancas em Congressos e outros tipos de titulação entregues não serão pontuados.
- 20.Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.
- 21.Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no

item 14 deste Capítulo.

22.As cópias reprográficas dos títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva e não habilitados no resultado final serão incinerados após a homologação dos resultados finais.

23.O candidato que não entregar seus títulos receberá pontuação 0 (zero) na Prova de Títulos.

#### X - DAS PROVAS PRÁTICAS

- 1.A Prova Prática terá caráter classificatório e ou eliminatório;
- 2.A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em Edital próprio.
- 3.O candidato que não comparecer à Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.É responsabilidade do candidato acompanhar na imprensa local e nos sites [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) a convocação.
- 5.O candidato deverá estar no local da prova com antecedência de 30(trinta) minutos do horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova em local, data e horário diferentes do estabelecido no Edital de Convocação.
- 7.O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la, dentro do horário definido no Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.
- 8.O candidato que abandonar a prova durante a tarefa proposta será automaticamente desclassificado.
- 9.Não será divulgado resultado parcial ou fracionado da Prova Prática.
- 10.Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (RG, CNH etc.).
- 11.A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
- 12.A Prova Prática avaliará os candidatos individualmente e terá sua nota de 0(zero) a 100,00(cem).
- 13.Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aprovação na Prova Prática.
- 14.O candidato não habilitado na Prova Prática será excluído do Concurso Público, independente de sua classificação na Prova Objetiva.
- 15.O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

XI - DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS: 033 - Motorista de Veículos Leves, 035 - Operador de Máquinas Pesadas, 036 - Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de Santa Cruz Do Timbó, 037 - Operador de Máquinas Pesadas - Distrito de São Miguel Da Serra, 041 - Motorista de Veículos Pesados, 042 - Motorista de Veículos Pesados - Distrito de Santa Cruz Do Timbó, 043 - Motorista de Veículos Pesados - Distrito de São Miguel da Serra

- 1.A Prova Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos e tempo estipulados:
  - 1.1 VERIFICAÇÃO DO CARRO ANTES DO SEU FUNCIONAMENTO
    - 1.1.1 Óleo (motor nível, embreagem, hidráulico, câmbio) nível de óleo, filtro de ar e nível de água.
    - 1.1.2 Pneus
  - 1.2 CONHECIMENTO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO
    - 1.2.1 Abastecimento da máquina, parte elétrica ao funcionar a máquina, funcionamento do painel e procedimentos ao aquecer o motor.
  - 1.3 DESEMPENHO NA CONDUÇÃO DO CARRO
    - 1.3.1 Execução da tarefa proposta de acordo com as instruções.
    - 1.3.2 Experiência prática.
    - 1.3.3 Habilidade na condução do veículo.
    - 1.3.4 Seqüência de Ações.



## 1.3.5 Eficácia e Rapidez.

## 1.3.6 Aspectos Pessoais: Comunicação e Higiene.

## 1.4 DESEMPENHO NO ESTACIONAMENTO E PARADA DO CARRO

## 1.4.1 Equipamento de Proteção Individual e dos passageiros se houver

2.A prova prática terá a duração de 15 minutos e será realizada em local e data a serem definidas no edital de convocação.

3.Será exigida a apresentação da Carteira de Habilitação, original e dentro do prazo de validade no dia da prova, sem ela o candidato não poderá realizar a prova, estando automaticamente desclassificado.

## XII - PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA O CARGO: 034- AGENTE ADMINISTRATIVO

1.A prova constará de cópia, de texto impresso no qual o candidato deverá fazer uma cópia utilizando os recursos do Word, Excel em microcomputador.

2.Será avaliada a habilidade dos candidatos para desempenho de tarefas de formatação, formulação no Excel e diagramação do relatório nos moldes do documento fornecido.

3.Os candidatos serão avaliados individualmente e em turmas, sendo cada grupo de candidatos chamados em intervalos de no máximo 30 minutos.

4. A prova terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.Será exigido que o candidato acesse o aplicativo, localize a pasta de teste, crie o arquivo teste em seu nome e salve no diretório definido.

6.Será exigido:

6.1Formatação idêntica ao texto impresso.

6.2 O candidato precisará formatar o texto (entende-se formatar o texto como sendo as configurações de margem e configurações de fontes).

6.3Execução da tarefa de acordo com as instruções.

7. A prova será dividida em dois momentos:

7.1No primeiro momento, o candidato terá um prazo de cinco minutos para se adaptar e criar o ambiente de digitação, quando poderá fazer testes.

7.2No segundo momento, o candidato terá um prazo de dez minutos para digitar o texto fornecido, conforme fórmula prevista.

8.O candidato não será prejudicado caso ocorra alguma falha de computador. (desde que comprovada pelo aplicador)

9.Não serão consideradas falhas de computador, dificuldades do candidato em operar o equipamento de informática.

## XIII - PROVA PRÁTICA PARA O CARGO: 038-CARPINTEIRO

1.Para realização da prova prática para o Cargo de Carpinteiro serão utilizados ferramentas, ferragens e materiais empregados nos serviços de carpintaria.

2.O candidato deverá trazer suas ferramentas.

3.A prova prática para o Cargo de Carpinteiro exigirá do candidato conhecimentos sobre materiais, ferramentas e ferragens usados nos serviços de carpinteiro e constará das seguintes atividades:

3.1Identificação de ferramentas manuais e mecânicas, ferragens e materiais usados nas atividades de carpintaria e os respectivos serviços executados com suas utilizações.

3.2Colocação de fechaduras ou ferragens em esquadrias de madeira usando os materiais e as ferramentas necessárias.

3.3Leitura de informações em croquis de trabalhos de carpintaria.

4.A prova prática terá duração de 1(uma) hora.

## XIV - PROVA PRÁTICA PARA O CARGO: 039 - PEDREIRO

1.Para realização da prova prática para o Cargo de Pedreiro serão utilizados ferramentas e materiais empregados na construção civil.

2.O candidato deverá trazer sua própria ferramenta.

3.A prova prática para o Cargo de Pedreiro exigirá do candidato

conhecimentos sobre ferramentas e materiais usados nos serviços de pedreiro e constará das seguintes atividades:

3.1.1Identificação de ferramentas e materiais usados nas atividades de pedreiro e os respectivos serviços executados com suas utilizações.

3.1.2Leitura e interpretação em pequenos projetos de edificações.

3.1.3Realização de revestimentos e ou edificação usando os materiais e ferramentas necessárias.

4.A prova prática terá duração de no mínimo 1(uma) hora.

XVI - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS CARGOS: 045 – Agente de Serviços Públicos – Nível II - Masculino, 046 – Agente de Serviços Públicos – Nível II - Masculino (Distrito De Santa Cruz Do Timbó), 047 – Agente de Serviços Públicos – Nível II – Masculino (Distrito De São Miguel Da Serra)

1.O candidato deverá apresentar no dia da prova de aptidão física um atestado médico informando que está apto para realizar a prova.

2.O candidato que não apresentar ATESTADO MÉDICO, conforme o modelo estabelecido será impedido de prestar à Prova Prática, sendo excluído do concurso e não poderá realizar a prova de aptidão física.

3.MODELO DO ATESTADO MÉDICO (em papel timbrado)

Declaro, a fim de fazer prova junto à Prefeitura Municipal de Porto União, que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome do candidato), \_\_\_\_\_(RG), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(CPF), está em condições de ser

submetido à Prova de Aptidão Física para o cargo de Agente De Serviços Públicos – Nível II

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Porto Uniao, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010

Nome e CRM do Médico

4.Se durante a execução da prova o aplicador perceber que o candidato não possui capacidade física para realizar a prova, colocando sua vida em risco, poderá interrompê-la a qualquer momento, seguindo sempre o critério de preservação da vida e da saúde do candidato.

5.A decisão do aplicador no momento da prova será discutida com a comissão organizadora e juntos tomarão a decisão.

6.As justificativas da decisão serão registradas em ata e assinada por no mínimo 03 membros da comissão.

7.A decisão do aplicador e da comissão organizadora é incontestável.

8.A prova de aptidão física consiste em:

8.1Equilíbrio:

8.1.1Objetivo - subir e andar sobre a trave de equilíbrio de ginástica olímpica, avaliando a capacidade do candidato de deslocar-se em equilíbrio;

b.Material – 01 trave de ginástica olímpica com 1,00 metro de altura e 03 colchões de ginástica para segurança;

c.Execução – subir na barra com auxílio das mãos, locomover-se, sem auxílio dos membros superiores, de uma extremidade a outra da trave;

d.Padrão mínimo necessário – o candidato não poderá cair, durante o percurso.

8.2Corrida Aeróbica:

8.2.1Objetivo – demonstrar resistência física, preferencialmente correndo durante 12 minutos;

a)Local - pista de atletismo;

b)Material – cronômetro e prancheta;

c)Execução – correr de acordo com sua aptidão, durante 12 mi-

nutos, sem interromper o percurso (o candidato poderá andar se achar conveniente). O teste será encerrado quando o candidato parar.

d) Padrão mínimo necessário – percorrer em 12 minutos 2.100 metros.

9. Será considerado apto apenas os candidatos que obtiverem o padrão mínimo necessário em todos os itens avaliados.

10. Os candidatos inaptos serão automaticamente eliminados, independente da classificação obtida na prova objetiva.

#### XVII - CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem classificatória da pontuação final.

2. Os candidatos classificados serão enumerados em 02 listas específicas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial, para os portadores de necessidades especiais, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e nos sites [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br).

3. A Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) será publicada em ordem alfabética, sendo concedidos 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.

3.1. A perícia médica será realizada pela Prefeitura do Município de Porto União, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

3.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item anterior.

3.4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame.

3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

3.7. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da Lista de Classificação Final Geral.

3.8. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

3.9. O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.

#### XVIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

1.2. Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

1.3. Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

1.4. For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

#### XIX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do ato que deu origem, ou seja, a data da publicação do ato e o dia seguinte.

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para a questão objeto de controvérsia e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

3. O recurso deverá ser protocolado, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, Diretoria de Recursos Humanos, situado na R. Padre Anchieta, 126 - Centro, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;

- número de inscrição;

- número do documento de identidade;

- cargo para o qual se inscreveu;

- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada.

4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

5. Os recursos recebidos serão encaminhados à empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão devolvidos à Comissão constituída pela Prefeitura do Município de Porto União para decisão, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município e nos sites [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br).

7. Caso o candidato autor do recurso tenha o seu recurso indeferido ou improcedente e deseje tomar ciência do motivo deverá após a publicação da resposta solicitar pessoalmente vistas ao processo na Prefeitura de Porto União.

8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

10. Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão das provas.

#### XX - DA NOMEAÇÃO

1. O candidato nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal, exceto o cargo 047 – Médico do PSF que terá sua contratação pelo Regime Celetista.

2. Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 01 foto 3x4;

- Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

- Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

- PIS/PASEP (cópia reprográfica);

- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

- Certificado de Reservista (cópia reprográfica);

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina;



-Outros documentos que a Prefeitura do Município de Porto União julgar necessário.

3.Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

3.1 Providenciar (às custas do candidato) os exames laboratoriais e complementares necessários à regularização do exame médico a que será submetido, sendo eles:

Para todos os cargos

- Hemograma completo;
- E.P.F (Exame Parasitológico de Fezes)
- Parcial de Urina;
- Gama GGT;
- RX tórax PA e Perfil;
- RX de coluna Lombo-Sacra e Bacia,
- Audiometria,
- Avaliação Oftalmológica.

Para aprovados com idade acima de 40 anos, além dos exames acima descritos

- E.C.G – (Eletrocardiograma com Laudo)

E para os aprovados no cargo de Professor e Pedagogo, exame complementar de :

- Laringoscopia com laudo.

4.As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.A Prefeitura do Município de Porto União reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou a vagarem, durante o período de validade do Concurso Público.

2.A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4.O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Porto União, uma única vez e por igual período.

5.Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Concurso Público.

6.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sites [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br).

7.As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços, por meio do email [atendimento@makiyama.com.br](mailto:atendimento@makiyama.com.br) e na Internet, no site [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br), sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto União.

8.Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços, após o que e durante o prazo de validade deste Certame junto à Prefeitura do Município de Porto União, Diretoria de Recursos Humanos, no horário normal de expediente.

9.A Prefeitura do Município de Porto União e a empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quais-

quer das fases deste Concurso Público.

10.A empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços poderá emitir Declaração de Aprovação no Certame, desde que candidato arque com as despesas de impressão e envio do documento.

11.Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e nos sites [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços, e após a homologação na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto União, para futuras convocações.

13.A Prefeitura do Município de Porto União e a empresa Carlos Kiyomitu Makiyama Serviços não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

14.O candidato que recusar o provimento do cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído tacitamente do Concurso Público.

15.Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão da Prefeitura do Município de Porto União.

16.Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos físicos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

17.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e nos sites [www.makiyama.com.br](http://www.makiyama.com.br) e [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br).

18.Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Porto União poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nos Certames.

19.As situações intempestivas não previstas em Edital e que possam ocorrer no dia da aplicação da prova objetiva ou prática serão decididas pela Comissão Especial do Concurso em comum acordo com a Comissão Organizadora do Concurso no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do Processo.

20.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Porto União, 20 de Agosto de 2010

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal de Porto União

Publicado na Imprensa Oficial do Município e Registrada na Secretaria Municipal de Administração Esporte e Cultura.

#### **Edital N° 001/2010 - Anexo I - Cronograma**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA



Publicação do Edital	21/08/2010
Período das Inscrições via Internet	23/08/2010 a 24/09/2010
Período das Inscrições Presenciais	1. Prazo e Horário da Inscrição Presencial: 1.1 De: 23/08/2010 a 23/09/2010 - Das 9h 00min às 12h 00min e 13h 15min às 16h 15min 1.2 No dia 24/09/2010 - Das 9h 00min às 12h 00min (atenção para o horário de encerramento)
Data de Publicação das Inscrições Deferidas	08/10/2010
Data de Publicação da Convocação para Prova Objetiva	Período de Recursos: 18 e 19/10/2010
Data da Prova Objetiva	24/10/2010
Publicação dos Gabaritos da Prova Objetiva e do Caderno de Questões no site <a href="http://www.makiyama.com.br">www.makiyama.com.br</a>	26/10/2010
Prova Prática	21/11/2010
O candidato deverá acompanhar todas as publicação pelo site da Prefeitura e pelo Jornal Oficial do Município.	
Não será informado por e-mail ou telefone previsão de data de publicação.	

## Edital N° 001/2010 - Anexo II - Conteúdos Programáticos

### ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES, OUTROS TÍTULOS E PUBLICAÇÕES NÃO CITADAS NESTA BIBLIOGRAFIA.

ESTA BIBLIOGRAFIA TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

CARGO - 001 - CONTADOR

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI N° 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI N° 2.055/1994.

Conhecimentos Específicos

Contabilidade Geral: Contabilidade: Princípios Fundamentais, Conceito, Objeto, Finalidade, Campo de aplicação. Patrimônio. Situação Líquida. Plano de Contas. Escrituração Contábil. Despesa e Receitas. Fatos Administrativos. Operações com Mercadorias. Operações Contábeis. Teoria das Contas. Balancete de Verificação. Ajustes e Operações de Encerramento. Dividendos. Participações Estatutárias. Demonstrações Contábeis. Constituição e reversão de reservas. Critérios de Avaliação dos Componentes Patrimoniais. Contabilidade Pública: Orçamento Público: Conceito, Tipos e Princípios Orçamentários. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual. Elaboração, Aprovação, Execução e Avaliação do Orçamento. Classificação Institucional e Funcional-Programática. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra-Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra-Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei Complementar nº 101/2000. Resolução nº. 750 do Conselho Federal de Contabilidade. Licitações: Conceito, princípios, objeto e finalidade. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Procedimentos e fases. Revogação e anulação (fundamentos, iniciativa e efeitos decorrentes). Comissão Permanente de Licitações (constituição e responsabilidade). Contratos administrativos: conceito, características e principais tipos: reajuste de preços: correção monetária: reequilíbrio econômico e financeiro. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Resolução nº1111/07 do Conselho Federal de Contabilidade. Contabilidade



Pública: origem, conceito, campo de aplicação e legislação, Lei nº 4.320/64. Plano de Contas: conceito, estrutura e critérios de classificação das contas, sistemas de contas; Orçamento: origem e conceito, orçamento-programa (conceitos básicos e legislação pertinente), princípios orçamentários, técnicas de elaboração orçamentária, plano plurianual de investimentos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), movimentação de créditos e mecanismos retificadores do orçamento; Receita e Despesa Pública: conceitos, classificação, estágios e legislação; Demonstrações Contábeis: balanço orçamentário, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais.

#### LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL:

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/99  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/00  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/00  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/00

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 002 - AUDITOR FISCAL

Nível: Superior

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Confi-

guração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/00 - INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

Contabilidade Pública: origem, conceito, campo de aplicação e legislação, Lei nº 4.320/64. Plano de Contas: conceito, estrutura e critérios de classificação das contas, sistemas de contas; Orçamento: origem e conceito, orçamento-programa (conceitos básicos e legislação pertinente), princípios orçamentários, técnicas de elaboração orçamentária, plano plurianual de investimentos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), movimentação de créditos e mecanismos retificadores do orçamento; Receita e Despesa Pública: conceitos, classificação, estágios e legislação; Demonstrações Contábeis: balanço orçamentário, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. Princípios fundamentais de contabilidade: normas e pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC (Resolução 750/93 e 774/94), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (29/26) e do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON (pronunciamento Técnico - Jan./86).

#### LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL:

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005/99  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/00  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/00  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/00

AUDITORIA: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimento de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papéis de trabalho. Matéria evidencial. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento de auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Estudo e avaliação do sistema contábil e do controle internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Amostragem estatística. Processamento eletrônico de dados. Estimativas contábeis. Transações com partes relacionadas. Transações e eventos subseqüentes. Carta de responsabilidade da administração. Contingências. Parecer do auditor. Parecer sem ressalva. Parecer com ressalva. Parecer adverso. Parecer com abstenção de opinião. Fraude e erro. Presunção de omissão de receitas: ativos ocultos ou fictícios, passivos ocultos ou fictícios, saldo credor na conta caixa, suprimentos não comprovados, diferenças em levantamentos quantitativos por espécie, diferença em levantamentos econômicos ou financeiros, omissão de registro de pagamentos efetuados. Auditoria dos componentes patrimoniais: ativo circulante, ativo realizável a longo prazo, ativo permanente, passivo circulante, passivo exigível a longo prazo, resultados de exercícios futuros, patrimônios líquido. Auditoria das contas de resultados: receitas, despesas e custos.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção,



manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail).  
Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 003 - ENGENHEIRO CIVIL

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL:** Aglomerantes, cal, gesso, cimento, agregados; Concretos, propriedades, fator água/cimento, resistência mecânica e durabilidade; Aços para concreto armado: Classificação; Materiais cerâmicos para construção civil; Estruturas de concreto armado, formas de madeira e metálicas, produção e lançamento do concreto, Cura e adensamento, desforma. Normas brasileiras. **ARGAMASSAS:** Classificação, propriedades essenciais, principais argamassas preparadas no canteiro de obras, argamassas industrializadas, principais patologias. **REVESTIMENTOS CERÂMICOS:** tipos, classificação, cortes, assentamento, juntas de dilatação, movimentação e dessolidarização. **PLANEJAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL:** Engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo; análise PERT/CPM. **ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** Demanda e consumo de água; Estimativa de vazões; Captação, adução, reservação, estações elevatórias e distribuição de água; Qualidade da água e padrão de potabilidade; Princípios do tratamento de água. **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** Sistemas estáticos para a disposição de esgotos; rede coletora; qualidade da água e padrões de lançamento; princípios do tratamento de esgotos. **DRENAGEM PLUVIAL:** Es-

timativa de contribuições; galerias e canais. **LIMPEZA PÚBLICA:** Estimativa de contribuições; Coleta de resíduos sólidos domiciliares; Compostagem; Aterro sanitário e controlado; RCD. **PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS:** água fria, esgotos sanitários, águas pluviais, combate a incêndio. **MECÂNICA DOS SOLOS.** Caracterização dos solos. Resistência ao cisalhamento, compactação, tensões e deformações, compressibilidade e adensamento, estabilidade de taludes e encostas, empuxos de terra, drenagem. Fundações diretas e profundas. Tipos e características das fundações. Estruturas de contenção. **RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS:** Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. Dimensionamento de elementos estruturais de concreto armado, de aço e de madeira. **TEORIA DAS ESTRUTURAS:** Morfologia das estruturas, carregamentos, idealização; Estruturas isostáticas planas e espaciais; Princípio dos Trabalhos Virtuais; Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas; Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças; Análise de estruturas cinematicamente indeterminadas: método dos deslocamentos; Aplicações nas estruturas de concreto, aço e madeira. **SISTEMA VIÁRIO:** noções básicas de projetos de topografia, geométrico e de terraplenagem; Pavimentação de vias: tipos de vias, dimensionamento de pavimentos, tipos de materiais.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 024, de 13 de abril de 2007

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, de 13 de abril de 2007

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail).  
Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 004 - ENFERMEIRO

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e



geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/91990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

Atuação do Enfermeiro (a) nos Programas de Assistência à Saúde da Mulher. Planejamento Familiar. Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Adulto e do Idoso, DST e AIDS, Tuberculose, Hanseníase. Hipertensão e Diabetes), Programa Nacional de Imunização. Saúde Mental e o CAPS. Educação em Saúde. Educação Popular em Saúde. Ambiente sustentável e Qualidade de vida. Implementação e Avaliação da Assistência de Enfermagem a clientes e grupos humanos no ambiente domiciliar e ambulatorial. Programa de Humanização da Assistência ao cliente. Processo de Trabalho em Saúde. Planejamento, organização e Gerência de Serviços de Saúde. Regulação, Controle e avaliação do Serviço de Saúde e de Enfermagem; Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Administração de recursos materiais; Relações Interpessoais no Trabalho. Educação Permanente em Saúde e a Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Enfermagem Médica, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem em Saúde Pública e Administração em Enfermagem. Semiologia e Semiótica de Enfermagem. Farmacologia aplicada à enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas. Ações de bloqueio e busca ativa. Assistência de enfermagem nas doenças respiratórias, cardiovasculares, crônicas degenerativas, metabólicas, geniturinárias, musculoesqueléticas e transmissíveis. Urgências e emergências nos transtornos mentais. Técnicas Básicas e Administração de Medicamentos. Assistência de enfermagem a criança, ao adolescente ao adulto e ao idoso. Aleitamento materno, principais intercorrências na infância e principais riscos de doença na adolescência (DST, AIDS, sexualidade, gravidez, drogadição e violência). Planejamento familiar, Pré-natal, parto, puerpério e climatério, prevenção do câncer uterino e de mama. Enfermagem em urgências e emergências: Primeiros socorros. Vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Imuniza-

ção e gerenciamento, doenças de notificação compulsória, ações de controle e biossegurança. Administração e gerenciamento no serviço de enfermagem: Lei do Exercício Profissional, deontologia de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviço de saúde. Relação paciente/profissional. Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM): Protocolo/Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Diabetes e Hipertensão Arterial.

Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

CARGO - 005 - FARMACÊUTICO

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

Conhecimentos Específicos

- Lei 8.080, de 19/9/91990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe



sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Farmacologia, Farmacocinética, Farmacodinâmica, Toxicologia, Drogas que atuam em locais sinápticos e neuroefetores juncionais, Drogas que atuam no Sistema Nervoso Central, Terapia de Medicamentos da inflamação, Drogas cardiovasculares, Drogas que afetam a função gastrointestinal, Quimioterapia das doenças parasitárias, Quimioterapia das doenças microbianas, Hormônios e antagonistas hormonais, Vitamina. Farmacocinética, Diluições, Cápsulas (fatores que influenciam sua estabilidade, etc), líquidos (xaropes, soluções, suspensões), Semi-sólidos. Controle de qualidade de medicamentos, Análises Físicas, Análise Físico-químicas, Análises Microbiológicas. Bioquímica Geral. Microbiologia, Contaminação microbiológica em medicamentos, Desinfecção, Esterilização, Assepsia. Homeopatia, Princípios Gerais, farmacotécnica. Ficoterapia (Farmacognosia), Princípios gerais, Farmacotécnica, Tipos de extração. Uso racional de medicamentos, controle de estoques, organização do ciclo da assistência, farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação). Farmacovigilância, Conceitos gerais de dados práticos sobre o mercado farmacêutico. Administração e Economia Farmacêutica. Portarias que organizam a Assistência Farmacêutica, Portaria GM 3.237/07 - Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, Portaria GM 2.577/06 - Medicamentos de Dispensação Excepcional, Portaria GM 3.916/98 - Política Nacional de Medicamentos, Portaria 344/98 - Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, Lei 5.991/73 - Legislação Sanitária e Farmacêutica, Lei 9787/99 - Medicamentos Genéricos.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 006 - FISIOTERAPEUTA

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteú-

dos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/1990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- PORTARIA Nº 971, DE 3 DE MAIO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde.

- Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - ATITUDE DE AMPLIAÇÃO DE ACESSO - 1. Terapias alternativas. 2. Práticas Integrativas e Complementares 3. Promoção da saúde. 3. SUS (BR). I. Título. II. Série. - Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

- Relatório do 1º seminário Internacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PNPIC / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 007 - FONOAUDIÓLOGO

Nível: Superior

Língua Portuguesa



Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

Disartria e Dislalia, Conceito, Tratamento; Fonoaudiologia Escolar, Campo de atuação, Prevenção e reabilitação; Audiologia Clínica; Determinação dos limiares tonais por via aérea e via óssea; Logodimetria e imitancimetria; Método eletrofisiológicos de avaliação da audição: BERA e Emissões Otoacústicas - vantagens e desvantagens; Aquisição e Retardo de Linguagem; Motricidade Oral; Desenvolvimento das funções estomalográficas; Princípios aplicados ao diagnóstico e tratamento miofuncional; Disfonia; Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal; Fissuras labiopalatinas e insuficiência faríngeas; Classificação de fissuras; Incompetência e insuficiência Velo-faríngea; Distúrbios da voz e problemas associados; Leitura e Escrita e Dislexia; Definições, causas e atuação fonoaudiológica; Disfluência e Gagueira; Disfluência versus gagueira; Atuação interdisciplinar; Fonoaudiologia e Saúde Pública; Áreas de atuação

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail).

Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 008 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/1990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006

- Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Cardiologia (Adulto): Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia. Ecocardiografia. Medicina nuclear. Hemodinâmica. Ressonância magnética. Radiologia. Cardiopatias



congênitas cianóticas e acianóticas. Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica. Doença reumática. Valvulopatias. Miocardiopatias. Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas. Arritmias cardíacas. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa. Doenças do pericárdio e doenças da aorta. Embolia pulmonar - hipertensão pulmonar - cor pulmonar - infecções pulmonares. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Reabilitação cardiovascular. Cardiologia Pediátrica: Epidemiologia das enfermidades cardiovasculares congênitas e adquiridas do feto ao adolescente. Genética e enfermidades cardiovasculares. Anatomia do coração normal. Fisiologia cardiovascular normal. Análise segmentar das cardiopatias congênitas. Exame clínico cardiovascular normal e nas cardiopatias adquiridas e congênitas. Eletrocardiograma normal e nas cardiopatias adquiridas e congênitas. Radiografia de tórax normal e nas cardiopatias adquiridas e congênitas. Ecocardiografia doppler normal e nas cardiopatias adquiridas e congênitas (pulsada, colorida, tecidual) e as diversas técnicas de estudos ecocardiográficos doppler (transtorácico, ecocardiografia de stress, fetal e transesofágica). Outras modalidades de obtenção de diagnóstico por imagem: ressonância magnética, radioisótopos. Hemodinâmica diagnóstica e intervencionista: indicações para o estudo hemodinâmico angiográfico nas cardiopatias adquiridas e congênitas; posições angiográficas no estudo das enfermidades cardiovasculares; principais indicações para intervenção por cateteres nos defeitos cardiovasculares congênitos. Teste ergométrico na criança. Fisiopatologia dos circuitos esquerdo & direita. Fisiopatologia dos circuitos direito & esquerda. Enfermidades estruturais congênitas (incidência, anatomia, fisiopatologia, exame clínico, exames complementares para diagnóstico tratamento seguimento). Enfermidades estruturais adquiridas: incidência, anatomia, fisiopatologia, exame clínico, exames complementares para diagnóstico, tratamento, seguimento. Farmacologia das drogas cardiovasculares de uso na criança e no adolescente.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 009 - MÉDICO NEUROLOGISTA

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/1990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006

- Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Infecções do sistema nervoso central. Doenças vasculares cerebrais. Hipertensão intracraniana. Comas. Epilepsias. Doenças desmielinizantes. Doenças neuromusculares. Neuropatias periféricas. Demências. Doenças congênitas. Algas e cefaléias. Princípios gerais da psicofarmacologia. Doenças extrapiramidais. Doenças metabólicas e tóxicas. Sono normal e seus distúrbios. Alcoolismo e crise de abstinências

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 010 - MÉDICO ORTOPEDISTA

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a ca-



pacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/91990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Conceitos gerais de ortopedia e traumatologia. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia da coluna vertebral. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do quadril. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do joelho. Diagnóstico e tratamento de lesões traumáticas e patologia do tornozelo e pé. Diagnóstico e tratamento de tumores ósseos e sarcoma de partes moles. Diagnóstico e tratamento de alongamento e reconstrução óssea. Métodos diagnósticos: anamnese; explorações articulares, musculares, nervosas; dos vasos, radiológicas; exames laboratoriais; exame do esqueleto; biomecânica ortopédica. Métodos terapêuticos conservadores.

Métodos cirúrgicos: anatomia; vias de acesso; operações sobre as partes moles; operações ósseas; operações articulares. Radioterapia. Quimioterapia enfermidades metabólicas, degenerativas e inflamatórias dos ossos e das articulações. Afecções músculo-tendinosas e do tecido conjuntivo. Infecções. Tumores benignos e malignos. Enfermidades congênitas e adquiridas. Enfermidades do trabalho. Afecções da coluna vertebral. Traumatismos: contusões entorses; luxações; fraturas; lesões musculares e tendinosas e diagnóstico e tratamentos; complicações abordagem imediata, em médio prazo e tardia do politraumatizado. A metalurgia e a traumatologia-ortopedia. Substituições articulares e ósseas. Transporte ósseo. Enxertos ósseos. Artralgias, periartrite, derrames articulares. Afecções da medula espinhal e nervos periféricos. Emergências em traumatologia-ortopedia.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 011 - MÉDICO DERMATOLOGISTA

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.  
LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/91990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Erupções eczematosas. Erupções eritemato&#8722;escamosas. Erupções eritemato&#8722;purpúricas. Erupções papulo&#8722;pruriginosas. Erupções véscico&#8722;bolhosas.

Afecções ulcerosas de membros inferiores. Acne e erupções acneiformes. Lúpus eritematoso. Dermatomiosite e esclerodermia: quadro clínico; diagnóstico e tratamento. Vasculites. Piodermites. Doenças sexualmente transmissíveis. Hanseníase. Micose superficiais. Paracoccidiodomicose e outras micoses profundas Dermatoviroses. Leishmaniose tegumentar americana e outras dermatoses zoonosas. Erupções por drogas e toxinas. Tumores benignos e malignos da pele. Afecções congênitas e hereditárias. Ictiose; epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, urticária pigmentosa, neurofibromatose, doença de Hailey&#8722;Hailey, moléstia de Darier, incontinência pigmentar.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 012 - MÉDICO PEDIATRA

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra

Ortografia vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/91990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Condições da situação das crianças e adolescentes (0 a 19 anos) brasileiros. Organização da atenção às crianças e adolescentes no Programa de Saúde da Família. Desenvolvimento de ações preventivas durante o pré-natal. Aleitamento materno. Acompanhamento do crescimento e do Desenvolvimento neuro-psico-motor. Identificação de situações de risco em famílias/grupos e atuação na promoção e prevenção de agravos. Detecção precoce e acompanhamento dos casos instalados, destacando-se: anemias, parasitoses, principais dermatoses, patologias respiratórias agudas e crônicas na infância, imunização, meningites, doenças infecciosas mais prevalentes, desnutrição rotéico-calórica; GECA/desidratação, cardiopatias congênitas, doenças auto-imunes, doenças do trato genito-urinário e trato gastro intestinal, convulsões, obesidade, problemas ortopédicos mais frequentes, patologias cirúrgicas na infância; acidentes e traumas na infância e adolescência. Atuação interdisciplinar frente às dificuldades escolares. Atuação nas instituições que trabalham com crianças (creches, orfanatos, abrigos, escolas, etc). Sexualidade nas fases do ciclo de vida; gestação na adolescência. Uso de drogas e dependência química. A criança, a família e seus direitos (ECA). Organização dos sistemas de urgência. Noções básicas de urgência/emergência em Pediatria. A abordagem inicial à criança traumatizada. Traumatismo cranioencefálico. Insuficiência respiratória aguda. Diarréia aguda



e desidratação. Reidratação oral e parenteral. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e anti-rábica. Aspiração e ingestão de corpos estranhos. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicações agudas. Doenças exantemáticas na infância. Antibioticoterapia em urgência pediátrica. Meningites virais e bacterianas. Estado de mal convulsivo. Insuficiência cardíaca congestiva. Glomerulonefrite difusa aguda pós-estreptocócica. Cetoacidose diabética. Abdome agudo na infância. Infecções bacterianas de pele e de tecido celular subcutâneo. Programa de reanimação (PALS). Queimaduras.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 013 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/1990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Hipófise: Hormônios hipofisários, relações hipotálamohipofisárias. Distúrbios do Lobo anterior: Hipofunção da hipófise anterior, hipersecreção da hipófise anterior. Distúrbios do lobo posterior: Diabetes insípido. Tireóide: Hormônios tireóideos, hipertireoidismo, hipotireoidismo, tireoidites, bócio, tumores, Tireotoxicose. Patati-reóide: Regulamentação hormonal, hiperfunção da parati-reóide, metabolismo dos minerais e metabólitos, distúrbios primários e secundários da função da parati-reóide. Adrenal: Hormônios da suprarenal. Hipofunção adrenal: doenças de Addison, Insuficiência adrenal secundária, hiperfunção cortical adrenal: Hiperplasia adrenal congênita. Virilismo adrenal, Síndrome de Cushing, hiperaldosteronismo. Feocromocitoma. Pâncreas: Metabolismo da insulina e do glucagon, Diabetes juvenil e do adulto, complicações do diabetes, obesidade e diabetes, gravidez na paciente diabética, cetoacidose diabética, coma, coma hiperosmolar não cetótico, acidose láctica, Hipoglicemia. Influência das glândulas endócrinas sobre o crescimento e desenvolvimento. Laboratório em endocrinologia clínica. Alterações da diferenciação sexual: Síndrome da disgenesia gonadal, síndrome de Turner e suas variações, Pseudohermafroditismo feminino, pseudohermafroditismo masculino. Ovários: Hipogonadismo feminino, hirsutismo, virilização, endocrinologia da gravidez, infertilidade feminina. Testículos: Hipogonadismo masculino, ginecomastia, infertilidade masculina.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 014 - MÉDICO PLANTONISTA

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de pala-



bras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/1990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerular; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças

do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lipídeos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireóide; diabetes mellito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Músculo-esqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatóide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; síndrome do anticorpo- fosfolípide; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecciosas. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cerebrovasculares; cefaléias; avaliação das síncope; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de Ética Médica.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 015 - CIRURGIÃO DENTISTA

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a



partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/91990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial; periodontia; radiologia. Endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deontologia. Regulamentação das normas de Biossegurança em odontologia. Ética odontológica.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impres-

são. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 016 - PSICÓLOGO

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/91990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 e Portarias para sua implantação de 2001 a 2006). Epidemiologia dos Transtornos mentais. Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Transtornos mentais orgânicos; transtornos



mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; síndromes comportamentais, associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; transtornos de personalidade e do comportamento adulto; retardo mental; transtorno do desenvolvimento psicológico; transtornos emocionais e de comportamento, com início, usualmente na infância e adolescência; transtorno mental não especificado. Psicoterapias: individual/grupal/familiar. Organização da atenção em saúde mental. Atendimento às vítimas de violência e seus familiares. Teorias psicológicas atuais como embasamento de intervenção e encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica. Metodologia de trabalho em grupo e com equipe interdisciplinar. Elaboração de estudo de casos. Teorias do Desenvolvimento. Atendimento familiar. Conhecimento em psicopatologia geral. Psicodiagnóstico, conceitos e objetivos. Noções básicas de psicofarmacologia. Psicoterapias: individual/grupal/familiar. Psicologia social e prevenção. Organização da atenção em saúde mental: Rede de Centros de atenção Psicossocial e reabilitação psicossocial. Atenção a casos graves e psicose. Desinstitucionalização. Diferentes abordagens da Psicologia Social; Análise dos processos intergrupais e técnicas de dinâmica de grupo nas diversas áreas de atuação; Atuação do psicólogo em comunidades e instituições: hospitais; Cognição social; Poder social; Cooperação e Competição; Comportamento pró-social; O grupo como organização; Relações inconscientes no grupo; Interação Social; Atribuição de causalidade; Relações interpessoais; Atração interpessoal.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 017 - MÉDICO VETERINÁRIO

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteú-

dos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/00 - INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxiinfecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada - princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Estatística vital: Definições e conceitos. Levantamento de dados. Estatística de morbidade. Prevalência. Incidência. Proporções, coeficientes, índices utilizados em estudos de saúde. Coeficiente ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Gerais. Específicas. Doenças infectocontagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococcias. Estafilococcias. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematóides. Ascariíase. Ancilostomíase. Determinadas por cestóides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores. Quirópteros. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Legislação da Medicina Veterinária: Leis Federais: 5517/68, 5550/68, 6681/79, 6839/80, 8730/93; Decretos Federais: 64704/69, 69134/71; Resoluções do CFMV: 591, 592, 722, 680, 749/03;

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

#### CARGO - 018 - PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE

Nível: Superior

Conhecimentos Pedagógicos

Relações interativas em sala de aula; A criança e o desenvolvimento cognitivo; Teoria do desenvolvimento; O conceito de aprendizagem na obra de Piaget; O conceito de aprendizagem na obra de Paulo Freire; A leitura e o desenvolvimento da linguagem; O conteúdo e os processos de aprendizagem; Educação e Direitos Humanos; Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na



sala de aula; O construtivismo e seus desafios; O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo. Preocupações contemporâneas com o meio ambiente, questões éticas, igualdades de direito, interação e cooperação no âmbito escolar. O exercício da cidadania e a pluralidade cultural. A escola como espaço social de construção dos significados éticos necessários a ação da cidadania.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII

AQUINO, Julio. Diferenças e preconceitos na escola. Editora Summus.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito e desafio. Editora Mediação. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização, São Paulo: Editora Cortez, 1985.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita, Porto Alegre: Editora Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. Editora Cortez.

SMOLKA, ANA LUIZA B. et al. Leitura e desenvolvimento da linguagem. Porto Alegre : Mercado Aberto, 1989. (Série Novas Perspectivas). 69p.

WERNECK, Werneck, Claudia. Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva. Rio de Janeiro, WVA.

MARIA TEREZA NIDELCOFF. Escola para o Povo, Uma. Editora Brasiliense, São Paulo

VEIGA, Ilma Passos. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível. Papyrus Editora, 2006.

ZABALA, Antoni. A prática educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Editora Artmed.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999.

AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Ática, 2001

FERREIRO, E. Atualidade de Jean Piaget. Porto Alegre: Artmed, 2001.

INHELDER, B. & PIAGET, J. Da lógica da criança à lógica do adolescente: ensaio sobre a construção das estruturas operatórias formais. São Paulo: Pioneira, 1976.

LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

MACEDO, L. de. (Org.) Cinco ensaios de educação moral. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1996.

PIAGET, J. A representação do mundo na criança. Rio de Janeiro: Record, s/d.

PIAGET, J. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1976.

PIAGET, J. Sobre a Pedagogia: textos inéditos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção construtivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998. pp 9-28.

FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.). Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.

PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus, 1994.

SOLÉ, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

#### Conhecimentos Específicos

Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem e escrita; Origem da escrita e sua apropriação pela criança; As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas

áreas do conhecimento; A língua escrita numa perspectiva construtivista; A leitura infantil; A criança enquanto ser em transformação; A criança, a família e a escola; Acolhimento das diferentes culturas, valores e crenças; Estabelecimento de canais de comunicação; Inclusão da família no trabalho educativo; O construtivismo nas diversas áreas do conhecimento.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental - volumes: do 1 ao 10.2. Brasília; MEC, 1997

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - volumes 1, 2 e 3. Brasília; MEC, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - volumes 1 e 2. Brasília; MEC, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade. Brasília; MEC, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Fortalecimento dos Conselhos Escolares - volumes 1 e 2. Brasília; MEC, 2004.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: Plano de Ensino - Aprendizagem e Projeto Educativo

ROSSETTI-Ferreira, M. C.; MELLO, A. M.; Vitória, T.; GOSSUEN, A.; Chaguri, A. C. Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 1998.

ZABALZA, Miguel. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: ARTMED Editora, 1998. Trad. Beatriz Affonso Neves.

GANDINI, Lella; EDWARDS, Carolyn; Cols. Bambini: A Abordagem Italiana à Educação Infantil. Tradução de Daniel E. Burguño. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MOSS, P.; DAHLBERG, G.; PENCE, A. Qualidade na Educação da Primeira Infância: perspectivas pós-modernas. Porto Alegre: Artmed, 2003.

MOYLES, Janete. Fundamentos da Educação Infantil: Enfrentando o desafio.. Tradução Maria Adriana Verissimo Veronese. Porto Alegre: ArtMed, 2010.

ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre. Editora Vozes.

CURTO, Luís Maruny; Morillo, Maribel M. & TEIXIDÓ, Manuel M.. Escrever e ler - Volume I e II. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 2000.

DOLABELA, Fernando. Pedagogia Empreendedora. Cultura Editora.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito e desafio. Editora Mediação. KAUFMAN, Ana Maria & RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola leitura e produção de textos, Porto Alegre. Editora Artes Médicas.

KLEIMAN, Ângela. Os significados do letramento. Campinas. Editora Mercado das letras, 1995.

LERNER, Délia & PIZANI, Alícia Palácios. A aprendizagem da língua escrita na escola - reflexões sobre a proposta pedagógica construtivista. Porto Alegre: Editora Artmed, 1995.

MORIN, Edgard. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Editora Cortez.

PERRENOUD, Philippe, THURLER, Monica Gather. As competências para ensinar no século XXI - A formação dos professores e o desafio da avaliação. Editora Artmed, 2002.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. Editora Cortez.

ROMÃO, José Eustáquio. Avaliação Dialógica - desafios e perspectivas. Editora Cortez.

SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artes Médicas.

TOLCHINSKY, Liliana & TEBEROSKY, Ana. Além da alfabetização, São Paulo: Editora Ática, 1996.

VEIGA, Ilma Passos. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma

construção possível. Papirus Editora, 2006.  
 ZABALA, Antoni. A prática educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Editora Artmed.  
 WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999.  
 DAVIS, Claudia e OLIVEIRA, Zilma de. Psicologia na educação. Editora Cortez. São Paulo. 1990. DWELSHUVERS, J. (1971)  
 HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Editora Mediação. (1996)  
 FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. 10 ed. São Paulo  
 FERREIRO, Emilia. Reflexões Sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 2000. ...  
 MIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. Ensino: As Abordagens do Processo. ...

#### Conhecimentos de Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 - Cap. III - seção I da Educação.  
 BRASIL. Declaração de Salamanca e Linha de ação sobre necessidades da pessoa portadora de deficiência - CORDE, 1994.  
 Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
 Lei n.º 8069 de 13.07.90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.  
 Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.  
 Parecer CNE/CEB n.º 20/2009. - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.  
 Parecer CNE/CEB n.º 11/00 e Resolução CNE/CEB n.º 01/00 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.  
 Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.  
 OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.  
 Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.  
 A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. A Matemática e seu ensino dentro do atual panorama sócio-cultural e econômico. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental. Resolução de Problemas e a História da Matemática como meios para ensinar e aprender Matemática.  
 Sistema Decimal, Operações com números naturais, Situações Problemas, Números Fracionários, Equivalências, Proporcionalidades, Regra de Três, Operação Inversa. Sistema Métrico; Geometria Plana.  
 SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS  
 PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar Matemática na Educa-

ção Infantil e nas Séries Iniciais. Editora Artmed, 2005.

#### CARGO - 019 - PROFESSOR DE 5ª a 8ª : DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nível: Superior

Conhecimentos Pedagógicos

A criança enquanto ser em transformação; Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola; A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Modernidade e Educação; Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócio econômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos; Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula; O construtivismo e seus desafios; O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, C. R. O que é educação. São Paulo: Brasiliense/Abril, 1985. p.7-35.  
 ELIAS, N. O processo civilizador. Trad. Ruy Jungmann. R. de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. 2v.  
 FOUCAULT, M. Vigiar e punir, Rio de Janeiro, Graal, 1977.  
 CÓRIA-SABINI, Mana Aparecida. Psicologia do desenvolvimento. São Paulo, SP: Ática 1993  
 FAZENDA, Ivani Catarina A. Interdisciplinaridade: um projeto em parceria. 3ª Ed. São Paulo: Loyola, 1995.  
 PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro, Ed: Forense Universitária, 2006.  
 MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.  
 NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade. UFRGS, 2000. p.45-62.  
 Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.  
 ZABALA, Antoni, A prática educativa - Como ensinar, Artmed. Profissão. Professor, Lisboa, Don Quixote. 2002.  
 FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Editora Paz e Terra.  
 AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Ática, 2001  
 FERREIRO, E. Atualidade de Jean Piaget. Porto Alegre: Artmed, 2001.  
 LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.  
 COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção construtivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.  
 FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.). Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.  
 LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl; DATAS, Heloysa (Org.). Piaget, Vygotsky, Wallon : teorias psicogenéticas em discussão. 13 ed. São Paulo : Summus, 1992.  
 PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus, 1994.  
 SOLÉ, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

#### Conhecimentos Específicos

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª A 4ª SÉRIE) - VOLUME 7 - EDUCAÇÃO FÍSICA



PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 8 - EDUCAÇÃO FÍSICA

REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - VOL. 01 AO 03; A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático - pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; avaliação desempenho; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Jogos Cooperativos - Uma pedagogia para o esporte: Origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios sócio educativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A educação física no projeto político pedagógico: O esporte na escola: A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: Individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

FREIRE, J. B. Educação de corpo inteiro. Campinas: Scipione, 1989.

Le BOUCH, J. A Educação pelo movimento. Porto Alegre: Artes Médicas, 1983.

MANOEL, E. J. Desenvolvimento motor: implicações para a Educação Física escolar I. Revista Paulista de Educação Física, n.8, v.1, 82-97, 1994.

MEDINA, J. P. S. A Educação Física cuida do corpo e mente. Campinas: Papyrus, 1983.

CADERNO CEDES - Dança e Educação. Campinas-SP- nº 53 - 2001.

CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: A história que não se conta. 4 ed. Campinas-SP. Papyrus, 1991.

CONFEEF. Código de Ética Profissional.

CRAFT, Diane H. et al. Educação física e esportes adaptados; [editado por Joseph P. WINNICK; tradução de Fernando Augusto Lopes], Barueri: Manole, 2004.

CUNHA, Manuel Sérgio Vieira e. Educação motora: o ramo pedagógico da ciência da motricidade humana. In: DE MARCO, Ademir. Pensando a educação motora, Campinas-SP, Papyrus, 1995.

DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. Campinas-SP, Papyrus, 1998.

FARIA JUNIOR, Alfredo Gomes de. Fundamentos pedagógicos/ coordenado por Alfredo Gomes de Faria Junior. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1993.

FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1989. (Pensamento e Ação no Magistério - Fundamentos para o Magistério).

GALLAHUE, David L. & OZMUN, John C. Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. São Paulo, SP: Phorte Editora Ltda., 2005.

KISHIMOTO, Tizuko Mochida. O brincar e suas teorias. Editora Vozes.

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.

Educação Física: como planejar as aulas na escola. São Paulo: Avercamp, 2007, p.39-57. 7.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus,

2006.

SOARES, C. et al. Metodologia do Ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez.

ALBUQUERQUE, L.M.B. As invenções do corpo: modernidade e contra modernidade. Motriz, Rio Claro, v.7, n.1, p.33-9, jan./jun. 2001. [p.33-5]

DAOLI, J., A Cultura da Educação Física Escolar. Revista Motriz, v9, n.1, supl., s33 - s37, jan./abr. 2003.

DARIDO, S. C., Educação Física na Escola, 1. ed. Guanabara Kooogan S.A., 2003. 91p.

KOKUBUN, E., Negação do caráter filosófico científico da educação física: reflexões a partir da e biologia do exercício.

MARTINS, A. S., Educação Física Escolar: Novas Tendências. Revista Mineira de Educação Física, Viçosa, v. 10, n. 1, p. 169 - 192, 2002.

MAUSS, M. As técnicas corporais, Sociologia e antropologia, São Paulo, EDUSP/EPU, 1974, vol. 2, pp.209-233

TANI, G. Perspectivas para a educação física escolar. Revista Paulista de Educação Física, v.5, p.65-9, São Paulo, 1991.

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.

DAÓLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. Campinas: Papyrus, 1995.

FREIRE, João Batista, SCAGLIA, Alcides J. Educação como prática corporal. São Paulo: Scipione, 2003.

BETTI, M. Educação Física e sociedade. São Paulo: Movimento.

BETTI, M. Educação Física, Esporte e Cidadania: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, n.º 20.

Conhecimentos de Legislação

Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90. ECA. LEI No 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001. Lei Federal nº 10.793/2003. Lei nº 11.361/2003

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

CARGO - 020 - PROFESSOR DE 5ª a 8ª : DISCIPLINA PORTUGUÊS Nível: Superior

Conhecimentos Pedagógicos

A criança enquanto ser em transformação; Concepções de de-



envolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola; A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Modernidade e Educação; Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócio econômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos; Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula; O construtivismo e seus desafios;

O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, C. R. O que é educação. São Paulo: Brasiliense/Abril, 1985. p.7-35.

ELIAS, N. O processo civilizador. Trad. Ruy Jungmann. R. de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. 2v.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir, Rio de Janeiro, Graal, 1977.

CÓRIA-SABINI, Mana Aparecida. Psicologia do desenvolvimento. São Paulo, SP: Ática 1993

FAZENDA, Ivani Catarina A. Interdisciplinaridade: um projeto em parceria. 3ª Ed. São Paulo: Loyola, 1995.

PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro, Ed: Forense Universitária, 2006.

MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.

NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas.3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade. UFRGS,2000.p.45-62.

Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.

ZABALA, Antoni , A prática educativa - Como ensinar, Artmed. Profissão. Professor, Lisboa, Don Quixote. 2002.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Editora Paz e Terra.

AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Ática, 2001

FERREIRO, E. Atualidade de Jean Piaget. Porto Alegre: Artmed, 2001.

LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção construtivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.). Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl; DATAS, Heloysa (Org.). Piaget, Vygotsky, Wallon : teorias psicogenéticas em discussão. 13 ed. São Paulo : Summus, 1992.

PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus, 1994.

SOLÉ, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

#### Conhecimentos Específicos

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª A 4ª SÉRIE) - VOLUME 2 - Língua Portuguesa

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 2 - Língua Portuguesa

LINGUAGEM, INTERLOCUÇÃO E DIALOGISMO: Língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística). Dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática). Gêneros do discurso: estrutura, seqüências discursivas predominantes, dia-

logia e intertextualidade. VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA, NORMA E ENSINO DA LÍNGUA: Concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. Organização estrutural dos enunciados: propriedades morfológicas (flexão e processos derivacionais) e sintáticas (forma e função dos elementos da estrutura da sentença e dos sintagmas constituintes). Conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação. Léxico: campos lexicais, redes semânticas, arcaísmos, neologismos, estrangeirismos, regionalismos, jargões, gírias. PRÁTICAS DE LEITURA E DE PRODUÇÃO DE TEXTO: O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão/coerência. Estratégias de Leitura; Procedimentos de refação do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). LITERATURA: Movimentos literários em Língua Portuguesa. Gêneros narrativos

#### Sugestões Bibliográfica

KOCH, I. V. e FÁVERO, L. L. O Texto e a construção dos Sentidos. São Paulo: Contexto, 1997.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1988, 22ª edição.

SCHNEUWEY, B e DOLZ, J. Gêneros Oraís e Escritos na Escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998, 6ª edição.

CHARAUDEAU, Patrick. Linguagem e Discurso. São Paulo: Editora Contexto, 2008.

FIORIN, José Luiz. Elementos de Análise do Discurso. São Paulo: Editora Contexto.

MAINQUENEAU, Dominique. Discurso Literário. São Paulo: Editora Contexto.

BARBOSA, J. P. Trabalhando com gêneros do Discurso. (relator/notícia). São Paulo: FTD, 2001.

ABAURRE, M. B. M.; FIAD, R. S. e MAYRINK-SABINSON, M. L. T. Cenas de Aquisição da Escrita: o sujeito e o trabalho com o texto. Campinas: ALB e Mercado de Letras, 2001.

BAKHTIN, M. Estética da Criação Verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BOSI, A. História concisa da Literatura Brasileira. São Paulo: Cultrix, 1997.

CANDIDO, A. Formação da Literatura Brasileira (volume único). Belo Horizonte: Itatiaia, 2000.

CASTILHO, Ataliba T. de. A Língua falada no Ensino de Português. São Paulo: Contexto, 1998.

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

GNERRE, Maurizio. Linguagem, Escrita e Poder. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ILARI, R. Introdução ao Estudo do Léxico: brincando com as palavras. São Paulo: Contexto, 2002.

ILARI, R. Introdução à Semântica: brincando com a gramática. São Paulo: Contexto, 2001.

KOCH, I. V. O texto e a Construção de Sentidos. São Paulo: Contexto, 1997.

LAJOLO, M. Literatura: leitores e leitura. São Paulo: Moderna, 2001.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. Da Fala para a Escrita: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2001.

MOISÉS, M. A Literatura Portuguesa. São Paulo: Cultrix, 1997.

POSSENTI, S. Discurso, Estilo e Subjetividade. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

#### Conhecimentos de Legislação

Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90. ECA. LEI No 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

Língua Portuguesa



Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

CARGO - 021 - PROFESSOR DE 5ª a 8ª : DISCIPLINA MATEMÁTICA

Nível: Superior

Conhecimentos Pedagógicos

A criança enquanto ser em transformação; Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola; A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Modernidade e Educação; Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócio econômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos; Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula; O construtivismo e seus desafios;

O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, C. R. O que é educação. São Paulo: Brasiliense/Abril, 1985. p.7-35.

ELIAS, N. O processo civilizador. Trad. Ruy Jungmann. R. de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. 2v.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir, Rio de Janeiro, Graal, 1977.

CÓRIA-SABINI, Mana Aparecida. Psicologia do desenvolvimento. São Paulo, SP: Ática 1993

FAZENDA, Ivani Catarina A. Interdisciplinaridade: um projeto em parceria. 3ª Ed. São Paulo: Loyola, 1995.

PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro, Ed: Forense Universitária, 2006.

MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.

NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas.3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade. UFRGS,2000.p.45-62.

Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.

ZABALA, Antoni , A prática educativa - Como ensinar, Artmed. Profissão. Professor, Lisboa, Don Quixote. 2002.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Editora Paz e Terra.

AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Ática, 2001

FERREIRO, E. Atualidade de Jean Piaget. Porto Alegre: Artmed, 2001.

LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção construtivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.). Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl; DATAS, Heloysa (Org.). Piaget, Vygotsky, Wallon : teorias psicogenéticas em discussão. 13 ed. São Paulo : Summus, 1992.

PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus, 1994.

SOLE, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

Conhecimentos Específicos

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª A 4ª SÉRIE) - VOLUME 3 - Matemática

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 3 - Matemática

ARITMÉTICA E CONJUNTOS: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. ÁLGEBRA: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. ESPAÇO E FORMA: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. TRATAMENTO DE DADOS: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. MATEMÁTICA, SOCIEDADE E CURRÍCULO: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. A Matemática e seu ensino dentro do atual panorama sócio-cultural e econômico. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental. Resolução de Problemas e a História da Matemática como meios para ensinar e aprender Matemática

Sugestões Bibliográfica

COURANT, Richard e ROBBINS, Herbert. O que é Matemática? Uma abordagem elementar de métodos e conceitos. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2000.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. São Paulo: Papyrus, 2005, 12ª edição.

PIRES, Célia M. C. Currículos de Matemática: da organização linear à idéia de rede. São Paulo: FTD, 2000.

DOWBOR, Ladislau. Tecnologias do Conhecimento: os desafios da educação. Petrópolis: Vozes, 2001.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana e OLIVEIRA, Hélia. Investigação Matemática na sala de aula. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

DINIZ, Maria Ignez de S.V. e SMOLE, Kátia Cristina S. O conceito de Ângulo e o Ensino de Geometria. São Paulo: CAEM-IME-USP, 1998.

IFRAH, Georges. Os números: A história de uma grande invenção. São Paulo: Globo, 1989.

ROSA, Ernesto. Didática da Matemática. São Paulo: Ática, 2001, 11ª edição, cap. 1,2 e 3.

SHILOV, G.E. Construindo Gráficos. São Paulo: Atual, 1998.  
 POZO, Juan Ignacio; ECHEVERRÍA, Maria del Puy Pérez; CAS-  
 TILLO, Jesús Domingues;  
 CRESPO, Miguel Angel Gómez e ANGÓN, Yolanda Postigo. A so-  
 lução de Problemas: Aprender a resolver, resolver para aprender.  
 Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.  
 ALVES, Sérgio. Ladrilhando o Plano com Quadriláteros. Revista  
 do Professor de Matemática, São Paulo: Sociedade Brasileira de  
 Matemática, nº 51, pág. 7-9, 2003.  
 ÁVILA, Geraldo. Grandezas Incomensuráveis e Números Irracio-  
 nais. Revista do Professor de Matemática, São Paulo: Sociedade  
 Brasileira de Matemática, nº 5, 1984.  
 BOYER, Carl. História da matemática. São Paulo: Edgard Blucher,  
 1999, 2ª edição.  
 HAZZAN Samuel e POMPEO, José N. Matemática Financeira. São  
 Paulo: Atual, 2001.  
 IEZZI, Gelson et al. Coleção Fundamentos de Matemática Elemen-  
 tar. São Paulo: Atual, 11º vol.  
 MAGALHÃES, Marcos N. e LIMA, Antonio C. P. Noções de Probabi-  
 lidade e Estatística. São Paulo: EDUSP, 2004.  
 SHULTE, Albert P. e COXFORD, Arthur. As Idéias da Álgebra. São  
 Paulo: Atual, 1994.

#### Conhecimentos de Legislação

Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da  
 Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90. ECA. LEI No 10.172,  
 DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As  
 questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a ca-  
 pacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem  
 como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir,  
 expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpre-  
 tação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem.  
 Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de pala-  
 vras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio,  
 preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às  
 relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância  
 verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática:  
 termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra  
 Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo  
 ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a  
 partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o ra-  
 ciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e  
 matemática de situações-problema), bem como aplicar conteú-  
 dos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas  
 direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros  
 racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e  
 geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Inter-  
 pretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de  
 situações-problema.

CARGO - 022 - PROFESSOR DE 5ª a 8ª : DISCIPLINA HISTÓRIA  
 Nível: Superior

#### Conhecimentos Pedagógicos

A criança enquanto ser em transformação; Concepções de de-  
 senvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola; A  
 Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Modernidade  
 e Educação; Fundamentos da Educação; Concepções e tendên-  
 cias pedagógicas contemporâneas; Relações sócio econômicas e  
 político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos; De-  
 mocracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educa-  
 cional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula;

O construtivismo e seus desafios;

O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do  
 Construtivismo.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, C. R. O que é educação. São Paulo: Brasiliense/Abril,  
 1985. p.7-35.

ELIAS, N. O processo civilizador. Trad. Ruy Jungmann. R. de Janei-  
 ro: Jorge Zahar, 1990. 2v.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir, Rio de Janeiro, Graal, 1977.

CÓRIA-SABINI, Mana Aparecida. Psicologia do desenvolvimento.  
 São Paulo, SP: Ática 1993

FAZENDA, Ivani Catarina A. Interdisciplinaridade: um projeto em  
 parceria. 3ª Ed. São Paulo: Loyola, 1995.

PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro, Ed: Forense  
 Universitária, 2006.

MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In:  
 Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na  
 escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.

NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever tam-  
 bém com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compro-  
 misso de todas as áreas.3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade.  
 UFRGS,2000.p.45-62.

Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Asso-  
 ciados, 2005.

ZABALA, Antoni , A prática educativa - Como ensinar, Artmed.  
 Profissão. Professor, Lisboa, Don Quixote. 2002.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à  
 prática educativa. Editora Paz e Terra.

AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed.  
 São Paulo: Ática, 2001

FERREIRO, E. Atualidade de Jean Piaget. Porto Alegre: Artmed,  
 2001.

LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO,  
 J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e prá-  
 ticas. São Paulo: Summus, 1997.

COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção constru-  
 tivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4  
 ed. São Paulo: Ática, 1998.

FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-  
 piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.).  
 Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a  
 aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl; DATAS, Heloysa  
 (Org.). Piaget, Vygotsky, Wallon : teorias psicogenéticas em dis-  
 cussão. 13 ed. São Paulo : Summus, 1992.

PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem  
 em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus,  
 1994.

SOLÉ, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da  
 aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de  
 aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

#### Conhecimentos Específicos

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª A 4ª SÉRIE) - VO-  
 LUME 5.1 e 5.2 - História e Geografia

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) -  
 VOLUME 6 - História

A História e seu ensino. História: (teoria e métodos). História das  
 Sociedades e mentalidades, poder, economia, etnia, sexualidade e desenvolvimento tecnológico). História Antiga (As pri-  
 meiras civilizações. O escravismo. Organização econômica, social  
 e política do povo egípcio. Grécia: economia, organização social e  
 pensamento. Roma: da república ao declínio do Império. Os povos  
 bárbaros). História Medieval (Sociedade medieval: economia, so-  
 ciedade e organização política.O Império Carolíngio, As Cruzadas,  
 A crise do feudalismo). História Moderna (Expansão marítima.  
 América Pré-Colombiana. A Colonização Européia. O Renascimen-  
 to. As Monarquias Nacionais e o Absolutismo. A Revolução Ingle-  
 sa. A Revolução Francesa). História Contemporânea (Revolução



Industrial. Revoluções Liberais. A Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa. A crise de 1929. O fascismo na Itália. O nazismo na Alemanha. A Segunda Guerra Mundial. O mundo pós guerra: a Guerra Fria a formação do Terceiro Mundo. O NeoImperialismo e a América Latina; O Neo-Imperialismo e a luta de libertação dos povos africanos. Neoliberalismo). História do Brasil: Colônia (Colonização Portuguesa: aspectos sociais, políticos e econômico. Escravidão e trabalho no Brasil. O cotidiano na Colônia). Império (Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. As revoltas liberais. O cotidiano no Império. Aspectos econômicos e políticos do Império). República (Primeira República: aspectos, econômicos, políticos e sociais. As oligarquias. A crise do café. O trabalho, o Estado e a legislação social na chamada &#8213;A Era Vargas. O trabalho e o sindicalismo nos anos 50 e 60. O movimento de 1964 e o Estado de Segurança Nacional. Da distensão à &#8213;abertura política: anistia, a campanha pelas Diretas, o fim do regime militar. História da África (Da pré-história aos dias atuais).

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Anderson, Perry. Passagens da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 1998.  
Bethell, Leslic (org.) História da América Latina: América Latina após 1930. São Paulo:EDUSP, 2005. (vol. VI).  
Bittencourt, Circe M. F. O saber histórico na sala de aula. São Paulo: contexto, 1998.  
Fausto, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1995.  
Ferro, M. A. A manipulação da história no ensino e nos meios de comunicação. São Paulo:Brasa, 1983.  
Hobsbawn, E. A era dos extremos: o breve século XX - 1914 - 1991. São Paulo: Cia. dasLetras, 1991.  
Hernandez, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à História Contemporânea. SãoPaulo: Selo Negro, 2005.  
Schmidt, M. A; Cainelli, M. Ensinar História. São Paulo: Scipione, 2004. (Pensamento e Ação no Magistério).

#### Conhecimentos de Legislação

Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90. ECA. LEI No 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

CARGO - 023 - PROFESSOR DE 5ª a 8ª : DISCIPLINA GEOGRAFIA  
Nível: Superior

Conhecimentos Pedagógicos

A criança enquanto ser em transformação; Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola; A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Modernidade e Educação; Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócio econômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos; Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula; O construtivismo e seus desafios;

O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, C. R. O que é educação. São Paulo: Brasiliense/Abril, 1985. p.7-35.  
ELIAS, N. O processo civilizador. Trad. Ruy Jungmann. R. de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. 2v.  
FOUCAULT, M. Vigiar e punir, Rio de Janeiro, Graal, 1977.  
CÓRIA-SABINI, Mana Aparecida. Psicologia do desenvolvimento. São Paulo, SP: Ática 1993  
FAZENDA, Ivani Catarina A. Interdisciplinaridade: um projeto em parceria. 3ª Ed. São Paulo: Loyola, 1995.  
PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro, Ed: Forense Universitária, 2006.  
MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.  
NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas.3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade. UFRGS,2000.p.45-62.  
Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.  
ZABALA, Antoni , A prática educativa - Como ensinar, Artmed. Profissão. Professor, Lisboa, Don Quixote. 2002.  
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Editora Paz e Terra.  
AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Ática, 2001  
FERREIRO, E. Atualidade de Jean Piaget. Porto Alegre: Artmed, 2001.  
LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.  
COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção construtivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.  
FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.). Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.  
LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohli; DATAS, Heloysa (Org.). Piaget, Vygotsky, Wallon : teorias psicogenéticas em discussão. 13 ed. São Paulo : Summus, 1992.  
PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus, 1994.  
SOLÉ, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.  
Conhecimentos Específicos  
PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª A 4ª SÉRIE) - VOLUME 5.1 e 5.2 - História e Geografia  
PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 5 - Geografia  
Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento do conhe-

cimento geográfico. A Geografia como ciência: correntes e concepções do pensamento Geográfico; Os conceitos geográficos: espaço geográfico, paisagem, lugar, região, território e redes; A representação cartográfica no ensino de Geografia; Relação sociedade natureza: do meio natural ao meio técnico científico informacional; O espaço urbano industrial e a dinâmica sócio espacial mundial; A apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e as implicações na produção do espaço geográfico; A globalização e a Nova Ordem do espaço geográfico mundial; Os blocos internacionais de poder e as áreas de influência; O espaço brasileiro: organização e reorganização histórica do território nacional; Aspectos naturais do território brasileiro: aproveitamento econômico e impactos ambientais; A dinâmica demográfica brasileira; O espaço agrário brasileiro e as lutas pela posse da terra, industrialização, urbanização e a organização do espaço brasileiro; A configuração das regiões geoeconômicas.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

AB\`SABER, Aziz. Os Domínios da natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2007.

BERQUÓ, Elza. Evolução demográfica . In: SACHS, I. et al (Org.). Brasil: um século de transformações. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

ROSS, Jurandyr L. Sanches (Org.) Geografia do Brasil. 5.ed. São Paulo: EDUSP,2005.

VESENTINI, José Willian (Org.). Ensino de geografia no século XXI .Campinas:Papirus, 2007.

CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia, escola e construção de conhecimentos. 4.ed. Campinas: Papirus, 2003.

JOLY, F. A Cartografia. 10.ed. Campinas: Papirus, 2007.

SANTOS, Milton. A Natureza do espaço: técnica e tempo; razão e emoção. SãoPaulo: EDUSP, 2008.

#### Conhecimentos de Legislação

Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90. ECA. LEI No 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

CARGO - 024 - PROFESSOR DE 5ª a 8ª : DISCIPLINA CIÊNCIAS  
Nível: Superior

#### Conhecimentos Pedagógicos

A criança enquanto ser em transformação; Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola; A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Modernidade e Educação; Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócio econômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos; Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula; O construtivismo e seus desafios;

O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, C. R. O que é educação. São Paulo: Brasiliense/Abril, 1985. p.7-35.

ELIAS, N. O processo civilizador. Trad. Ruy Jungmann. R. de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. 2v.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir, Rio de Janeiro, Graal, 1977.

CÓRIA-SABINI, Mana Aparecida. Psicologia do desenvolvimento. São Paulo, SP: Ática 1993

FAZENDA, Ivani Catarina A. Interdisciplinaridade: um projeto em parceria. 3ª Ed. São Paulo: Loyola, 1995.

PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro, Ed: Forense Universitária, 2006.

MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.

NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas.3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade. UFRGS,2000.p.45-62.

Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.

ZABALA, Antoni , A prática educativa - Como ensinar, Artmed. Profissão. Professor, Lisboa, Don Quixote. 2002.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Editora Paz e Terra.

AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Ática, 2001

FERREIRO, E. Atualidade de Jean Piaget. Porto Alegre: Artmed, 2001.

LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção construtivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.). Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl; DATAS, Heloysa (Org.). Piaget, Vygotsky, Wallon : teorias psicogenéticas em discussão. 13 ed. São Paulo : Summus, 1992.

PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus, 1994.

SOLÉ, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

#### Conhecimentos Específicos

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª A 4ª SÉRIE) - VOLUME 4 - Ciências Naturais

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª A 4ª SÉRIE) - Volume 9.1 - Meio Ambiente

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - VOLUME 4 - Ciências Naturais

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - Vo-



#### lume 10.4 - Temas Transversais - Meio Ambiente

Metodologia e Ensino de Ciências e Biológicas: Organização didático/pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; Organização didático-pedagógico e o ensino integrado de ciências frente às exigências metodológicas do ensino e da aprendizagem. Seres vivos e ambiente; Educação Ambiental; Citologia e histologia: organização das células; divisão celular - dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: tipos de reprodução; reprodução humana - características; Sexualidade e DST; Evolução: origem da vida; evolução humana; Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos, moléculas e substâncias; Reações químicas; o átomo e a eletricidade; gases e líquidos; Ondas e energia: ondas eletromagnéticas - luz, visão; Espectro eletromagnético; óptica e suas leis; Problemas da visão e comunicação; Tipos de energia e suas transformações; Propagação da energia; A terra: energia e a vida; a terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas conseqüências; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; Camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência;

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Ardley, N. Dicionário temático de Ciências. São Paulo: Scipione, 1996.

Brockman, J e Matson, k (orgs.). As coisas são assim: pequeno repertório científico do mundo que nos cerca. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

Carvalho, I. C. de M. Educação Ambiental: A formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004.

Gleiser, M. A dança do Universo: dos mitos de criação ao Big Bang. São Paulo: Cia. Das Letras, 1997.

Martins, R. A. O Universo: teorias sobre sua origem e evolução. São Paulo: Moderna, 1994 (Coleção Polêmica).

Mourão, R. R. F. O livro de ouro do universo. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

Alves, R. Entre a ciência e a sapiência: o dilema das Educação. São Paulo: Loyola, 1999.

Chassot, A. A ciência através dos tempos. São Paulo: Moderna, 1994.

Cachapuz, A. et al. (org.). A necessária renovação do ensino de ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

Campos, M. C. C. e Nigro, R.G. Didática das Ciências: o ensino-aprendizagem como investigação. São Paulo: FTD, 1999 (conteúdo e metodologia).

Weissmann, H. (org.). Didática das Ciências Naturais: contribuições e reflexões. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

Margulis, Lynn e Sagan, Dorion. Micro cosmos: quatro bilhões de anos de evolução microbiana. São Paulo: Cultrix, 2004.

Menezes, L. C. A matéria: uma aventura do espírito: fundamentos e fronteiras do conhecimento físico. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2005.

Valadão, M. M. Saúde e qualidade de vida. São Paulo: Global / Ação Educativa, 2003.

#### Conhecimentos de Legislação

Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90. ECA. LEI No 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às

relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### CARGO - 025 - PROFESSOR DE 5ª a 8ª : DISCIPLINA INGLÊS

Nível: Superior

#### Conhecimentos Pedagógicos

A criança enquanto ser em transformação; Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola; A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Modernidade e Educação; Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócio econômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos; Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula; O construtivismo e seus desafios;

O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, C. R. O que é educação. São Paulo: Brasiliense/Abril, 1985. p.7-35.

ELIAS, N. O processo civilizador. Trad. Ruy Jungmann. R. de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. 2v.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir, Rio de Janeiro, Graal, 1977.

CÓRIA-SABINI, Mana Aparecida. Psicologia do desenvolvimento. São Paulo, SP: Ática 1993

FAZENDA, Ivani Catarina A. Interdisciplinaridade: um projeto em parceria. 3ª Ed. São Paulo: Loyola, 1995.

PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro, Ed: Forense Universitária, 2006.

MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.

NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas.3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade. UFRGS,2000.p.45-62.

Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.

ZABALA, Antoni , A prática educativa - Como ensinar, Artmed. Profissão. Professor, Lisboa, Don Quixote. 2002.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Editora Paz e Terra.

AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Ática, 2001

FERREIRO, E. Atualidade de Jean Piaget. Porto Alegre: Artmed, 2001.

LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção construtivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-



piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.). Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.  
 LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl; DATAS, Heloysa (Org.). Piaget, Vygotsky, Wallon : teorias psicogenéticas em discussão. 13 ed. São Paulo : Summus, 1992.  
 PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus, 1994.  
 SOLÉ, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

#### Conhecimentos Específicos

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIES) - Volume 9 - Língua Estrangeira

Compreensão de textos em língua inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coesão e coerência; O conceito de gênero textual; Principais elementos e relações da estrutura linguística do inglês: morfologia, sintaxe e semântica; Vocabulário da língua inglesa; O inglês escrito e falado: características principais; Fundamentos teóricos do ensino/aprendizagem da língua inglesa: principais abordagens e sua relação com os PCNs.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Bakhtin, M Os gêneros do discurso. In. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

Lopes, L. P. M. Interação e aprendizagem de leitura em sala de aula em língua estrangeira e materna na escola pública. In: Lopes, L. P. M.; Molica, M. C. (org.). Espaços e interfaces da linguística e da linguística aplicada. Cadernos Pedagógicos: UFRJ, 1995.

Lopes, L.P.M.; Bastos, L. C. Identidades: recortes multi e interdisciplinares. Campinas: Mercado das Letras, 2002.

#### Conhecimentos de Legislação

Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90. ECA. LEI No 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

CARGO - 026 - PROFESSOR DE 5ª a 8ª : DISCIPLINA INFORMÁTICA

Nível: Superior

Conhecimentos Pedagógicos

A criança enquanto ser em transformação; Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola; A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Modernidade e Educação; Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócio econômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos; Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula; O construtivismo e seus desafios;

O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, C. R. O que é educação. São Paulo: Brasiliense/Abril, 1985. p.7-35.

ELIAS, N. O processo civilizador. Trad. Ruy Jungmann. R. de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. 2v.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir, Rio de Janeiro, Graal, 1977.

CÓRIA-SABINI, Mana Aparecida. Psicologia do desenvolvimento. São Paulo, SP: Ática 1993

FAZENDA, Ivani Catarina A. Interdisciplinaridade: um projeto em parceria. 3ª Ed. São Paulo: Loyola, 1995.

PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro, Ed: Forense Universitária, 2006.

MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.

NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas.3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade. UFRGS,2000.p.45-62.

Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.

ZABALA, Antoni , A prática educativa - Como ensinar, Artmed. Profissão. Professor, Lisboa, Don Quixote. 2002.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Editora Paz e Terra.

AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Ática, 2001

FERREIRO, E. Atualidade de Jean Piaget. Porto Alegre: Artmed, 2001.

LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção construtivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.). Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl; DATAS, Heloysa (Org.). Piaget, Vygotsky, Wallon : teorias psicogenéticas em discussão. 13 ed. São Paulo : Summus, 1992.

PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus, 1994.

SOLÉ, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

#### Conhecimentos Específicos

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª A 8ª SÉRIE) - VOLUME 1 - Introdução ao PCNS - 5ª Parte: Tecnologias da comunicação e informação

O uso do computador na Escola, as novas tecnologias, Tecnolo-



gias da Informação e Comunicação na Educação e a formação docente. O papel do Professor na era digital e a utilização da tecnologia como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino aprendizagem; Sistema Operacional Linux; Ambientes Virtuais de Aprendizagem, Portais de Informação, Bibliotecas Virtuais; Sistemas Multimídia, Linguagem, Multimídia, Hipertexto e Hipermídia. Pacote Office 2000/XP/2003; Internet Explorer; Conceitos em Hardware; conectividade e configuração de ambiente de usuário; 2. Sistemas Operacionais (98/2000/XP/2003): Instalação e configuração; Sistemas de Arquivos; Serviços de rede em ambiente Windows IIS, DNS, WINS, DHCP, Grupos de Usuários e Unidades Organizacionais, Domínios, Sites, Diretivas de Grupo, Backup; Jogos educativos, aplicação e acompanhamento do aluno em softwares educacionais construtivistas e instrucionistas.

#### Conhecimentos de Legislação

Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90. ECA. LEI No 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### CARGO - 027- PEDAGOGO

Nível: Superior

#### Conhecimentos Pedagógicos

A crise do capitalismo e a passagem da teoria da Administração à Sociologia das organizações complexas; As teorias da educação e os problemas da marginalidade; Participação da comunidade na gestão Democrática da Escola Pública; Cidadania - o que as escolas e os jovens estão fazendo por ela. A indisciplina na sala de aula; Avaliação escolar e seus problemas; A criança enquanto ser em transformação. Concepções de desenvolvimento: correntes teóricas e repercussões na escola; A Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Modernidade e Educação; Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações sócio-econômicas e político-culturais da educação; Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; O construtivismo na sala de aula; O construtivismo e seus desafios; O construtivismo e a prática educativa; Aspectos pedagógicos do Construtivismo.

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004.

Vasconcellos, Celso. (In)disciplina - Construção Da Disciplina Consciente E Interativa Em Sala De Aula E Na Escola. Libertad VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas, Mercado das Letras; São Paulo: FAPESP, 2000. Capítulo VII

CANAU, Vera Maria (org.). Reinventar a escola. Petrópolis: Editora Vozes, 2000. - 1993; CAVICCHIA, KRAMER, Sônia "Com a pré-escola nas mãos - Uma alternativa curricular para a Educação Infantil" - São Paulo: Ática, 2001;

LERNER, DÉLLIA - Ler e escrever na escola: o real, o possível, o necessário. Porto Alegre: artmed, 2002

PIAGET, J. Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Diefel, 1978.

YVOTSKY, L. S. O Desenvolvimento Psicológico na Infância. São Paulo: Martins Fontes. A Gestão da Escola - Vol. 4 - Artmed/Pitágoras -2003

Brasília: MEC/SEF, 1998. CANAU, Vera Maria . Direitos humanos, violência e cotidiano escolar. In: Reinventar a escola. Petrópolis 2001.P.137-166.

FREIRE, M. & DAVINI, J. Adaptação pais, educadores e crianças enfrentando mudanças. Espaço pedagógico, Série Cadernos de Reflexão, 1999.

FURLAN, M.; HARGREAVES, A . A escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade. Porto Alegre: Artmed, 2000.

HERNANDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

KLIKSBERG, Bernardo. Desigualdade na América Latina: o debate adiado. São Paulo: Cortez, 2000. Mittler, Peter. Educação Inclusiva. Porto Alegre: Artmed, 2003. Peter -2003

PERRENOUD, Philippe, A Pedagogia na escola das diferenças (2ª edição). Porto Alegre: Artes Médicas, 2001- Introdução e Cap. 4 . Stainback, Susan; Stainback, William. Inclusão - Um Guia para Educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização, São Paulo: Editora Cortez, 1985.

FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. Editora Cortez.

SMOLKA, ANA LUIZA B. et al. Leitura e desenvolvimento da linguagem. Porto Alegre : Mercado Aberto, 1989. (Série Novas Perspectivas). 69p.

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. Editora Cortez.

ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre. Editora Vozes.

RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. Editora Cortez.

WERNECK, Claudia. Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva. Rio de Janeiro, WVA.

AZENHA, M. G. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Ática, 2001

INHOLDER, B. & PIAGET, J. Da lógica da criança à lógica do adolescente: ensaio sobre a construção das estruturas operatórias formais. São Paulo: Pioneira, 1976.

LA TAILLE, Y. de. O erro na perspectiva piagetiana. In: AQUINO, J. G. (Org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

MACEDO, L. de. (Org.) Cinco ensaios de educação moral. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1996.

PIAGET, J. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1976.

PIAGET, J. Sobre a Pedagogia: textos inéditos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

COLL, César; SOLE, Isabel. Os professores e a concepção construtivista. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998. pp 9-28.

FREIRE, Madalena. Aspectos pedagógicos do construtivismo pós-piagetiano-II. In: GROSSI, Esther Pillar; BORDIN, Jussara (Org.).

Construtivismo pós-piagetiano: um novo paradigma sobre a aprendizagem. 6 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.

PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e Aprendizagem em Piaget e Vygotsky: a relevância do social. São Paulo: Plexus, 1994.

SOLÉ, Isabel. Disponibilidade para a aprendizagem e sentido da aprendizagem. In: COLL, César et al. O Construtivismo na sala de aula. 4 ed. São Paulo: Ática, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental - volumes: do 1 ao 10.2. Brasília; MEC, 1997

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - volumes 1, 2 e 3. Brasília; MEC, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - volumes 1 e 2. Brasília; MEC, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade. Brasília; MEC, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Fortalecimento dos Conselhos Escolares - volumes 1 e 2. Brasília; MEC, 2004.

#### Conhecimentos Específicos

**GESTÃO PEDAGÓGICA:** papéis, responsabilidades e funções do pedagogo; desempenho e eficácia das Unidades Escolares; objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo por referência a legislação Federal e Municipal; indicadores de desempenho escolar; avaliação institucional da escola; tendências e inovação em gestão escolar.

**GESTÃO DA DEMANDA ESCOLAR:** diagnóstico e análise dos indicadores sociais, educacionais e culturais; levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas; bases legais de apoio.

O Currículo e a Formação de educadores; Estudos Curriculares: as teorias do currículo; O Currículo na prática escolar; Gestão Escolar e Projeto Político-Pedagógico; Gestão Escolar e a política educacional atual; A trajetória da Gestão Escolar

PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO: GESTÃO EDUCACIONAL; PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; INFRA-ESTRUTURA DE APOIO EDUCACIONAL. (COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO-DIRETRIZES. BRASÍLIA. MEC/SEB-2007)

INDICADORES DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.( AÇÃO EDUCATIVA, UNICEF, INEP/MEC. Indicadores da Qualidade na Educação: Indique. 3. ed. (ampliada) São Paulo: Ação Educativa, 2008.)

#### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Luck, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Editora positivo. Curitiba, 2008

PADILHA, Paulo Roberto Padilha. Planejamento Dialógico - Como construir o projeto político-pedagógico da escola. São Paulo:, Cortez, 2005

APPLE, M. Política Cultural e Educação. São Paulo: Cortez, 2000.

CANAU, Vera Maria (Org.). Reinventar a escola. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

COLL, César. Psicologia e Currículo: uma aproximação psicopedagógica à elaboração do currículo escolar. Trad. Cláudia Schillin. São Paulo: Ática,1996.

GHLEDIN, Evandro Luiz (Coord). Currículo e Ensino Básico. Manaus-Am: UEA Edições, 2007.

GOODSON, Ivor F. Currículo: teoria e história. 2. ed. Trad. Atílio Brunetta. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

MOREIRA, A. F.; SILVA, Tomaz T. da. (orgs). Currículo, cultura e sociedade. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

NETO, A. Cabral, NASCIMENTO, Ilma Vieira do e LIMA, Rosângela Novaes. Política Pública de Educação no Brasil: compartilhando saberes e reflexões. Porto Alegre: Sulina, 2006.

OLIVEIRA, Dalila Andrade (org). Gestão Democrática da Educação: desafios contemporâneos. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

ROCHA, Ubiratan. História, Currículo e Cotidiano Escolar. São Paulo: Cortez, 2002.

SAVIANI, Dermeval. A nova lei da educação: Trajetória, limites e perspectivas. 6. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

SAVIANI, Nereide. Saber escolar, currículo e didática: problemas da unidade conteúdo/método no processo pedagógico. 3. ed. Campinas: autores associados, 1994.

SILVA, Teresinha Maria Neli. A construção do Currículo na sala de Aula: professor como pesquisador. São Paulo: Epu, 1990.

SILVA, Tomaz T. da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

VEIGA, I. P. Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 17 ed. Campinas-SP: papirus, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização.2. ed. São Paulo : Cortez, 2005.

FERREIRA, Naura Syria Carapetto. Gestão Democrática da Educação: Atuais Tendências, Novos Desafios. Editora: Cortez,2003.

PARO, Vitor Henrique. Gestão Escolar, Democracia e Qualidade do Ensino. Editora Ática, 2007

DOLABELA, Fernando. Pedagogia Empreendedora. Cultura Editora.

FERREIRA Naura Syria Carapeto Ferreira e AGUIAR, Marica Ângela da S. (orgs.). Gestão da Educação - Impasses, perspectivas e compromissos, 2001. Editora Cortez.

GUENTHER, Zenita. Capacidade e Talento - um programa para a escola. Editora EPU.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. Serie Idéias no. 22, SP, FDE.

MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T e BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Editora Papirus.

MORIN, Edgard. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Editora Cortez.

RIOS, Teresinha Azeredo. A importância dos Conteúdos Socioculturais no Processo Avaliativo. Série Idéias no. 08, SP, FDE.

SACRISTÁN, J. Gimeno. O Currículo - uma reflexão sobre a prática. Editora Artmed

SANTOS, Clóvis Roberto dos. O gestor educacional de uma escola em mudança. Editora Thompson - 1 -Pioneira.

VEIGA, Ilma Passos. Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível. Papirus Editora, 2006.

#### Conhecimentos de Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 - Cap. III - seção I da Educação.

BRASIL. Declaração de Salamanca e Linha de ação sobre necessidades da pessoa portadora de deficiência - CORDE, 1994.

Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei n.º 8069 de 13.07.90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parecer CNE/CEB n.º 04/98 e Resolução CNE/CEB n.º 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Parecer CNE/CEB n.º 15/98 e Resolução CNE/CEB n.º 03/98 - Institui Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio.

Parecer CNE/CEB n.º 20/2009. - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Parecer CNE/CEB n.º 11/00 e Resolução CNE/CEB n.º 01/00 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Parecer CNE/CEB n.º 17/01 e Resolução CNE/CEB n.º 02/01 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CP n.º 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**OBSERVAÇÃO:** Na legislação indicada, devem ser incorporadas todas as alterações ocorridas.

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

CARGO - 028 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGO - 029 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Distrito de Santa Cruz do Timbó

CARGO - 030 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Distrito de São Miguel da Serra

Nível: Médio

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- Lei 8.080, de 19/9/1990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Conhecimentos específicos em técnicas básicas: importância da limpeza terminal, concorrente e arrumação de cama, higiene oral e corporal, prevenção de deformidade e úlcera de pressão, controles de sinais vitais, controle de eliminações e ingestões, balanço hídrico. Interoclisma e Enema. Posições para exame, oxigenoterapia, cuidados para coleta de sangue, fezes e urina. Ergonomia. Princípios de infecção hospitalar, técnicas de curativo, administração de dietas. Cuidados com drenagens. Assistência de enfermagem em centro cirúrgico, centro obstétrico. Central de material e esterelização: conceitos de desinfecção e esterelização, procedimentos, cuidados com materiais e soluções utilizadas, tipos de esterelização, armazenamento e transporte. Noções de farmacologia, interações medicamentosas e reações adversas, hemoterapia e cuidados específicos na administração. Medicamentos: parenteral e enteral: diluições, rediluições, gotejamento de soro e vias de administração. Noções de imunização, cadeia de frio, tipos de vacina: dose e via de administração, esquema de vacinação do ministério da saúde, doenças de notificação compulsória. Noções de enfermagem nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos e queimaduras. Noções de enfermagem à pacientes com afecções dos sistemas: respiratório, cardio-vascular, digestório, renal, urinário, reprodutor, músculo-esquelético, neurológico e nos órgãos dos sentidos. Noções de assistência de enfermagem nas moléstias infecto-contagiosas. Noções de enfermagem a portadores de patologias clínicas e cirúrgicas. Código de Ética.

CARGO - 031 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nível: Médio

#### Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às



relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

#### Conhecimentos Específicos

Noção de hardware, software e redes de computadores. Ambiente Intranet e Internet. MS Office 2003/2007/XP. Manutenção de Computadores; - Arquivamento, Back-up, Anti-Vírus, Varreduras; - Programação de Setup: Bios, CMOS, Vídeo Adaptadores; - Conceitos de Programas de: Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Banco de Dados; - Internet: Sistema Operacional de Computadores. Noções básicas de eletricidade. Computadores: peças, funções, formatação, funcionamento. Noções básicas sobre Segurança no Trabalho.

#### CARGO - 032 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Nível: Médio

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de

situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

#### Conhecimentos Específicos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 024, de 13 de abril de 2007  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, de 13 de abril de 2007  
LEI COMPLEMENTAR Nº 012/00 - INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Ética e cidadania; relações humanas no trabalho; noções gerais de higiene; prevenção de acidentes, primeiros socorros; noções gerais de organização e disciplina; atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais, Segurança e Ordem Pública. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços. Fundamentos técnicos e legais da construção civil. A função do Fiscal de obras. Auto de Infração. Auto de Apreensão. Tributos Municipais. Noções de direito municipal.

#### CARGO - 033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Nível: Médio

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

#### Conhecimentos Específicos

Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações. Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões. Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes. Sinais de Trânsito.

#### CARGO - 034 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível: Médio

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Conhecimentos Específicos

Atendimento ao público. Meios de Comunicação. Formas de tratamento. Abreviações. Documentos. Agenda. Comunicação e Relações Públicas. Comunicação telefônica. Uso de equipamentos de escritório. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Redação oficial. Relações humanas. Ética e Postura no trabalho. Qualidade no atendimento ao público. Trabalho em equipe. Normas de conduta.

PROVA PRÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows. Manipulação de arquivos (salvar). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição e formatação. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Windows XP, Office 2000.

CARGO - 035 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CARGO - 036 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Distrito De Santa Cruz do Timbó)

CARGO - 037 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Distrito de

São Miguel da Serra)

Nível: 1º Grau

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

Matemática

Sistema de Medidas - Resolução de Problemas - As 04 operações (cálculos simples) - Operações com números racionais (fração) - Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

Conhecimentos Específicos

Direção Defensiva, Noções de Primeiros Socorros no Trânsito, Noções de Segurança do Trabalho, Conhecimento de Operacionalização de Máquinas Pesadas. Operação de carregadeira, escavadeira hidráulica, retro escavadeira e máquinas de lâmina. Lubrificação de pinos e verificação do nível de óleo, trocando óleos e filtros. Abastecimento de máquinas e motores com água, combustível e lubrificante. Regras de trânsito. Desempenho da máquina através do controle visual dos mostradores, indicadores e peças de trabalho. Código Nacional de trânsito

CARGO - 038 - CARPINTEIRO

Nível: 1º Grau

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

Matemática

Sistema de Medidas - Resolução de Problemas - As 04 operações (cálculos simples) - Operações com números racionais (fração) - Resolução de situações-problema.



**Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União**

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

**Conhecimentos Específicos**

Estruturas de madeira; Preparação e assentamento de assoalhos e madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto; Montagem de esquadrias; Montagem de portas e janelas; Fechaduras; Criação de andaimes; Conhecimentos sobre o uso das Máquinas de carpintaria e manutenção. Introdução normas de segurança em canteiro de obra; Conceituação de tarefas básicas; Introdução a Leitura de Projetos de Formas; Caracterização de Madeiras para Formas; Introdução ao Concreto Armado; Ferramentais e Normas de Segurança com Ferramentas para confecção de Formas; Formas para Vigas; Formas para Pilares; Formas para Lajes; Formas para Estruturas e Elementos de Fundação; Formas para Estruturas Diversas e Demais Aplicações da Carpintaria em Obras de Construção Civil; Prática de Execução de Formas de Vigas; Prática de Execução de Formas de Pilares; Prática de Execução de Formas de Vigas.

**CARGO - 039 - PEDREIRO**

Nível: 1º Grau

**Língua Portuguesa**

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

**Matemática**

Sistema de Medidas - Resolução de Problemas - As 04 operações (cálculos simples) - Operações com números racionais (fração) - Resolução de situações-problema.

**Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União**

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

**Conhecimentos Específicos**

Noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível e esquadro. Assentamento de tijolos. Interpretação de projeto. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, elétricas leves, betoneira e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto e massa. Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos: acabamento de instalações prediais e serviços afins.

**CARGO - 040 - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS**

Nível: 1º Grau

**Língua Portuguesa**

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

**Matemática**

Sistema de Medidas - Resolução de Problemas - As 04 operações (cálculos simples) - Operações com números racionais (fração) - Resolução de situações-problema.

**Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União**

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

**Conhecimentos Específicos**

Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos geral e específico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

**MECÂNICA DIESEL:**Funcionamento básico do motor diesel. Conceitos técnicos sobre motores diesel. Desmontagem completa do motor. Limpeza e verificação do circuito de lubrificação e de arrefecimento. Montagem completa do motor. Regulagem completa do motor. Diagnóstico de falhas. Processo de combustão. Sistemas de injeção de combustível. Sistemas de arrefecimento. Embreagem. Caixa de mudanças/ caixa de transferência. Eixo tração. Eixo dianteiro. Freios - freio motor. Painel de instrumentos. Inspeção diária. Eletricidade e eletrônica básicas. Sistemas de injeção - esquemas elétricos. Utilização do scanner. Diagnósticos de falhas.

**CARGO - 041 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

CARGO - 042 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Distrito De Santa Cruz do Timbó)

CARGO - 043 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Distrito De São Miguel da Serra)

Nível: 1º Grau

**Língua Portuguesa**

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos.



Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

Sistema de Medidas - Resolução de Problemas - As 04 operações (cálculos simples) - Operações com números racionais (fração) - Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### Conhecimentos Específicos

Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc.

#### CARGO - 044 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL I - FEMININO

Nível: 1º Grau

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

Sistema de Medidas - Resolução de Problemas - As 04 operações (cálculos simples) - Operações com números racionais (fração) - Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Confi-

guração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### Conhecimentos Específicos

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Preparo específico de técnicas de preparação dos alimentos; Noções de Higienização no preparo e confecção de ALIMENTOS; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

#### CARGO - 045 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL II - MASCULINO

CARGO - 046 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL II - MASCULINO (Distrito de Santa Cruz do Timbó)

CARGO - 047 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL II - MASCULINO (Distrito de São Miguel da Serra)

Nível: 1º Grau

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

Sistema de Medidas - Resolução de Problemas - As 04 operações (cálculos simples) - Operações com números racionais (fração) - Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### Conhecimentos Específicos

Práticas e experiência de serviços ligados à área de limpeza; Manutenção de produtos de limpeza e outros; . Uso de equipamentos de segurança; Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; Prática e experiência de serviços braçais, coleta de lixo, capina e poda de árvores; Prevenção de incêndios e acidentes no trabalho; Varrição de ruas, avenidas, praças etc.; Remanejamento de móveis; Noção sobre seleção de tipos de lixo; Auxílio nos trabalhos elementares de topografia (abertura de picadas) Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos;

#### CARGO - 048 - MÉDICO DO PSF

Nível: Superior

Língua Portuguesa

Técnicas de Redação, Interpretação de Texto e Gramática. As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem



como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar idéias em diferentes situações. Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Vocabulário técnico inerente à área.

Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

#### Matemática

O candidato deverá demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico quantitativo (entendimento de estrutura lógica e matemática de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na vida prática, razões e proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais. Números naturais, inteiros racionais e irracionais. Regra de Três; Progressões aritméticas e geométricas; porcentagens, juros simples e compostos. Interpretação de Tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Resolução de situações-problema.

#### Conhecimentos Gerais da Cidade de Porto União

Conhecimentos de atualidades e gerais: da história, política e geografia da cidade de Porto União. Notícias e assuntos de interesse da população que tenha veiculado na mídia local nos últimos 6 meses. Conhecimentos Gerais sobre a História da cidade, Configuração Política dos Órgãos Municipais como Prefeitura e Câmara Municipal, Cultura e Geografia do Município de Porto União.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

LEI Nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

LEI Nº 2.055/1994.

#### Conhecimentos Específicos

- O SUS pode ser seu melhor plano de saúde - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor.

- CARTILHA: ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios - Ministério da Saúde - Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

- O SUS de A a Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009.

- PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- Lei 8.080, de 19/9/1990 - Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Resolução 399, de 22/2/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.

Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerular;

vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; distúrbios não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: distúrbios da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; distúrbios do metabolismo dos lípidos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireóide; diabetes mellito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Músculo-esqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatóide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; síndrome do anticorpo- fosfolípide; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e distúrbios do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. Doenças Infeciosas. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; distúrbios da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cerebrovasculares; cefaléias; avaliação das síncopes; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de Ética Médica.

#### Informática

Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de Textos Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos WWW a partir dos Web /Browsers, Internet Explorer; produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail). Windows XP, Office 2000.

### Edital Nº 001/2010 - Anexo III - Descrição dos Cargos

#### ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

##### CARGO - 001 - CONTADOR

Atribuições: Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar escriturações de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomada de conta dos responsáveis por bens ou valores do município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que pela sua natureza



tenham necessidade de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município; integrar grupos operacionais; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO - 002 - AUDITOR FISCAL

Atribuições: Auditar livros contábeis e quaisquer outros documentos de empresa, fundações ou autarquias localizadas no município; fiscalizar; notificar; autuar; assessorar o Departamento Jurídico; e se for designado, representar o Município em processos de execuções fiscais; responder e orientar o contribuinte quando solidário; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; instaurar processos por infração verificada pessoalmente ou por seus auxiliares; orientar e treinar os agentes fiscais na realização das tarefas da classe. dimensionar o universo fiscalizável, segundo o tipo de atividade econômica; efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las; e executar tarefas afins.

#### CARGO -003 - ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: Serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo a programação, controle, fiscalização, avaliação e execução de projetos arquitetônicos de obras públicas, incluindo-se construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem e irrigação e saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; examinar projetos e proceder a vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar cálculos estruturais e orçamentos de obras públicas via sistema de informática; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

#### CARGO -004- ENFERMEIRO

Atribuições: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO -005 - FARMACÊUTICO

Atribuições: elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas as atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; assessorar na fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos e laboratoriais, setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuti-

cos de origem vegetal, animal e mineral, que fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, opoterápicos para uso humano ou veterinário, bom como derivados de sangue; executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde; fabriquem ou armazenem produtos farmacêuticos de uso veterinário; fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica; fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes; produzam ou armazenem radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica; produzam ou armazenem conjuntos de reativos destinados a diferentes análises do diagnóstico médico; fabriquem ou armazenem produtos; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO - 006 - FISIOTERAPEUTA

Atribuições em Geral: Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia - infantil e adulto, fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia, fisioterapia aplicada à ginecologia e obstetrícia, fisioterapia aplicada a Pneumologia). Prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Atribuições adicionais para os especialistas em Acupuntura: Desenvolver a Medicina Complementar Alternativa de Acupuntura em caráter multiprofissional; Atuar de forma integrada e planejada de acordo com as atividades prioritárias da Estratégia Saúde da Família; Identificar, em conjunto com as equipes da atenção básica e a população, as práticas a serem adotadas em determinada área; Sessão de acupuntura com Inserção de Agulhas - Agulhamento seco em zonas neurreativa de acupuntura; Aplicação de ventosas, que consiste em aplicar recipiente de vidro ou plástico, onde gera-se vácuo, com a finalidade de estimular zonas neurreativas (pontos de Acupuntura); Sessão de Acupuntura; Atuar na especialidade com resolubilidade; Outros procedimentos que se incluam na sua esfera de competência.

#### CARGO - 007- FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas



para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

#### CARGO - 008 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atribuições: Prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes. efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO - 009 - MÉDICO NEUROLOGISTA

Atribuições: Prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes. efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO -010 - MÉDICO ORTOPEDISTA

Atribuições: Prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes. efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO -011 - MÉDICO DERMATOLOGISTA

Atribuições: Prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes. efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO -012 - MÉDICO PEDIATRA

Atribuições: Prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes. efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios

mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO -013 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Atribuições: Prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes. efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO -014 - MÉDICO PLANTONISTA

Habilitação:

Atribuições: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, creches, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatas a ingresso no serviço público municipal; realizar consultas médicas; prestar assistência médica preventiva e corretiva; realizar pequenas cirurgias, biópsias e outros procedimentos médicos ambulatoriais; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; atender as intercorrências; acompanhar pacientes em observação; priorizar os atendimentos em situações de urgência e emergência e quando necessário fazer o encaminhamento à casa hospitalar de referência; planejar e coordenar as atividades médicas de seu turno de trabalho; cumprir integral e rigorosamente os turnos de trabalho; adotar postura ética no desenvolvimento das atividades; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema Municipal de Saúde um atendimento eficaz e humanizado."

#### CARGO -015 - CIRURGIÃO DENTISTA

Atribuições: Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê-lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações comunitárias, etc.; dirigir equipes; prestar e solicitar assessoria; desenvolver nos locais de atuação atividades educativo-preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais envolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal; desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da denteição natural; comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação dos resultados do Programa implantado, bem como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo-preventiva, coletivas e individuais; executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; prestar atendimento aos pacientes

agendados, coletivo e individualmente; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO - 016 - PSICÓLOGO

Atribuições: Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.

#### CARGO - 017 - MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de conformidade com a lei.

#### CARGO - 018 - PROFESSOR - 1º AO 4º ANO

Atribuições:

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

#### CARGO - 019 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições:

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as

atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação..

#### CARGO- 020 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS

##### Atribuições:

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

#### CARGO -021 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

##### Atribuições:

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

#### CARGO -022 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

##### Atribuições:

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

#### CARGO - 023 -PROFESSOR DE GEOGRAFIA

##### Atribuições :

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

#### CARGO -024 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

##### Atribuições:

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar

e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

#### CARGO - 025 - PROFESSOR DE INGLÊS

##### Atribuições:

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

#### CARGO - 026- PROFESSOR DE INFORMÁTICA

##### Atribuições:

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

#### CARGO -027- PEDAGOGO

##### Atribuições:

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltada para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional e ainda as seguintes atribuições: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;

promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

elaborar estudos e levantamento quantitativos e qualitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.



**CARGO - 028 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

CARGO - 029 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Distrito de Santa Cruz do Timbó

CARGO - 030 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Distrito de São Miguel da Serra

Atribuições: Executar as atividades auxiliares de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: executar ações de tratamento simples, preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: administrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigênio terapia, nebulização, enterocisma, enema a calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo na alimentação; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação e saúde, inclusive, orientar os pacientes na pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; realizar visitas domiciliares; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, auxiliar na distribuição de alimentos e dietas; participar de levantamentos epidemiológicos e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CARGO -031 -TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

Atribuições: Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informações de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e altera os softwares básicos utilizados pela instalação; instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessárias para implementação na instalação; Implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas. manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar manutenção preventiva, bem como pequenos reparos nos equipamentos de informática; efetuar processamento de cálculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando os usuários quanto à instalação de softwares ilegais e removendo-os quando necessário; efetuar outras atividades correlatas com o cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CARGO -032 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

Atribuições: executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de

valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO - 033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pacientes e alunos, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.

**CARGO -034 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Atribuições: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de Lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem decorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atender contribuintes/usuários dos serviços públicos municipais com profissionalismo, lealdade e ética; e executar tarefas afins.

**CARGO - 035 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CARGO - 036- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Distrito de Santa Cruz do Timbó)

CARGO - 037 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Distrito de São Miguel da Serra)

Tipo: Trator de Esteira, Retro escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Atribuições: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.

**CARGO -038 -CARPINTEIRO**

Atribuições: Construir e consertar estruturas de madeira; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos de madei-



ra; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeirames de carros-de-mão, automóveis e caminhões; colocar cabos em ferramentas; zelar pela limpeza do setor de trabalho no que lhe diz respeito; organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como serra circular, serra-fita, furadeira e outras, zelar e se responsabilizar pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinarias e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; reconstruir pontes e pontilhões de madeira; e executar outras tarefas correlatas.

#### CARGO - 039- PEDREIRO

Atribuições: Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento, fazer orifícios em paredes acimentadas e em outros materiais, proceder na orientação e preparação da argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes, fazer blocos de cimento, mexer e colocar concreto em formas e fazer artefato de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer reparos em obras de alvenaria, instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; zelar e se responsabilizar pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinários e do equipamento de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

#### CARGO -040 - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

Atribuições: Consertar peças de máquinas, veículos pesados; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc. inspecionar e ajustar unidades e partes relacionadas com motores, pistões, mancais, sistema de lubrificação, transmissão, embreagem, carburadores, freios e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas, ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos imobilizados por desarranjo mecânico, usar o carro guincho, executar serviços de chapeamento e pintura de veículos, zelar e se responsabilizar pela limpeza conservação e funcionamento de máquinas e do equipamento de trabalho; e executar outras tarefas correlatas.

#### CARGO - 041 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CARGO - 042 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Distrito de Santa Cruz do Timbó)

CARGO - 043 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Distrito de São Miguel da Serra)

Atribuições: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

#### CARGO -044 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL I - FEMININO

Atribuições: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de

móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação de alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar e servir merendas, preparar mesas e ajudar na distribuição de refeições; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; executar tarefas afins; confeccionar roupas de cama, mesa e aventais; confeccionar vestuários para alunos das escolas e para internados em unidades hospitalares; confeccionar cortinas e capas de móveis; lavar tecidos e passá-los preparando-os para o corte quando necessário; tomar medidas individuais para a confecção de peças; executar corte simples e em grosso; operar com máquina de costura elétrica ou não; costurar a mão e manejar instrumentos de uso da profissão; fazer consertos; passar roupa a ferro; executar remates, chuleios, caseados, pregar botões e outros acabamentos de confecção de roupas; limpar e azeitar máquinas de costura; e executar tarefas afins.

#### CARGO -045 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II - MASCULINO

CARGO -046 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II - MASCULINO(Distrito de Santa Cruz do Timbó)

CARGO -047 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL II - MASCULINO(Distrito de São Miguel da Serra)

Atribuições: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudança ; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; lavar e remover o lixo e detritos das ruas, prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais; cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefa de construção; calçamento, pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; lavagem e lubrificações dos veículos, caminhões e maquinários; exercer vigilância em locais previamente determinados; executar pequenas pinturas e reparos em geral, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados adotando providências para evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; verificar as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais



vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; atender o telefone e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários quando necessário no exercício de suas funções e executar tarefas correlatas.

#### CARGO 048 - MÉDICO DO PSF

Atribuições: Prestar assistência médica - cirúrgica; prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades volantes. efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio x e outros; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; participar de Programas e pesquisa em Saúde Pública e ou Coletiva; executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

## Rio do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria N°. 0441/RH

PORTARIA N°. 0441/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### RESOLVE:

Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 14/07/2010, o servidor municipal FABIO LUIS FARBER, admitido em cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo, Nível III, atuando no cargo em comissão, Chefe da Divisão Levantamento e Acompanhamento de Dados Estatísticos com remuneração equivalente, de acordo com o Inciso I, do Art. 30, da Lei Complementar N° 099, de 24/04/2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/07/2010.

Rio do Sul, 29 de Julho de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Vf

#### Pregão Presencial 095/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2010

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender funcionários do PEAD - Secretarias de Obras e Educação.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 23 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/09/2010, às 08:00h., no endereço abaixo, na sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 02/09/2010.no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 23 de agosto de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

#### Pauta de Julgamento N° 010/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO N° 010/2010

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 01 de setembro de 2010, às 08hs00, no plenário da Câmara Municipal, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo N° 117103/2008

Nome do Recorrente: Carlos Vitor Ohf

N° do Processo: 022/2009

Relator: Cons Paulo César da Silva

Número do protocolo: Protocolo N° 117273/2009

Nome do Recorrente: Carlos Vitor Ohf

N° do Processo: 023/2009

Relator: Cons Paulo César da Silva

Número do protocolo: Protocolo N° 117274/2009

Nome do Recorrente: Carlos Vitor Ohf

N° do Processo: 024/2009

Relator: Cons Paulo César da Silva

Número do protocolo: Protocolo N° 118402/2009

Nome do Recorrente: Contabilidade Real S/S Ltda

N° do Processo: 008/2010

Relator: Cons Paulo César da Silva

Rio do Sul, 20 de agosto de 2010.

LEONICE WITTE

Secretária geral do CMC



## Santa Terezinha do Progresso

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria N° 204/2010

PORTARIA N° 204/2010

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Silvério Afonso Land, matrícula n° 720/0, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 22/01/2008 a 21/01/2009, para serem gozadas no período de 18/08/2010 a 16/09/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso-SC, 18 de Agosto de 2010.

ITACIR DETOFOL  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SIMONE TONELLO  
Assistente Administrativo  
Matricula n° 952/0

#### Processo Licitatório N° 560/2010

PROCESSO LICITATÓRIO N° 560/2010

MODALIDADE: Pregão N. 29/2010

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Pregão para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAL ESCOLAR. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 03/09/2010, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 3657-0001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 19/08/2010.

ITACIR DETOFOL  
Prefeito Municipal

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Aviso de Licitação - PL 100-10

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, através de seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório n° 100/2010, Modalidade Pregão Presencial n° 054/2010, Objeto: "contratação de empresa para conversão, implantação, treinamento e locação mensal de softwares para informatização do Sistema Educacional do Município, compreendendo a Secretaria Municipal de Educação e 06 (seis) Escolas Básicas da Rede Municipal", nos seguintes termos:

I - O Anexo I-A, "PARTE 2 - Especificações do Sistema", do Edital do Processo Licitatório n° 100/2010, Modalidade Pregão Presencial n° 054/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

PARTE 2 - Especificações do Sistema

Sistema de Controle Educacional para Rede de Ensino Municipal, com no mínimo 07 licenças, 01 usuário por licença, para Secretaria Municipal de Educação e 06 (seis) Escolas Básicas Municipais.

.....

II - Em razão da retificação constante do item anterior, REABRE-SE o prazo para abertura das propostas, ADIANDO-SE a data da realização da sessão (antes designada para 24/08/2010) para 03 de setembro de 2010, às 08h e 50m para entrega dos envelopes e à 09h para início da Sessão, no Centro Administrativo Municipal.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação - PL 99-10

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, através de seu Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório n° 99/2010, Modalidade Pregão Presencial n° 053/2010, Objeto: "contratação de empresa para disponibilização de acesso a ambiente virtual de aprendizagem nas escolas municipais e aquisição de lousa para sala de aula", nos seguintes termos:

I - O Anexo II, "Termo de Referência", do Edital do Processo Licitatório n° 99/2010, Modalidade Pregão Presencial n° 053/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

A proponente deverá disponibilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem, pelo período de 12 (doze) meses, com conteúdos pedagógicos e ferramentas para utilização on-line, via Internet, conforme especificações a seguir:

....."

II - Em razão da retificação constante do item anterior, REABRE-SE o prazo para abertura das propostas, ADIANDO-SE a data da realização da sessão (antes designada para 24/08/2010) para 03 de setembro de 2010, às 13h e 50m para entrega dos envelopes e à 14h para início da Sessão, no Centro Administrativo Municipal.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de agosto de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal



# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto n.º 292/2010

DECRETO n.º 292/2010

Admite em Caráter Temporário LIDIANNE CORDEIRO DA SILVA JUNCKES para o cargo de Professora II Horista.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, LIDIANNE CORDEIRO DA SILVA JUNCKES para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho n.º. 066/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

# Schroeder

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº1.807/2010

LEI Nº1.807/2010

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

TÍTULO I  
DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A exploração do serviço público e privado de transporte coletivo de passageiros no Município de Schroeder rege-se-á pelas disposições desta lei, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município de Schroeder bem como pela legislação complementar que venha a incidir no sistema.

Art. 2º A exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros será feita diretamente pela Administração Municipal, por Entidade que lhe seja vinculada, ou por delegação a empresas particulares ou públicas sob regime de concessão, sempre prece-

didada de licitação, ou excepcionalmente por medida de interesse público emergencial, mediante autorização, pelo prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Art. 3º O Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Schroeder fica organizado sob as seguintes diretrizes:

I - Planejamento adequado às alternativas tecnológicas convergentes com o interesse público;

II - Planejamento global da cidade, notadamente na área de uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico;

III - Universalidade de atendimento, respeitados os direitos e obrigações dos usuários;

IV - Boa qualidade do serviço, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes;

V - Prioridade do transporte coletivo sobre o individual;

VI - Integração com os diferentes modais de transportes e com os municípios da região compreendida pela Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI;

VII - Redução das diversas formas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;

VIII - Estímulo à participação do usuário no acompanhamento da prestação dos serviços delegados;

IX - Transparência e participação social no planejamento, controle e avaliação da política de mobilidade urbana;

X - Estímulo à produtividade e qualidade através de avaliações de indicadores estabelecidos;

XI - Progressiva automatização dos meios de bilhetagem, de forma a garantir a eficiência no atendimento ao passageiro.

Art. 4º No exercício das competências relativas ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, a Administração Pública poderá celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais com entes públicos ou privados, visando à cooperação técnica, financeira, ou qualquer outra forma de integração que vise à melhora contínua dos serviços prestados, inclusive no sentido da integração regional do sistema de transporte público.

Art. 5º No caso de delegação do serviço de transporte coletivo urbano mediante concessão, somente terá direito à renovação do contrato, por igual período, a empresa concessionária que, cumulativamente:

I - Tiver operado as linhas de concessão, durante seu prazo inicial, com índice de eficiência igual ou superior a 96% (noventa e seis por cento) da quilometragem programada mensal;

II - Não tiver deixado de realizar 2 (duas) viagens consecutivas/ano, durante o tempo da concessão;

III - Tiver oferecido aos passageiros qualidade e pontualidade na realização dos serviços;

IV - Tiver renovado a frota operante conforme os critérios definidos nesta Lei, durante o prazo inicial da presente concessão.

Art. 6º O serviço de transporte coletivo público de passageiros será prestado aos usuários mediante o pagamento de tarifas fixadas pelo órgão competente e aprovadas pelo Prefeito Municipal, respeitadas as condições da licitação e da proposta referentes ao serviço.

Art. 7º Os serviços integrantes do sistema serão classificados e definidos da seguinte maneira:

I - Regulares: são os serviços básicos do sistema, executados de forma contínua e permanente, obedecendo a horários e intervalos de tempo pré-estabelecidos, em linhas pré-definidas na forma do Plano de Transporte, sendo possível a realização de alterações e ampliações, de trajeto e material rodante, conforme a necessidade decorrente do crescimento e do planejamento urbano da cidade.

II - Especiais: são os serviços assim explorados:

a) Transporte de porta a porta:

i. Escolar;  
ii. Industrial;  
iii. De servidores ou empregados de órgãos ou entidades públicas ou privadas.

b) Transportes custeados por órgão ou entidades públicas ou privadas;

c) Transportes destinados a viagens eventuais a título de turismo.

III - Experimentais: são os serviços executados em caráter provisório, para verificação de viabilidade, antes de sua implantação definitiva;

IV - Extraordinários: são os serviços executados para atender as necessidades excepcionais de transporte, causados por fatos eventuais, para fins de atendimento à necessidade de interesse público específico, mediante requisição à empresa concessionária do sistema, mediante remuneração normal pela tarifa.

§ 1º Os serviços regulares podem ser, como alternativa, denominados serviços opcionais, quando realizados por veículos dotados de melhores condições de conforto e com a lotação limitada pelo número de assentos, tendo tarifa diferenciada da atual tarifa do transporte coletivo urbano.

§ 2º Os serviços experimentais e extraordinários deverão ser explorados, prioritariamente, pelas empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo no Município, somente sendo possível sua transferência a terceiros, devidamente credenciados, em caso de serviços extraordinários, na forma do inciso IV do art. 7º desta Lei.

Art. 8º O veículo que esteja cadastrado para prestação de serviços de determinada categoria, só poderá mudar ou desempenhar mais de uma categoria, com prévia autorização do órgão gerencial, mediante as adaptações necessárias ao atendimento da categoria modificada.

Art. 9º Para os fins desta Lei, linha é o percurso desenvolvido entre ponto inicial e final, inicialmente fixados conforme as regras operacionais vigentes, com equipamentos, terminais e pontos de paradas principalmente estabelecidos em função da demanda.

§ 1º A criação da linha dependerá de prévios levantamentos destinados a apurar:

I - a necessidade da população, conforme estudo prévio a ser realizado pelo órgão responsável pelo gerenciamento do sistema;

II - a quilometragem e levantamento de demanda de passageiros através de pesquisas;

III - a conveniência sócio-econômica de sua exploração, mediante estudo prévio de impacto tarifário;

IV - a situação da área de influência econômica abrangida, com o objetivo de evitar interferência danosa com linhas já existentes, nas áreas de operação estabelecidas.

§ 2º Não constitui nova linha, desde que conservada a mesma diretriz, o prolongamento, a redução ou a alteração de itinerário para adequação à demanda.

## CAPÍTULO II

### DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

Art. 10. As viagens classificam-se nas seguintes categorias:

I - Comuns - viagens que observam todos os pontos de paradas da linha;

II - Semi-expressas - viagens que se utilizam de reduzido número de paradas da linha;

III - Expressas - viagens que não têm paradas, a não ser nos pontos terminais.

Art. 11. Ocorrendo avarias, acidentes e quebras em viagens, a empresa deverá providenciar a imediata substituição da unidade avariada ou o transporte dos usuários, tendo tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a substituição do veículo.

Art. 12. Caberá ao órgão gerencial determinar, mediante a expedição de ordens de serviços, as características operacionais de cada linha, particularmente:

I - Itinerários;

II - Terminais;

III - Quadros de Horários;

IV - Frota necessária;

V - Características dos veículos e sua lotação.

§ 1º Em função do melhor atendimento ao público usuário, poderão ocorrer alterações dos terminais, itinerários ou frequência de viagens, de modo a adequá-lo às necessidades da demanda, sendo que, nesses casos, será expedida nova Ordem de Serviço, em substituição à anterior.

§ 2º A região, cuja densidade demográfica viabilize a implantação do serviço de transporte coletivo, será considerada atendida sempre que sua população esteja sujeita a deslocamento inferior a 600 metros, para acesso da residência ou do local de trabalho, para o ponto de transporte coletivo mais próximo.

Art. 13. Observando o disposto no art. 7º desta Lei, em determinadas linhas de serviços regulares, poderão ser oferecidos veículos mais confortáveis que os convencionais e com a lotação limitada pela quantidade de assentos, segundo padrões estabelecidos pelo órgão gerencial, tendo tarifa diferenciada do atual serviço de transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. Caberá ao órgão gerencial planejar, decidir e definir pela utilização de veículos a que se refere este artigo, bem



como definir tarifa diferenciada com relação ao atual serviço de Transporte Coletivo Urbano.

Art. 14. Periodicamente, o órgão gerencial avaliará o desempenho dos serviços, determinando à empresa medidas necessárias à sua normalização em sua área de operação, quando entendê-los deficientes, sendo que, para realizar a avaliação do desempenho dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Cumprimento da quilometragem programada;

II - Números de passageiros transportados;

III - Número de reclamações de usuários;

IV - Índice de quebras;

V - Índice de acidentes;

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se a área de operação, a região definida pelo Município, onde uma concessionária terá prioridade na operação das linhas de transporte coletivo, sem prejuízo da integração entre as áreas de operação.

§ 2º No exercício da fiscalização, o órgão encarregado dessa atribuição terá acesso irrestrito aos dados relativos ao número de passageiros do sistema, arrecadação de tarifa, dados de bilheteria eletrônica, bem como ao controle do odômetro.

§ 3º Na hipótese da empresa concessionária declarar-se impossibilitada de melhorar os serviços ou efetivar em prazo hábil as medidas determinadas, poderá a Administração Pública autorizar a co-participação de outra empresa em linha onde o atendimento esteja insuficiente, por um prazo determinado pelo órgão gerencial, preferencialmente optando-se por empresa já operadora do sistema.

Art. 15. São direitos básicos do usuário dos serviços de transporte coletivo urbano de Schroeder:

I - Ser transportado com segurança dentro das linhas e itinerários fixados pelo Município, em velocidade compatível com as normas legais;

II - Ser tratado com urbanidade e respeito pela(s) concessionária(s), através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do Município;

III - Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade e eficiência dos serviços;

IV - Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo Município;

V - Ter prioridade, por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas, sobre o transporte individual;

VI - Receber da concessionária informação sobre as características do serviço, incluindo horários, tempo de viagem e o ponto final, localidades atendidas, tarifas e outras informações relacionadas com o serviço;

VII - Receber da concessionária, em caso de acidente, imediata e adequada assistência, bem como todas as informações necessárias para o saque do seguro obrigatório - DPVAT e do seguro de responsabilidade civil facultativo, se for o caso;

VIII - Receber do órgão municipal, responsável pela fiscalização do serviço e da(s) concessionária(s), todas as informações para a defesa de interesse individual ou coletivo;

IX - Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

X - Adquirir antecipadamente o cartão eletrônico de passagem.

Art. 16. O transporte será recusado ao passageiro:

I - Em estado de embriaguez;

II - Portar arma, quando não autorizado pela autoridade competente;

III - Transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos pela legislação específica;

IV - Transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, quando não devidamente acondicionados ou em desacordo com disposições legais ou regulares;

V - Pretender embarcar objetos de dimensão e acondicionamento incompatível com o sistema de transporte;

VI - Comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;

VII - Fazer uso de aparelhos sonoro, depois de advertido pelo motorista ou cobrador;

VIII - Demonstrar incontinência de comportamento;

IX - Recusar-se ao pagamento da tarifa.

### CAPÍTULO III DA TARIFA

Art. 17. A exploração do serviço de transporte coletivo será remunerada pelas tarifas oficiais aprovadas pelo Prefeito Municipal, após apreciação do Conselho Municipal de Trânsito, e com base nos estudos desenvolvidos pelo órgão gerencial, na forma da planilha integrante do Edital de Licitação e conforme o índice de margem mínima de lucro definido pela proposta vencedora da licitação.

§ 1º Os estudos para atualização periódica das tarifas, poderão ser realizados por iniciativa do órgão gerencial ou a requerimento da empresa concessionária,

§ 2º O cálculo da tarifa poderá ser revisto sempre que ocorrer modificação dos custos integrantes de sua composição com uma variação mínima de 2% (dois por cento).

§ 3º O cálculo da tarifa também poderá ser revisto se, no prazo de um ano da última revisão, ocorrer elevação ou redução dos custos integrantes da sua composição, mesmo que não se tenha atingido a modificação mínima fixada pelo parágrafo anterior.

§ 4º A cada dois anos, o Poder Concedente poderá proceder a uma avaliação dos parâmetros de remuneração dos itens de consumo de combustível, lubrificantes e rodagem, integrantes do Custo Operacional, avaliando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o valor da tarifa, em face das seguintes hipóteses:

a) Modificação tecnológica relevante do material rodante (veículos) e de sua forma operacional;

b) Introdução de novos tipos de combustível e de insumos de rodagem (pneus);

c) Alteração do sistema viário, especialmente com a introdução



das vias ou faixas preferenciais exclusivas.

§ 5º Serão considerados para a avaliação tarifária os dados colhidos pelo órgão gerencial do sistema de transporte coletivo, obedecendo ao seguinte procedimento de avaliação:

a) Os dados de avaliação serão colhidos pelo órgão do Poder Concedente encarregado do gerenciamento do sistema, assegurado direito de participação da empresa concessionária e do Conselho Municipal de Trânsito, tanto na verificação e aferição dos dados coletados quanto na sugestão de dados a serem colhidos;

b) Os dados colhidos serão comparados com os dados formadores da equação econômico-financeira da planilha tarifária original instituída pelo contrato de concessão, em procedimento que será, necessária e previamente, submetido à apreciação da empresa concessionária e do Conselho Municipal de Trânsito;

c) Ao final, constatadas variações, será a planilha tarifária readequada através de Decreto do Poder Concedente, considerando-se necessariamente, na forma desta Lei, o modelo dos veículos em operação e também eventuais variações de modais operacionais.

Art. 18. As tarifas para os serviços regulares serão de dois tipos, a saber:

I. Comum - tarifa unificada padrão do sistema de transporte coletivo;

II. Especial - constitui exceção ao padrão e poderá ser utilizada para os serviços com os veículos especiais, a que se refere o art. 13 desta Lei.

Art. 19. A remuneração dos serviços especiais será acordada em cada caso, entre a empresa concessionária e o Poder Concedente, ouvido o Conselho Municipal de Trânsito, de toda a forma.

Art. 20. Será gratuito o transporte de:

I - Crianças até 05 (cinco) anos de idade e idosos com mais de 60 (sessenta) anos, os últimos desde que devidamente identificados e, todos, desde que não ocasionem o giro da catraca ou, com bilhetagem automática, poderão passar por tal catraca, com liberação pelo condutor ou outra modalidade;

II - Fiscais do sistema de transporte coletivo, devidamente uniformizados e credenciados, que não serão considerados como passageiros equivalentes;

III - Deficientes físicos com comprometimento de função, e ainda portadores de deficiência mental, visual e auditiva, com renda individual mensal inferior a três salários mínimos, bem como um acompanhante caso necessário à condução do deficiente devidamente identificados pelos órgãos de Saúde e Assistência Social do Município, cuja forma de análise será regulamentada por Decreto;

Parágrafo único. Terão tarifa diferenciada, conforme prévia verificação e aferição pelo órgão gerencial, todos os cidadãos amparados por leis de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, ou por Decretos Municipais ressalvado, de todo o modo, o estudo de impacto tarifário e a consideração das gratuidades para fins de cálculo dos passageiros equivalentes.

Art. 21. Fica instituído o benefício de passe escolar na estrutura operacional do sistema de transporte coletivo urbano, conferindo ao estudante beneficiado isenção de 100% (cem por cento) do preço da tarifa vigente, regulado pela presente lei, destinado exclusivamente a permitir o transporte do estudante da educação básica, do ensino fundamental, técnico e médio, das escolas

públicas municipais e estaduais, do seu local de moradia para a instituição de ensino, devendo tal benefício ser controlado rigorosamente para a prevenção do uso indevido ou desviado da função, preferencialmente pela adoção de sistemas de bilhetagem eletrônica.

§ 1º A regulamentação do benefício previsto no caput será realizada por meio de Decreto, que deverá conter, no mínimo, os critérios para a obtenção do benefício, a quantidade de passes ofertados, bem como a fiscalização do sistema.

§ 2º Para garantir a concessão do benefício previsto no caput, o Município repassará à Empresa Concessionária, subsídio mensal no valor de 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa comum, por cada passe escolar disponibilizado aos estudantes discriminados no referido artigo.

Art. 22. As gestantes poderão ter acesso ao veículo pela porta de desembarque, não estando, contudo, isentas de pagar a tarifa.

Art. 23. O pagamento de encargos de outorga de concessão e a realização de obras públicas, estabelecidas no Edital de Licitação, não isentam as empresas concessionárias de recolher aos cofres da Municipalidade, os impostos e/ou taxas que forem obrigados a pagar, de acordo com as determinações do Código Tributário do Município e demais legislações pertinentes à matéria.

## TÍTULO II DAS CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A regra geral para a seleção de empresas exploradoras dos serviços de transporte coletivo é a licitação pública, que se regerá pela legislação pertinente e vigente.

Art. 25. Tendo em vista o interesse público devidamente demonstrado, poderá o Poder Concedente mediante prévio estudo do órgão gerencial e ouvido o Conselho Municipal de Trânsito, consentir na exploração do serviço regular de transporte coletivo à empresa, em caráter emergencial e mediante autorização, num prazo nunca superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, obedecidas às exigências contidas nesta Lei e, desde que a empresa concessionária regular dos serviços se recuse a prestar o serviço necessário naquela área de operação.

§ 1º Caso a empresa concessionária regular da área de operação apresente condições de atender à nova demanda, a linha será incorporada ao rol de suas obrigações

§ 2º A autorização será dada, preferencialmente, às outras empresas concessionárias de serviços de transporte coletivo já operantes no Município, desde que elas venham prestando serviço regular, nas suas concessões, bem como tenham condições de satisfazer as exigências desta Lei e da necessidade operacional a ser atendida.

§ 3º A exploração do serviço de transporte coletivo, mediante autorização para atendimento de situação emergencial, será realizada através de dispensa de licitação, devendo circunscrever-se ao prazo emergencial concedido, dentro do qual é obrigatória a realização de licitação caso exista necessidade de incorporação da linha emergencial ao sistema de transporte desde que a empresa concessionária continue impossibilitada a atender o serviço em exame.

Art. 26. Poderá a licitação ser dispensada nas seguintes situações:

a) Para os serviços experimentais e extraordinários, dando-se a preferência de exploração às empresas concessionárias de serviços regulares;

b) Para os serviços especiais, de natureza particular;

c) Para exploração de serviços regulares diretamente pelo Município.

Art. 27. Os serviços serão executados conforme padrão técnico e operacional estabelecidos pelo Município, na forma do Plano Municipal de Transporte Coletivo, devendo necessariamente seguir o Plano Diretor do Município de Schroeder e as linhas gerais de planejamento urbano do Município.

§ 1º Para a criação e implantação de novas linhas deverá ser sempre respeitada, prioritariamente, o uso de vias pavimentadas ou com pavimentação planejada, bem como se deverá, sempre que possível, submeter às alterações sugeridas à apreciação do Conselho Municipal do Transporte.

§ 2º O município poderá criar, alterar e extinguir linhas, bem como implantar serviços conforme a necessidade e conveniência dos usuários e do sistema de transportes, observada preferencialmente a área de operação fixada sem prejuízo da liberdade gerencial do Município para efeito de planejamento e racionalização do Sistema, sendo que a criação, alteração e extinção de linhas, com a implantação de novos serviços, observarão as áreas de operação nos termos definidos nesta Lei.

§ 3º A empresa concessionária será cientificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, das modificações implantadas, a fim de que possa dar o devido atendimento.

Art. 28. A concessionária deve:

I. Cumprir as ordens de serviços emitidas pelo Município;

II. Executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, frequência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais definidos pelo Município, sendo obrigatório o atendimento de índice de eficiência de atendimento médio de 96% da quilometragem mensal programada, índice esse que será avaliado a cada 12 meses;

III. Submeter-se à fiscalização do Município, facilitando-lhe a ação e o cumprimento às suas determinações, na forma dessa Lei, do contrato de concessão e do regulamento do sistema;

IV. Apresentar periodicamente, e sempre que forem exigidos, os seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas as irregularidades que possam comprometer conforto e segurança, a qualidade e a regularidade do transporte de passageiros, sujeitando-se ao afastamento de tráfego de veículos cujos defeitos comprometem a segurança da operação, os quais deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;

V. Dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade, sempre obedecendo aos parâmetros de eficiência, qualidade e pontualidade na forma dessa lei;

VI. Manter as características fixadas pelo Município para os veículos em operação;

VII. Preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, controladores de quilometragem e demais instrumentos de controle e aferimento do sistema, na forma do regu-

lamento;

VIII. Apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza;

IX. Manter em serviços apenas empregados devidamente cadastrados pelo órgão gerencial do Município;

X. Comunicar imediatamente ao Município e no máximo em 24 horas do momento em que tiver ciência, a ocorrência de acidentes, em formulário a ser desenvolvido pelo órgão gerencial, informando também, as providências adotadas e a assistência a que for devida aos usuários e prepostos;

XI. Preencher as guias e formulários referentes a dados operacionais, cumprindo prazos e normas fixadas pelo Município, através do órgão gerencial, na forma do regulamento;

XII. Emitir e colocar em circulação bilhetes de passagem, inclusive referentes à tarifa especial para estudantes e o vale transporte, para aquisição antecipada pelos usuários, nos locais definidos pelo Município, em área central da cidade, todos os dias úteis do mês, especialmente adotando-se o sistema de bilhetagem eletrônica;

XIII. Operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado ao serviço, objeto da concessão;

XIV. Proporcionar, periodicamente, treinamento e reciclagem do pessoal de operação, principalmente, nas áreas de relações humanas, segurança do tráfego e primeiros socorros, submetidos ao acompanhamento do Município através de seu órgão gerencial;

XV. Comprovar a contratação de apólice de seguros contra terceiros, na modalidade de responsabilidade civil facultativa, para todos os veículos operantes do sistema;

§ 1º No caso de interrupção de viagens, a empresa operadora ficará obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus para os usuários;

§ 2º Além de outras exigências que foram fixadas, os veículos, utilizados no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, deverão portar em local de fácil visualização, externamente, na frente e atrás, dispositivos que facilitem a identificação, de dia e a noite, da linha respectiva, aprovado pelo Poder Executivo, na forma do Plano de Municipal de Transporte Coletivo;

§ 3º Os pontos de parada, definidos pelo Poder Executivo, correspondentes às diversas linhas do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, serão definidos na forma do Plano Municipal de Transporte Coletivo, e poderão ser modificados, de forma a propiciar o melhor atendimento da demanda, especialmente mediante atendimento às sugestões do Conselho Municipal de Trânsito;

Art. 29. Será observado o seguinte procedimento, quando da concessão dos serviços:

I. Os serviços regulares obedecerão, em regra, ao regime de concessão ou, excepcionalmente, o da autorização, na forma legal;

II. Os serviços especiais, experimentais e extraordinários serão delegados mediante autorização.

§ 1º Os prazos de delegação para exploração do serviço público serão os seguintes:

a) de 15 (quinze) anos para os serviços regulares concedidos, permitida até duas renovações sucessivas, pelo prazo de 5 (cinco)

anos cada, nunca excedendo, o total do prazo da concessão, a 25 (vinte e cinco anos) anos;

b) até 180 (cento e oitenta) dias para os serviços regulares emergenciais autorizados;

c) até 180 (cento e oitenta) dias para os serviços experimentais.

§ 2º As autorizações para serviços extraordinários serão emitidas com a validade específica para cada caso, e não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias.

§ 3º Os prazos referidos nas alíneas b e c do §1º desse artigo poderão ser renovados por iguais períodos, uma única vez, respeitadas as disposições desta Lei.

§ 4º No caso da concessão dos serviços regulares, a concessionária deverá, no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do termo final do prazo contratual, requerer expressamente a renovação da concessão, por 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, junto ao Poder Concedente, desde que demonstrado previamente o atendimento das condições fixadas no art. 5º desta Lei.

Art. 30. A concessão ou autorização para exploração do serviço de transporte coletivo será formalizada pelo Município e celebrada entre este e a concessionária, homologado pelo chefe do Poder Executivo Municipal em contrato específico, no qual ficam incluídos como cláusulas necessárias todos os dispositivos desta Lei.

§ 1º A concessão obedecerá ao procedimento licitatório da concorrência pública por técnica e preço, avaliando-se, necessariamente:

a) Frota disponível e disponibilizada para prestação dos serviços no lote de operação;

b) Capacidade técnico operacional;

c) Instalações disponibilizadas e disponíveis para prestação dos serviços;

d) Experiência da empresa em transporte coletivo urbano de passageiros como serviço público, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal;

§ 2º O item "preço" da concorrência será determinado, na forma do Edital de Licitação, através da Margem Mínima de Lucro Líquido.

Art. 31. Do termo de concessão e do ato de autorização, deverão constar, além dos requisitos exigidos por lei, os seguintes:

I - Qualificação das partes, seus representantes legais e respectivos poderes de representação;

II - Objeto das prestações dos serviços;

III - Frota necessária;

IV - Característica dos serviços;

V - Procedimentos contábeis;

VI - Forma de remuneração dos serviços;

VII - Elenco das obrigações da empresa;

VIII - Foro, local e data da assinatura.

Parágrafo único. Poderá o órgão gerencial, estabelecer além das condições dispostas nessa Lei, outras que considerar necessárias ao bom desempenho do serviço, desde que guardem correspondência com os princípios nessa Lei traçados.

## CAPÍTULO II DAS PENALIDADES, DA RENOVAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Art. 32. Os contratos de concessão e o ato de autorização poderão ser:

I - Renovados: a renovação constitui modificação do termo de concessão e somente poderá ocorrer duas vezes, por períodos de mais 5 (cinco) anos cada, nunca excedendo 25 (vinte e cinco) anos contados do início do período originalmente outorgado, desde que a concessionária que já venha operando os serviços tenha, durante o período da concessão, cumprido com eficácia as regras operacionais baixadas pelo órgão gerencial, em especial as determinadas pelo art. 5º dessa Lei, cabendo ainda a renovação na autorização para a exploração dos serviços emergenciais, experimentais e extraordinários.

II - Suspensos: a suspensão será parcial, e não excederá a 90 (noventa) dias e, ocorrerá quando a concessionária, comprovadamente, por motivos considerados justos pelo órgão gerencial e sem prejuízo de interesse público, não puder dar integral cumprimento às condições contratuais, assegurado, previamente, a ampla defesa à concessionária ou autorizada e, em qualquer caso, ouvido previamente o Conselho Municipal de Trânsito.

III - Anulados: serão anulados os Termos de Concessão e Autorizações, nos seguintes casos, assegurados à concessionária ou autorizada, de todo o modo, o direito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa:

a) Quando houver sido outorgado por órgão incompetente;

b) Quando ocorrer omissão de formas ou requisitos estabelecidos em lei, decreto ou regulamento para outorga da concessão ou autorização;

c) Nos casos de vícios processuais administrativos devidamente demonstrados.

IV - Extintos: a extinção da concessão ou autorização ocorrerá por um dos seguintes motivos:

a) Término do contrato;

b) Mútuo acordo entre as partes;

c) Resgate ou encampação;

d) Cassação e resolução;

e) Falência ou insolvência da concessionária ou autorizada;

f) Superveniência da lei ou decisão judicial que caracterize a inexecutabilidade do contrato, termo ou ato.

§ 1º A extinção ocorre pela conclusão do prazo da concessão ou da autorização ou por denúncia do concessionário ou autorizado.

§ 2º Ocorrendo mútuo acordo, as partes decidirão sobre os procedimentos a serem adotados, observando o disposto no contrato, termo ou ato.

§ 3º O resgate ou encampação constitui à retomada dos serviços na vigência do termo ou ato, por interesse público, limitando-se

o direito da concessionária ou autorizada à justa indenização pela comprovação de perdas e danos, assegurada o devido processo administrativo (ampla defesa e contraditório pleno).

§ 4º A resolução da concessão ou cassação da autorização constitui sanção aplicável por inadimplemento das cláusulas do contrato, termo ou ato, por falta grave ou perda dos requisitos de idoneidade moral ou capacidade técnica, operacional ou administrativa da concessionária ou autorizada.

§ 5º Na extinção do termo ou ato por superveniência da lei, aplicar-se-á o disposto no §1º, do inciso IV, deste art. 32, e na decorrente de decisão judicial, o que for estabelecido pela sentença, devidamente transitada em julgado.

Art. 33. O contrato deverá conter os dados essenciais quanto ao objeto, características do serviço, obrigações e direitos da concessionária, além da especificação da forma de remuneração.

Art. 34. Às contratadas não serão permitidas ameaças de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros, que deverá estar permanentemente à disposição do usuário.

Parágrafo único. Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, a Administração Pública poderá intervir na operação do serviço.

Art. 35. Considera-se deficiência grave na prestação do serviço para efeito desta lei:

I - a reiterada inobservância dos dispositivos contidos na regulamentação do serviço, tais como os concernentes ao itinerário ou horário determinado, salvo por motivo de força maior;

II - o não atendimento de notificação expedida pela Administração Pública para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;

III - o descumprimento da legislação, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV - o descumprimento pela contratada de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

V - a ocorrência de irregularidades contábeis, fiscais e administrativas, que possam interferir na execução dos serviços prestados;  
VI - a ocorrência de fatos e situações que violem os direitos dos usuários;

VII - a falta de controle interno, produzindo entre outras irregularidades a evasão de receita.

Art. 36. Pelo não cumprimento das disposições constantes dessa lei e das demais normas legais aplicáveis, bem como do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 1995, serão aplicadas aos operadores do Sistema, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa contratual;

III - apreensão do veículo;

IV - intervenção, no caso de concessão;

V - rescisão do contrato.

Art. 37. A execução de qualquer serviço de transporte de passageiros, sem a devida delegação ou autorização do órgão gerencial da Prefeitura Municipal de Schroeder, tipifica ato ilegal e clandestino, sujeitando seu autor às sanções regulamentadas pela Administração Pública.

Art. 38. Do ato da intervenção deverá constar:

I - os motivos da intervenção e sua necessidade;

II - o prazo de intervenção, que será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;

III - as instruções e regras que orientarão a intervenção;

IV - o nome do interventor que, representando a Administração Pública, coordenará a intervenção.

Art. 39. No período de intervenção, a Administração Pública assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a contratada utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.

Art. 40. Cessada a intervenção, se não for extinto o contrato, a administração do serviço será devolvida à contratada, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

## CAPÍTULO II

### DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

Art. 41. Somente poderá habilitar-se à prestação do serviço de transporte coletivo a empresa que se organizar observando as normas estabelecidas e que, após a licitação pertinente à concessão, abra representação neste Município, e desde que seu objeto social seja compatível com a prestação de serviços de transporte coletivo urbano.

Parágrafo único. Para fins da concorrência pública destinada à escolha da empresa concessionária do sistema regular de transporte coletivo urbano do Município de Schroeder, será o sistema representado pelo Plano de Transportes de Schroeder na forma a ser definida pelo Edital de Licitação.

Art. 42. As multas e infrações cometidas pela empresa concessionária deverão ter como referência de pagamento a Unidade Fiscal Municipal - UFM, sendo que na ocorrência de qualquer infração descrita no Anexo I, a concessionária será enquadrado conforme os grupos de multas ali determinados.

## CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS

Art. 43. Serão aprovados, para os serviços de transporte coletivo, veículos apropriados às características das vias públicas do Município e que satisfaçam às especificações técnicas, normas e padrões técnicos estabelecidos pela Legislação Nacional de Trânsito, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Órgão Gerencial Municipal.

Art. 44. Normas complementares serão baixadas pelo órgão gerencial, estabelecendo exigências, para os veículos destinados aos serviços de transporte coletivo, tendo em vista o seguinte:

I - Requisitos e documentação para o licenciamento;

II - Características mecânicas, estruturais e geométricas;

III - Capacidade de transporte;

IV - Pintura, comunicação visual e demais características internas e externas, inclusive forma de numeração dos veículos;

V - Vida útil será de 10 anos e a idade média da frota será de 06 anos;

VI - Condições de utilização do espaço interno e externo para publicidade;

VII - Letreiros e avisos obrigatórios;

VIII - Equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança e os de controle de passageiros transportados;

IX - Detalhes de comunicação visual tais como: logotipos, inscrições, cores, etc.;

X - Itinerário frontal conforme normas ABNT podendo ser na forma eletrônica ou pano, com altura das letras de 150 mm na cor estabelecida em normas ABNT.

Art. 45. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio, sendo submetido às vistorias periódicas pelo órgão gerencial, que poderá retirar do tráfego qualquer veículo que não atenda aos requisitos mínimos de segurança ou conforto, estabelecidos no manual de vistoria a ser desenvolvido pelo órgão de gerenciamento.

§1º. Semestralmente procederá ao órgão gerencial à vistoria ordinária dos veículos, em local e data determinados por este, para verificar suas condições segundo os ditames das exigências legais e regulamentos.

Art. 46. A frota da concessionária deverá ser composta de veículos em número suficiente para atender à demanda máxima de passageiros das linhas que operam, mais a frota reserva equivalente a um mínimo de 2% (dois por cento) e a um máximo de 5% (cinco por cento) da frota operacional.

§ 1º Na execução dos serviços, serão utilizados, exclusivamente, ônibus que atendam às especificações técnicas constantes da licitação, parte integrante do contrato de Concessão, bem como as demais especificações técnicas determinadas pelo órgão gestor do Poder Concedente, na forma da lei e do regulamento.

§ 2º A empresa concessionária será responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos, o que será aferido pelo órgão gestor do Poder Concedente.

§ 3º É facultado ao órgão gestor encarregado da fiscalização, sempre que considerar conveniente, efetuar vistorias nos veículos, podendo neste caso, determinar a suspensão de tráfego dos que não estiverem em condições de segurança e aplicar as penalidades cabíveis à concessionária.

§ 4º O veículo só poderá operar portando os documentos exigidos pela legislação de trânsito, afixados em local visível ao passageiro, bem como com indicação dos telefones dos órgãos de fiscalização e de formulários para registro de reclamações quanto à operacionalização do serviço.

Art. 47. A vida útil dos veículos será de no máximo 10 anos, e a frota não deverá exceder a idade de 06 (seis) anos de média.

§ 1º Poderá o Poder Executivo, através de ato específico, declarar revertido ao Município veículo da frota da concessionária, após o

término da vida útil, mediante a complementação do respectivo saldo residual, na forma da Lei.

§ 2º A renovação da frota deverá ser procedida, necessariamente, com veículos novos, no ano de vencimento da sua vida útil, sendo vedado o reencarroçamento de veículos.

§ 3º Não poderão ser veiculados nos ônibus, pontos de parada e terminais cartazes com propaganda política, religiosa, filosófica ou ideológica, ressalvadas as exceções legais.

§ 4º Em caso de exploração de propaganda e publicidade nos veículos, a arrecadação proveniente deverá ser considerada para fins de cálculo da tarifa, na forma do determinado pelo art. 11 e seu parágrafo único, da Lei Federal 8.987/95.

Art. 48. Todos os veículos deverão circular equipados com tacógrafo ou controladores de quilometragem equivalentes de registro diário aferido, contador de passageiros lacrado, ou ainda, com outros instrumentos que vierem a ser determinados pelo Poder Concedente, sempre na forma do regulamento do sistema, sendo facultado ao órgão gerencial a fiscalização constante de tais instrumentos de registro e controle, sem qualquer aviso prévio à empresa concessionária.

§ 1º O mecanismo de abertura das portas de serviço dos veículos em operação deve ter seu comando situado no posto do motorista, ao abrigo de manuseio não autorizado, podendo ser pneumático ou eletro-pneumático.

§ 2º O mecanismo mencionado no parágrafo anterior deve conter dispositivo capaz de impedir a aceleração do veículo quando quaisquer das portas de serviço estiverem abertas, bem como também, de impedir a abertura das mesmas com o veículo em movimento.

§ 3º Somente serão incorporados à frota do sistema de transporte coletivo urbano veículos novos que atenderem integralmente às disposições desta Lei e dos regulamentos a ela complementares.

§ 4º Todos os veículos em operação deverão ser cadastrados no Município, através do órgão gerencial, de acordo com as normas, características e especificações técnicas fixadas pelo mesmo, bem como satisfazer as normas do Código Nacional de Trânsito e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo a concessionária manter, em quadro de fácil visualização, afixado em cada veículo, em operação, as seguintes informações atualizadas:

I - Marca modelo, ano de fabricação e placa do veículo;

II - Data da entrada do veículo em operação;

III - Cartão de vistoria realizada pelo órgão de fiscalização;

IV - Informação de gratuidades para idosos e deficientes físicos;

V - Informação de troco máximo;

VI - Informação de gratuidades para estudante;

VII - Valor da Tarifa.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, con-



dicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 20 de agosto de 2010.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

LEI Nº1.807/2010  
ANEXO I  
CÓDIGO DISCIPLINAR

GRUPO "A"

Multa de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFM)

Quanto ao Pessoal de Operação:

- A - 01 - Não aguardar o embarque e desembarque de passageiros;
- A - 02 - Tratar os usuários sem urbanidade;
- A - 03 - Trafegar com o veículo em más condições de funcionamento, conservação ou asseio, pondo em risco a segurança;
- A - 04 - Parar em pontos não autorizados;
- A - 05 - Deixar de exibir letreiro obrigatório;
- A - 06 - Apresentar-se sem o uniforme padrão da empresa ou sujo;
- A - 07 - Dirigir-se aos passageiros com o veículo em movimento;
- A - 08 - Deixar de exibir documentação obrigatória;
- A - 09 - Recusar passe livre fornecido pela Prefeitura ou por ele reconhecido;
- A - 10 - Deixar de exibir crachá de identificação ao órgão gerenciador;
- A - 11 - Deixar de atender sinal de parada;
- A - 12 - Recusar sob qualquer pretexto fornecer o troco à cédula imediatamente superior a 10 (dez) vezes o valor da passagem.

Quanto ao Veículo:

- A - 13 - Colocar nos veículos acessórios, inscrições, decalques ou letreiros não autorizados;
- A - 14 - Deixar o veículo sem detalhes de comunicação visual tais como: logotipo, número de frota, nome da empresa e avisos;
- A - 15 - Circular o veículo sem iluminação suficiente no seu interior e exterior;
- A - 16 - Revestimento do banco estragado;
- A - 18 - Banco estragado ou solto;
- A - 17 - Mola do banco quebrada, defeituosa ou estofamento estragado.

Quanto à Administração:

- A - 19 - Deixar de comunicar ao órgão gerencial alterações contratuais e mudanças de membros da Diretoria;
- A - 20 - Deixar de cumprir viagens programadas;
- A - 21 - Deixar de comunicar ao órgão gerencial acidentes ocorridos com veículos em 24 (vinte e quatro horas);
- A - 22 - Fazer circular veículo sem vistoria ou com vistoria vencida;
- A - 23 - Fazer circular veículo sem estar em perfeito estado de conservação e segurança;

GRUPO "B"

Multa de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município (UFM)

- B - 01 - Agredir verbalmente os usuários;
- B - 02 - Cobrar tarifa superior à autorizada ou sonegar troco;
- B - 03 - Parar o veículo fora do ponto, acostamento ou meio fio;
- B - 04 - Trafegar com excesso de lotação;
- B - 05 - Permanecer com o veículo no terminal por tempo superior ao estipulado;
- B - 06 - Fumar no interior do veículo;
- B - 07 - Trafegar com as portas abertas;
- B - 08 - Parar ou arrancar bruscamente o veículo;
- B - 09 - Deixar de parar nos pontos quando o veículo não estiver lotado;
- B - 10 - Abandonar o veículo quando em serviço;
- B - 11 - Manter velocidade reduzida para aguardar passageiros;
- B - 12 - Conduzir veículo com defeito em qualquer equipamento obriga-

tório;

- B - 13 - Consentir à entrada de passageiros pela porta destinada a saída, ressalvados os casos concedidos neste Regulamento;
- B - 14 - Balaústres das portas de entrada e saída quebrada ou inexistente;
- B - 15 - Estribo quebrado;
- B - 16 - Balaústres verticais e horizontais quebrados, soltos ou inexistentes;
- B - 17 - Extintor de incêndio inexistente ou descarregado;
- B - 18 - Piso furado ou com revestimento estragado;
- B - 19 - Expelir fumaça em níveis superiores ao concedido;
- B - 20 - Falta de tampa do reservatório de combustível ou tampa defeituosa;

Quanto à Administração:

- B - 22 - Deixar de providenciar o transporte para os usuários em caso de avaria do veículo ou interrupção da viagem;
- B - 23 - Deixar de providenciar prontamente a retirada do veículo avariado da via pública após o registro da ocorrência pelo órgão gerencial;
- B - 24 - Deixar de preencher de forma clara e legível os formulários com as informações exigidas;
- B - 25 - Deixar circular veículo apresentando falta de asseio e conforto;
- B - 26 - Fazer circular veículo com pintura estragada, janela ou porta defeituosa;
- B - 27 - Fazer circular veículo sem cobertura do seguro conforme determinado nesta Lei.

GRUPO "C"

Multa de 06 (seis) Unidades Fiscais do Município (UFM)

Quanto ao Pessoal de Operação:

- C - 01 - Agredir fisicamente o usuário;
- C - 02 - Dirigir de forma perigosa;
- C - 03 - Dirigir com excesso de velocidade;
- C - 04 - Interromper viagem sem motivo justo.

Quanto à Administração:

- C - 05 - Manter em operação pessoal sem registro no órgão gerencial, ou cujo afastamento tenha sido por ele determinado;
- C - 06 - Deixar de manter frota reservada em condições de operação;
- C - 07 - Colocar em operação veículo não registrado no órgão gerencial;
- C - 08 - Alienar ou transferir veículos sem autorização ou desativá-lo sem comunicação;
- C - 09 - Realizar viagem ou transporte não autorizado;
- C - 10 - Abastecer o veículo com passageiro a bordo;
- C - 11 - Colocar nos veículos publicidade ou informações não autorizadas;
- C - 12 - Abastecer o veículo fora do local apropriado;
- C - 13 - Deixar de conceder abatimentos e concessões nos casos previstos em Leis, Decretos ou Atos Administrativos;
- C - 14 - Admitir em serviço de tráfego funcionário sem matrícula no órgão gerencial, ou com matrícula vencida, suspeita ou cassada;
- C - 15 - Realizar viagem especial não autorizada.

GRUPO "D"

Multa de 08 (oito) Unidades Fiscais do Município (UFM)

Quanto ao Pessoal de Operação

- D - 01 - Fazer uso de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
- D - 02 - Portar arma de qualquer espécie ou trazê-la no veículo;
- D - 03 - Agredir verbalmente ou fisicamente, quando em serviço, a prepostos do órgão gerencial;

Quanto à Administração:

- D - 04 - Manter em operação veículos sem condições de tráfego, ou cuja desativação tenha sido determinada;
- D - 05 - Adulterar ou falsificar documentação ou fornecer dados que não correspondam à verdade dos fatos;



- D - 06 - Deixar de atender ou dificultar a ação fiscalizadora ou as determinações do órgão gerencial;
- D - 07 - Deixar de socorrer usuário em caso de acidente;
- D - 08 - Deixar de apresentar ou retardar a entrega de dados ou elementos estatísticos, econômicos e contábeis;
- D - 09 - Deixar de colocar em operação a frota estabelecida;
- D - 10 - Deixar de cumprir os itinerários fixados;
- D - 11 - Interromper viagem para mudança de operadores;
- D - 12 - Deixar de realizar duas viagens consecutivas (acrescentar multa de 100% sobre o valor inicial para cada 10% das viagens realizadas fora dos horários previstos);
- D - 13 - Realizar viagens fora dos horários pré-estabelecidos (acrescentar multa de 100% do valor inicial para cada 10% das viagens realizadas fora dos horários previstos);
- D - 14 - Realizar número de viagens além do limite estabelecido (acrescer multa de 100% para cada 5% das viagens realizadas além do limite estabelecido);
- D - 15 - Deixar de comunicar a retirada de veículo de tráfego ou o seu retorno;
- D - 16 - Entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada como motorista de coletivos, ou não cadastrada no órgão gerencial;
- D - 17 - Deixar de efetuar o pagamento do Preço Público por mais de 2 (dois) meses consecutivos;
- D - 18 - Deixar de dispensar funcionário considerado inapto para o serviço, pela Prefeitura.

### Lei Nº1.808/2010

LEI Nº1.808/2010

ALTERA O ART. 3º DA Lei Municipal N.º 1.527/2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SCHROEDER - COMDIS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.527/2006, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a redação que lhe dá esta Lei, conforme segue:

"... Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS é composto de 8 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais, sendo:

#### I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

#### II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS (eleitos em Fórum):

- a) 2 (dois) representantes de Grupos de Terceira Idade;
- b) 1 (um) representante de Entidades Religiosas;
- d) 1 (um) representante de Entidades Sociais e/ou Clubes de Serviços.

Art. 2º O fórum a que alude o artigo alterado deverá ser realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta

Lei, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de modo a regularizar a representação paritária proposta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 20 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Lei Nº1.809/2010

LEI Nº1.809/2010

ALTERA O ART. 3º DA Lei Municipal N.º 1.528/2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SCHROEDER - COMDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.528/2006, de 25 de abril de 2006, passa a vigorar com a redação que lhe dá esta Lei, conforme segue:

(...)Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será composto por 8 (oito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;
- II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS (a serem indicados em fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Schroeder - COMDIM):
- a) 01 (um) representante de Entidades Religiosas;
- b) 01 (um) representante de Associações de Moradores;
- c) 02 (dois) representante de Entidades Sociais e/ou Clubes de Serviços.

Art. 2º O fórum a que alude o artigo alterado deverá ser realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta Lei, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de modo a regularizar a representação paritária proposta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.



Schroeder (SC), 20 de agosto de 2010.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Aviso de pregão presencial registro de preço nº 23/2010 - FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2010 - FMS  
PROCESSO Nº. 40/2010-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de setembro de 2010 às 08h45min.  
Abertura do Processo: 03 de setembro de 2010 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.  
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.  
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 23 de agosto de 2010.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato nº. 175/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 175/2010-PMS  
Dispensa de Licitação nº. 40/2010-PMS - Processo nº. 143/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ANDREIA DA SILVA MACIEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.110.349/0001-62, estabelecida na Rua Francisco Pierrmann, nº. 240, Bairro Vila Lenzi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-500.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, incluso montagem e desmontagem e monitores para cada brinquedo, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	PISCINA DE BOLINHAS - MEDINDO 2,20M X 2,20 M - CONTENDO 3.500 BOLINHAS - CONVENCIONAL - INDICAÇÕES: 01 A 10 ANOS - ATÉ 4 CRIANÇAS POR VEZ	Unidade	2	180,00	360,00
2	CAMA ELÁSTICA - MEDINDO 3,70M X 3,20 M - CONVENCIONAL - INDICAÇÕES: 02 A 12 ANOS - ATÉ 1 CRIANÇA POR VEZ	Unidade	2	180,00	360,00

3	CARA DE PALHAÇO - MEDINDO 4,00 METROS DE DIAMETRO - CONVENCIONAL - INDICAÇÕES: 02 A 12 ANOS - ATÉ 4 CRIANÇAS POR VEZ	Unidade	1	280,00	280,00
4	PARQUE DOS DINISSAUROS - MEDINDO 5,00M X 5,00 M - CONVENCIONAL - INDICAÇÕES: 02 A 12 ANOS - ATÉ 5 CRIANÇAS POR VEZ	Unidade	1	280,00	280,00
5	TRIBOGÃ - MEDINDO 6,00M X 6,00 M - CONVENCIONAL - INDICAÇÕES: 02 A 12 ANOS - ATÉ 1 CRIANÇA APÓS A OUTRA	Unidade	1	280,00	280,00
6	TOBOGÃ - MEDINDO 3,50M X 7,00 M X 4,00M - CONVENCIONAL - INDICAÇÕES: 02 A 12 ANOS - ATÉ 1 CRIANÇA APÓS A OUTRA	Unidade	1	375,00	375,00
7	CHUTE A GOL - MEDINDO 3,00M X 3,00 M X 3,50M - CONVENCIONAL - INDICAÇÕES: A PARTIR DE 4 ANOS - ATÉ 1 CRIANÇA POR VEZ	Unidade	1	345,00	345,00
TOTAL R\$				2.280,00	

Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).  
Data da Assinatura: 19/08/2010

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 176/2010-PMS

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 176/2010-PMS  
Processo de licitação nº.136/2010 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 68/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: NINO PRÉ-FABRICADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.181.570/0001-08, estabelecida na Rua Lourival de Souza, nº. 911, Armação, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, CEP: 88385-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para recolocação de lajotas com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Serviço de recolocação de lajotas com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos no município de Schroeder/SC.	2000	m <sup>2</sup>	9,50	19.000,00
VALOR R\$ TOTAL					19.000,00

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).  
Data da Assinatura: 20/08/2010 - Vigência: 20/08/2011

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PRÇEO PR 13 /2010-PMS****ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2010****Número do Registro de Preços: 9/2010****Data do Registro: 22/02/2010****Válido até: 22/02/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implementos agrícolas para o maquinário da patrulha mecanizada lotados na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Pontas de arado aiveca grande; Espessura: 3/8"; Altura: 6.1/2"; Comprimento: 23"	PC	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (11495)	MADOBARE	154,9000	1
2	Folhas de arado aiveca grande; Espessura: 1/4"; Altura: 13.1/2"; Comprimento: 37"	PC	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (11495)	MADOBARE	215,0000	1
3	Facas para rotativa Mec-Rul (tipo C); Especificação: Aço sae/5160 espessura 1/4x3 pol com tratamento térmico, dureza 42 a 44	PC	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (11495)	METISA	9,5000	1
5	Disco liso de aço 18 polegadas para arado aiveca sem cubo; Especificação: Espessura 18,5 furo 50mm, dureza 444 a 495 com tratamento termico	PC	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (11495)	METISA	70,0000	1
6	Disco 18 polegadas liso furo universal para grade; Especificação: Aço sae 1060/70, dureza mínima 360 máxima 440 com tratamento térmico	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (11495)	METISA	43,0000	1
7	Parafuso facas de rotativa; Especificação: 1/2 X 1.1/2 Rosca parcial 8.8 mb, com porca dupla e arruela de pressão	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (11495)	FAY	1,6500	1
8	Parafuso completo para ponta de arado; Especificação: 7/16x1x1/2 passo 0,95 francês com porca e arruela de pressão.	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (11495)	FAY	1,3000	1
9	Parafusos completos para aiveca; Especificação: 3/8x1x1/4 passo 0,95	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (11495)	FAY	1,1200	1

SCHROEDER, 22 de Fevereiro de 2010.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 43/2010-PMS****ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 27/2010****Número do Registro de Preços: 27/2010****Data do Registro: 21/05/2010****Válido até: 21/05/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,80 X 1,00 no mínimo 8 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2.	UN	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA (11613)	BEIRA RIO	99,0000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	105,0000	2

SCHROEDER, 21 de Maio de 2010.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PR 68/2010-PMS****ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 39/2010****Número do Registro de Preços: 39/2010****Data do Registro: 20/08/2010****Válido até: 20/08/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para colocação de lajotas com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Serviço de recolocação de lajotas com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos no município de Schroeder/SC.	M²	NINO PRÉ FABRICADOS LTDA ME (11698)		9,5000	1
			KLAUS DUVE - ME (10155)		9,6000	2

SCHROEDER, 20 de Agosto de 2010.

**Turvo****PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto 53/2010**

DECRETO Nº 053/10, de 16 de agosto de 2010.  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo(SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.970/09, de 08/10/2009 (LDO)

**DECRETA**

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais), assim classificados:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12.361.0034.2.010 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (80) - Aplicações Diretas  
..... R\$ 10.000,00  
12.392.0039.2.015 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (99) - Aplicações Diretas  
..... R\$ 6.500,00  
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26.782.0044.2.019 - MANUT. DA SEC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (34) - Aplicações Diretas  
..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12.361.0034.2.010 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (77) - Aplicações Diretas  
..... R\$ 10.000,00  
12.392.0039.2.015 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (98) - Aplicações Diretas  
..... R\$ 3.500,00  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (101) - Aplicações Diretas  
..... R\$ 3.000,00  
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26.782.0044.2.019 - MANUT. DA SEC. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (12) - Aplicações Diretas  
..... R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 16 de agosto de 2010.  
RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.  
NESTOR RECO  
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

**Videira****PREFEITURA MUNICIPAL****Lei nº 2.387/10**

LEI N.º 2.387/10, DE 18 DE AGOSTO DE 2.010  
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar o Convênio AAG 14.140/2010-2, referente à Chamada Pública 12/2009 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, com a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,**

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar o Convênio AAG 14.140/2010-2, referente à Chamada Pública 12/2009 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina, com a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Lei nº 2.388/10**

LEI Nº 2.388/10, 18 DE AGOSTO DE 2010.  
DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira - SC, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Edir Terezinha Peruchin a Rua Projeto nº 01 do Loteamento Forlin II, conforme mapa em anexo, que inicia na Rua Limeira e segue por aproximadamente 150 metros até o final do Loteamento, sentido Oeste/Leste.

NOME LOGRADOURO	LOTEAMENTO	NOME DA RUA
Rua Projetada nº 1	Forlin II	Edir Terezinha Peruchin

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de agosto de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de agosto de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Decreto nº 9.491/10**

DECRETO Nº 9.491/10, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.  
Homologa a Resolução nº 04, de 29 de julho de 2010, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04, de 29 de julho de 2010, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre a aprovação da participação do Município de Videira no Projeto PARTICIPA SUS".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração em Exercício

**Decreto nº 9.494/10**

DECRETO Nº 9.494/10 DE 17 DE AGOSTO DE 2010.  
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09 de 10 de dezembro de 2009.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Planejamento  
01 - Planejamento  
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0.....25.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....25.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração em Exercício

**Decreto nº 9.495/10**

DECRETO Nº 9.495/10, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09 de 10 de dezembro de 2009.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal de Saúde  
01 - Fundo Municipal de Saúde  
2.063 - Atenção Básica  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.8.....20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração em Exercício

**Decreto nº 9.496/10**

DECRETO Nº 9.496/10, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09 de 10 de dezembro de 2009.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal de Saúde  
01 - Fundo Municipal de Saúde  
2.080 - Manutenção da Saúde no Município  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0.....50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....50.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração em Exercício

#### **Portaria nº 1184/10**

PORTARIA nº 1184/10  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4048/10,

#### **RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a JARDELINO GONÇALVES, Agente de Serviços Gerais I, CE02V, a partir de 1º de outubro de 2.010 até 1º de janeiro de 2.011, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2.004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.010.

Videira, 17 de agosto de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração em exercício

#### **Portaria nº 1186/10**

PORTARIA nº 1186/10  
Autoriza a Procuradoria Jurídica do Município a não ajuizar ações executivas da dívida pública de valor igual ou inferior a 466 UFM'S tratando-se de pessoa física e de valor igual ou inferior a 700 UFM'S tratando-se de pessoa jurídica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada, nos termos da Lei nº 2381/10, a não ajuizar ações executivas da dívida ativa cujo valor consolidado por devedor e/ou responsável, seja igual ou inferior a 466 UFM'S (quatrocentas e sessenta e seis Unidades Fiscais Municipais) quando se tratar de devedor e/ou responsável pessoa física e de 700 UFM'S (setecentas Unidades Fiscais Municipais) quando se tratar de devedor e/ou responsável pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0772/06.

Videira, 17 de agosto de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração em exercício

#### **Portaria nº 1187/10**

PORTARIA nº 1187/10  
Autoriza o Uso das dependências da Praça Nereu Ramos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4105/10,

#### **RESOLVE**

Autorizar o uso das dependências da Praça Nereu Ramos, pela empresa Globo Digital Ltda, nos dias 19 e 20 de agosto de 2.010, a partir das 08:30 h às 18:00 h, para divulgação da ação de marketing da VIVO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de agosto de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração em Exercício

#### **Portaria nº 1188/10**

PORTARIA nº 1188/10  
Autoriza o Uso das dependências da Praça Nereu Ramos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4143/10,

#### **RESOLVE**

Autorizar o uso das dependências da Praça Nereu Ramos, pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira, no dia 25 de agosto de 2.010, a partir das 08:30 h às 18:00 h, para divulgação do trabalho realizado pela Instituição e conscientizar a comunidade das questões relativas as pessoas com deficiência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de agosto de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2.010.  
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração em Exercício

#### **Portaria nº 1189/10**

PORTARIA nº 1189/10  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3701/10,



**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a DIRCE MARIA CERBATO, Professor - MG04, a partir de 16 de setembro de 2.010 até 16 de dezembro de 2.010, referente ao quinquênio de 1º de maio de 1992 até 30 de abril de 1997.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2.010, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1171/10.

Videira, 17 de agosto de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração em exercício

**Portaria nº 1190/10**

PORTARIA nº 1190/10  
Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Exonerar, VALMOR LUIZ DALL´AGNOL, do cargo comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1, nomeado pela Portaria nº 0370/10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2.010.

Videira, 17 de agosto de 2.010.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração em exercício

**Portaria nº 1191/10**

PORTARIA nº 1191/10  
Nomeia Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve,

**NOMEAR**

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, símbolo DAS-1, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2.010.

Videira, 17 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração em exercício

**Portaria nº 1192/10**

PORTARIA nº 1192/10  
Nomeia Diretor de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

**NOMEAR**

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Gabinete, símbolo DAS-2, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2.010.

Videira, 17 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração em exercício

**Portaria nº 1193/10**

PORTARIA nº 1193/10  
Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE**

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora MARILEI REGINA FRESCHI, Professora de Ensino Fundamental - Séries Finais - 5ª a 8ª, E-PE-MAG-I, a partir de 1º de setembro de 2.010 até 29 de dezembro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.010.

Videira, 19 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria nº 1194/10**

PORTARIA nº 1194/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4047/10,

## RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MICHELE PATRÍCIA ANDREIS DA MOTTA, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, a partir de 1º de março de 2.011 até 1º de junho de 2.011, referente ao quinquênio de 03 de fevereiro de 2003 até 02 de fevereiro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.011.

Videira, 19 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria nº 1195/10**

PORTARIA nº 1195/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3816/10,

## RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a DIRCE GAIO DALLAGNOL, Agente de Serviços Gerais I, CE02, a partir de 03 de janeiro de 2.011 até 03 de abril de 2.011, referente ao quinquênio de 1º de maio de 2.005 até 30 de abril de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2.011.

Videira, 19 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria nº 1196/10**

PORTARIA nº 1196/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3853/10,

## RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a TANIA BASTOS LESNIESKI DAMO, Professor, MG05, a partir de 1º de novembro de 2.010 até 1º de fevereiro de 2.011, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2.004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.010.

Videira, 19 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria nº 1198/10**

PORTARIA nº 1198/10

Nomeia Comissão Especial de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta Processo Administrativo nº 4140/10;

## RESOLVE

Art. 1º Nomear IZABEL APARECIDA BALBINOT, PATRÍCIA MARQUES e RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, para em conjunto, sob a presidência da primeira citada, constituírem a Comissão Especial de Licitações da Videirafest 2010, para aquisição de produtos e serviços referentes ao evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de agosto de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de agosto de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

